



08.001

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores **Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Plano de Trabalho;
- 3 - Orçamentos;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 07 de junho de 2024.

Respeitosamente,

*Tatiane Sott*  
**Tatiane Sott**

*Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO**

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

1.2.1. Tatiane Sott.

1.2.2. Mateus Kruger.

1.2.3. Rafael Francisco Da Silva

**2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se o Pregão Eletrônico

**2.2. DO FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Indica-se a forma eletrônica.

**3. RESUMO DO OBJETO**

**3.1. AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO TRAÇADO 4X4, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CABINE DO TIPO PLATAFORMA 4X4, COM POTENCIA MÍNIMA 100 CV.	1	UN	392.666,67	<b>392.666,67</b>
<b>TOTAL</b>						<b>392.666,67</b>

**4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. O caminhão deverá conter/ter as seguintes especificações/características mínimas:

Trator agrícola novo, cabine do tipo plataforma com arco de proteção e toldo, ano e modelo no mínimo **2023/2023**, equipado com motor diesel mínimo de 4 cilindros que atende as normas vigentes de emissão de poluentes, com potência mínima de 100 cv, tração 4x4 (eixo dianteiro tracionado) com bloqueio do diferencial traseiro, freios de serviço com acionamento mecânico



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

ou hidráulico e auto ajustável, a disco em banho de óleo, freios de estacionamento; equipado com tomada de potência independente, rotação nominal da **TDP no mínimo 540 RPM**, Potência Mínima na **TDP 80 CV**, sistema de levante hidráulico de 03 pontos com comando duplo, independente, capacidade de levante mínimo de 3.800 KGF; equipado com pneus no mínimo de 06 lonas dianteiro no mínimo com a bitola **12.4-24 R1** e, traseiros no mínimo **10 lonas com bitola 18.4-34 R1**; Equipado com no mínimo 08 contrapesos dianteiros (mínimo de 30 kg cada um ou equivalente )e, 02 pesos traseiro cada lado (mínimo de 30 kg cada um ou equivalente ); kit de luz de ré, luz de freio, luz neblina , faróis de serviço, ( dianteiro e traseiro), buzina , espelho, retrovisores, pisca alerta e setas de direção, sinalizador sonoro de ré, para lamas traseiros e, dianteiros, assento do operador ajustável, com suspensão, apoio de braço e cinto, de segurança, jogo de ferramentas e demais equipamentos exigidos pela legislação. garantia mínima de doze meses sem limites de horas trabalhadas assistência técnica autorizada.

### 5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Condições gerais:

**5.1.1.** A empresa contratada deverá efetuar a entrega do veículo solicitados em até 30 após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da Agricultura e meio Ambiente, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

#### 5.2. Condições específicas:

**5.2.1.** Não há outras especificações do objeto necessárias.

### 6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. Obrigações gerais:

**6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitem com o descrito neste Termo de Referência.

#### 6.2. Obrigações Específicas:

**6.2.1.** Os itens deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas. Fica de responsabilidade contratada a movimentação entre caminhão e deposição do equipamento local.

**6.2.2.** A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer todos os manuais e catálogos dos implementos, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos equipamentos.

**6.2.3.** Os itens licitados deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor.



08.005

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 6.2.4.** O Contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo e/ou peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto
- 6.2.5.** No caso de o objeto da contratação ser rejeitado, a(s) Contratada(s) deverá(ão) providenciar a troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e em seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

## 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Condições Gerais:

**7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

**7.1.2. A Contratação será gerida e fiscalizada pelos seguintes agentes públicos:**

Papel na Contratação	Nome	Órgão de Lotação
Gestor da Contratação	Rafael Francisco Da Silva	SEAMA
Fiscal Técnico	Clair Rodrigues Dos Santos	SEAMA
Fiscal Administrativo	Rafael Francisco Da Silva	SEAMA

**7.1.3.** A seleção de tais servidores para atuarem como fiscais deriva de Rafael Francisco da Silva conhecer as demandas que implementarão o veículo e ser detentor de conhecimentos técnicos suficientes para atestar a aptidão do veículo para utilização pelo Poder Executivo Municipal (conferência das características). Clair Rodrigues Dos Santos, por sua vez, Efetivo locado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, cujas atribuições incluem fiscalização e utilização responsável equipamento Agrícolas.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Condições gerais:

**8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitar com o contido neste Termo de Referência.

### 8.2. Condições específicas:

**8.2.1.** Antes de efetuar a entrega do objeto, caberá ao Contratado apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando ao fiscal do Contrato, que verificará o veículo entregue e confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que o Contratado entregou o item na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento ao Contratado.

**8.2.2.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para o Contratado.



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 8.2.3.** O recebimento definitivo do objeto de contratação não exime o Contratado de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis nº 10.406, de 2002 e nº 8.078/1990).
- 8.2.4.** Após o recebimento provisório, o Município (Contratante), por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência para fins de recebimento definitivo.
- 8.2.5.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e componentes do veículo e do implemento rodoviário por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados do Fiscal da Contratação, com a finalidade de verificar a adequação do bem..

### 9. DO PAGAMENTO

#### 9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

### 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

### 11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

#### 11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1.** Justifica-se a realização da presente contratação, pois o objeto da contratação se destina ao aprimoramento do atendimento aos produtores rurais de Capanema, em harmonia com o programa de fomento ao setor agropecuário do MAPA, que visa a beneficiar as atividades agrícolas, aumentando a satisfação da população e o crescimento econômico, incentivando e fomentando a produção agropecuária de pequeno e médio porte. No caso, o objeto da contratação é compatível com o previsto na portaria MAPA, através do Convênio/MAPA nº 954566/2023 e Proposta 071917/2023.

- 11.1.2.** Considerando que a base da economia do município é a agricultura, a aquisição do veículo fortalecerá os programas municipais de apoio à agricultura familiar, melhorando a produção e propiciará melhora na renda das famílias. Almeja-se com a presente contratação prestar atendimento direto a 194 famílias de produtores rurais das comunidades distritos discriminados no ato entrega para atendimento.

- 11.1.3.** O descritivo do item foi enviado pela Concedente do Convênio (MAPA) e consta, além neste Termo de Referência, no extrato do Convênio 954566/2023.

#### 11.2. DO PREÇO



8008 007

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 11.2.1.** A pesquisa de preços foi efetuada perante base de pesquisa da plataforma BDSGP, utilizando fonte de pesquisa BBL, PAINEL DE PREÇO E TCE. Os equipamentos cotados atenderam aos interesses da Administração e da pesquisa de preços, que integra a fase interna do presente certame aprovada pelo MAPA. Frisa-se que os orçamentos coletados apresentaram valores compatíveis com o valor máximo para aquisição do item, conforme Plano de Trabalho referente à Proposta 071917/2023, respeitando as regras do convênio com o órgão Concedente.
- 11.2.2.** O preço máximo desta licitação foi estipulado através da atualização do valor inicialmente repassado pelo MAPA ao Município de Capanema/PR, pela Proposta 071917/2023, para fins de aquisição do objeto dessa licitação, conforme e-mail de autorização encaminhado pela empresa CMM Assessoria de Convênios a este município, no dia 03/06/2024, conforme anexo.
- 11.2.3.** Em se tratando de recursos conveniados, os órgãos municipais enviam cotações para os órgãos concedentes, responsáveis pela aprovação e validação dos mesmos. O preço estimado da presente contratação despreza a ritualística habitualmente implementada em contratações de iniciativa do ente federado municipal (Município de Capanema), inclusive, o Concedente do recurso, no caso, é quem determina a metodologia empregada.

**11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA****11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

Não se aplica.

**11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)**

Não se aplica.

**11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS**

Não se aplica.

**12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****12.1.** Não se aplica ao presente caso.**13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO****13.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.**14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL****14.1.** Não há necessidade de informações complementares.**15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:****15.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**15.1.** As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pelos telefones (46) 3552-1930 / 9.8401-3590. **15.2.** O item deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Brasil, nº 39, Centro, CEP: 85760-000, Capanema/PR.



0008 . 008

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 04 dias do mês de Junho de 2024.

*Tatiane Sott*  
**Tatiane Sott**

*Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente*

*Mateus Kruger*

**Mateus Kruger**

Engenheiro Agrônomo

*Rafael Francisco Da Silva*

**Rafael Francisco Da Silva**

*Fiscal Administrativo*

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 04 / 06 / 2024 :

*Clair Rodrigues Dos Santos*

**Clair Rodrigues Dos Santos**

*Fiscal da Contratação*

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

071917/2023

**OBJETO:**

Aquisição de Máquina

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

Capanema está localizado no sudoeste do Estado do PR, aproximadamente a 604 km da capital Curitiba, a uma altitude de 368 metros, possui uma área de 419,43 km<sup>2</sup>. Com população de 18.526 habitantes, sendo destes 8.929 residem na zona rural e apresenta IDH-M de 0,803. A agricultura gira em torno da produção de soja, milho, mandioca, fumo, trigo, feijão, laranja, uva, tomate, banana, cebola, batata inglesa, algodão, cana-de-açúcar, amendoim, arroz, cacau, café, pimenta do reino e outras.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

O objetivo da presente proposta tem compatibilidade com o programa pois visa beneficiar as atividades agrícolas, aumentando a satisfação da população e crescimento econômico, incentivando e fomentando a produção agropecuária de pequeno e médio porte.

**PÚBLICO ALVO:**

Tendo em vista que a base da economia do município é a agricultura, a aquisição destes bens estará fortalecendo os programas municipais de apoio a agricultura familiar, melhorando a produção e com isso melhorar a renda das famílias de pequenos produtores agropecuários.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Falta de mecanização agrícola aos pequenos e médios produtores do Município, colocados à margem deste processo estão vendendo suas propriedades pela inviabilidade de obtenção de renda mínima para sobrevivência da família, ficando praticamente impossível a contratação das operações moto-mecanizadas pelo elevado custo e pela indisponibilidade das máquinas na época recomendada.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Os resultados esperados consistem na melhoria da qualidade de vida dos munícipes, bem como aumento na rentabilidade, possibilitando o cultivo de outras culturas que podem fomentar a agricultura bem como a economia do município, buscando sempre que os munícipes tenham melhores condições de uso e cultivo dentro de suas propriedades e localidades.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 53000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> ***.186.624-**	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ADRIANA ALVES	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> *****-***

<b>PROponente:</b> 75.972.760/0001-60					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE CAPANEMA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1080					
<b>CIDADE:</b> CAPANEMA	<b>UF:</b> PR	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 7487	<b>CEP:</b> 85760000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 4635521321
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA	<b>AGÊNCIA:</b> 1256-4	<b>CONTA CORRENTE:</b> 0066472855			
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> ***.595.879-**	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> AMERICO BELLE				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> *****_***	

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

03.011

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Trator agrícola novo , cabine do tipo plataforma com arco de proteção e toldo, ano e modelo no mínimo 2023/2023, equipado com motor diesel mínimo de 4 cilindros que atende as normas vigentes de emissão de poluentes , com potência mínima de 100 cv , tração 4x4 ( eixo dianteiro tracionado) com bloqueio do diferencial traseiro, freios de serviço com acionamento mecânico ou hidráulico e auto ajustável, a disco em banho de óleo, freios de estacionamento; equipado com tomada de potência independente, rotação nominal da TDP no mínimo 540 RPM, Potência Mínima na TDP 80 CV, sistema de levante hidráulico de 03 pontos com comando duplo, independente, capacidade de levante mínimo de 3.800 KGF; equipado com pneus no mínimo de 06 lonas dianteiro no mínimo com a bitola 12.4-24 R1 e, traseiros no mínimo 10 lonas com bitola 18.4-34 R1; Equipado com no mínimo 08 contrapesos dianteiros (mínimo de 30 kg cada um ou equivalente )e, 02 pesos traseiro cada lado (mínimo de 30 kg cada um ou equivalente ); kit de luz de ré, luz de freio, luz neblina , faróis de serviço, ( dianteiro e traseiro), buzina , espelho, retrovisores, pisca alerta e setas de direção, sinalizador sonoro de ré, para lamas traseiros e, dianteiros, assento do operador ajustável, com suspensão, apoio de braço e cinto, de segurança, jogo de ferramentas e demais equipamentos exigidos pela legislação. garantia mínima de doze meses sem limites de horas trabalhadas assistência técnica autorizada.

<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Capanema			
<b>CEP:</b> 85760-000	<b>UF:</b> PR	<b>MUNICÍPIO:</b> 7487 - CAPANEMA	
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 392.666,67	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 392.666,67
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 392.666,67	R\$ 392.666,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>RS 392.666,67</b>			

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

### 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

### 12 - ANEXOS

#### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

**Nome do Arquivo:**

Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.pdf

#### Comprovação da Contrapartida

**Nome do Arquivo:**

Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida.pdf

#### Documentos Digitalizados do Instrumento

**Nome do Arquivo:**

#PÚBLICO - CR 9545662023MIDR-CAIXA - Ofício de Celebração ao Legislativo.zip

Publicação DOU 03-01-2024.pdf

CONTRATO DE REPASSE 954566-2023.pdf

PM Capanema - 1092165-60 - 954566 - Relatório Síntese.pdf

Extrato da Proposta nº 071917-2023 - Plano de Trabalho Aprovado.pdf

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

0130

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 392.666,67	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 58.416,67	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor
	2023	R\$ 334.250,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 58.416,67	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	29/12/2023	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	29/12/2025	
<b>VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:</b>	2025	

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Aquisição de Máquina			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 392.666,67
<b>Início Previsto:</b> 29/12/2023	<b>Término Previsto:</b> 29/12/2025	<b>Valor Global:</b>	R\$ 392.666,67
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Aquisição de Máquina			
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 392.666,67	<b>Início Previsto:</b> 29/12/2023	<b>Término Previsto:</b> 29/12/2025

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2023
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 334.250,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Máquina	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 334.250,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2023
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 58.416,67
<b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Máquina	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 58.416,67 <b>PARCELA Nº:</b> 1

# Convênio 954566/2023 APTO a Licitar

03 015



**De** Tayná - CM Planejamento <tayna@cmplanejamento.com.br>  
**Para** Capanema - Agricultura <agricultura@capanema.pr.gov.br>, Capanema - Agricultura <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>, Capanema - Alecxandro Noll/Projetos <assessoria.convenios@capanema.pr.gov.br>, Capanema - Belle/Prefeito <prefeito.belle@capanema.pr.gov.br>, Capanema - Cristiane/Licitação <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>, Capanema - Lucir/Agricultura <agricultura.lucir@capanema.pr.gov.br>, Capanema - Manuela/Engenheira <planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br>, Capanema - Roselia/Licitação <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>, Capanema - Roselia/Licitação <licitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Data** 2024-06-03 11:30  
**Prioridade** Normal

Extrato Convênio 954566-2023.pdf (~66 KB) Aba projeto básico.pdf (~397 KB)

Bom dia Senhores (as),

Segue em anexo a Minuta de Contrato e extrato do Convênio, os quais estão aptos a licitar.

*Art. 52. O prazo para início do processo licitatório será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo convenente e aceito pelo concedente ou mandatária.*

**Neste caso temos até o dia 27/07/2024, para apresentar o processo licitatório.**

Principal • Consultar Pré-Instrumento/Instrumento Acesso Livre

53889 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instrumento 954566

Dados da Proposta | Plano de Trabalho | Requisitos | Projeto Básico/Termo de Referência | Execução Concedente | Execução Convenente | Prestação de Contas

TCE

Crono Físico | Crono Desempenho | Plano de Aplicação Detalhado | Plano de Aplicação Consolidado | Anexos | Pareceres

Programa	Ação 005X - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - RP8		
Natureza Aquisição	Recursos do Instrumento		
Descrição	Trator agrícola novo, cabine do tipo plataforma com arco de proteção e toldo, ano e modelo no mínimo 2023/2023, equipado com motor diesel mínimo de 4 cilindros que atende as normas vigentes de emissão de poluentes, com potência mínima de 100 cv, tração 4x4 (eixo dianteiro tracionado) com bloqueio do diferencial traseiro, freios de serviço com acionamento mecânico ou hidráulico e auto ajustável, a disco em banho de óleo, freios de estacionamento; equipado com tomada de potência independente, rotação nominal da TDP no mínimo 540 RPM, Potência Mínima na TDP 80 CV, sistema de levante hidráulico de 03 pontos com comando duplo, independente, capacidade de levante mínimo de 3.000 KGF; equipado com pneus no mínimo de 06 lonas dianteiro no mínimo com a bitola 12.4-24 R1 e, traseiros no mínimo 10 lonas com bitola 18.4-34 R1; Equipado com no mínimo 08 contrapesos dianteiros (mínimo de 30 kg cada um ou equivalente) e, 02 pesos traseiro cada lado (mínimo de 30 kg cada um ou equivalente); kit de luz de ré, luz de freio, luz neblina, faróis de serviço, (dianteiro e traseiro), buzina, espelho, retrovisores, pisca alerta e setas de direção, sinalizador sonoro de ré, para lamas traseiros e, dianteiros, assento do operador ajustável, com suspensão, apoio de braço e cinto, de segurança, jogo de ferramentas e demais equipamentos exigidos pela legislação, garantia mínima de doze meses sem limites de horas trabalhadas assistência técnica autorizada.		
Código da Natureza de Despesa	44905240		
Nome da Natureza de Despesa	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS		
Quantidade	1.0		
Valor Unitário	R\$ 392.666,67	Valor Total	R\$ 392.666,67
Unidade de Fornecimento	un		

Att.  
Tayná Brambilla  
CM Assessoria e Planejamento Ltda.  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561  
Edifício Office One, Sala 02  
Francisco Beltrão – PR  
CEP: 85.601-030  
Fone: (46) 3905-2906  
Cel: (46) 98806-0082

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS  
PAINEL DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO
019272	22/12/2023	TRATOR

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Trator agrícola novo , cabine do tipo plataforma com arco de proteção e toldo,ano e modelo no mínimo 2023/2023, equipado com motor diesel mínimo de 4 cilindros que atende as normas vigentes de emissão de poluentes , com potência mínima de 100 cv , tração 4x4 ( eixo dianteiro traconado) com bloqueio do diferencial traseiro,freios de serviço com acionamento mecânico ou hidráulico e auto ajustável, a disco em banho de óleo, freios de estacionamento; equipado com tomada de potência independente, rotação nominal da TDP no mínimo 540 RPM, Potência Mínima na TDP 80 CV, sistema de levante hidráulico de 03 pontos com comando duplo, independente, capacidade de levante mínimo de 3.800 KGF; equipado com pneus no mínimo de 06 lonas dianteiro no mínimo com a bitola 12.4-24 R1 e, traseiros no mínimo 10 lonas com bitola 18.4-34 R1; Equipado com no mínimo 08 contrapesos dianteiros (mínimo de 30 kg cada um ou equivalente )e, 02 pesos traseiro cada lado (mínimo de 30 kg cada um ou equivalente ); kit de luz de ré, luz de frete,luz neblina , faróis de serviço, ( dianteiro e traseiro), buzina , espelho, retrovisores,pisca alerta e setas de direção, sinalizador sonoro de ré, para lamas traseiros e, dianteiros, assento do operador ajustável, com suspensão, apoio de braço e cinto, de segurança, jogo de ferramentas e demais equipamentos exigidos pela pela legislação. garantia mínima de doze meses sem limites de horas trabalhadas assistência técnica autorizada.	UND 1,00	390.000,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
PREFEITURA DE SULINA - PT	00079/2022	---	22/03/2023	UNIDADE	1,00	390.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: TRATOR, POTÊNCIA:100 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:4 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 12 UN, TIPO MOTOR:TURBO, TRAÇÃO:4X4, TIPO USO:AGRICOLA						



#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00079/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus novo, cabinado, traçado, com no mínimo 100 cv de potência, que será empregado nas explorações agropecuárias visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Unitário do Item:** R\$ 390.000,00

**Código do CATMAT:** 460678

**Descrição do Item:** TRATOR, POTÊNCIA:100 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:4 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 12 UN, TIPO MOTOR:TURBO, TRAÇÃO:4X4, TIPO USO:AGRÍCOLA

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** NEW HOLLAND

**Data do Resultado:** 22/03/2023

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** TAISA S/A

**CNPJ/CPF:** 77.013.647/0001-82

**Porte do Fornecedor:** Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 988477 - PREF.MUN.DE SULINA

**Órgão:** PREFEITURA DE SULINA - PT

**Órgão Superior:** -

988477.792022.4805.4623.154337832



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00079/2022

Às 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 0012023 de 03/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 131, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00079/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus novo, cabinado, traçado, com no mínimo 100 cv de potência, que será empregado nas explorações agropecuárias visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**  
**Descrição:** Trator  
**Descrição Complementar:** Trator Potência: 100 CV, Tipo Combustível: Diesel , Quantidade Marchas Ré: 4 UN, Quantidade Marchas Frente: Mínimo 12 UN, Tipo Motor: Turbo , Tração: 4x4 , Tipo Uso: Agrícola  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Quantidade:** 1  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 420.666,6600  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00  
**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** TAISA S/A, pelo melhor lance de R\$ 390.000,0000 .

**Histórico**

**Item: 1 - Trator**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 419.990,0000	R\$ 419.990,0000	19/01/2023 09:19:41
<b>Marca:</b> LS <b>Fabricante:</b> LS <b>Modelo / Versão:</b> Plus 100 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Trator agrícola de pneus, novo, cabinado, de fabricação nacional, no mínimo 3 cilindros, turbo, intercooler, plataformado, com tração 4x4 e potência mínima de 100 cv, com, no mínimo, bomba hidráulica dupla, embreagem dupla independente, embreagem de mão para acionamento da tdp, direção hidrostática, transmissão sincronizada com no mínimo 8 marchas à frente e 4 marchas à ré e, no máximo, 16 marchas à frente e 16 marchas à ré, com acionamento através de alavancas laterais (sem reversão no painel), sistema de tração central acionada por alavanca e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico sistema hidráulico de ação mecânica independente vazão de no mínimo 44,5 litros/minuto, com comando duplo de no mínimo 2 válvulas de controle remoto de dupla ação acionado por alavancas ou por varão. capacidade mínima de levantar nos três pontos (kgf) de 3600 kg com controle mecânico de posição e profundidade, alavanca de controle de velocidade de levantar, pistões auxiliares nos braços hidráulicos tomada de força independente com, no Mínimo, duas opções de velocidade - 540 rpm normal e 540 rpm econômica, com potência de tdp acima de 84 cv. Rodado dianteiro com pneus 12.4-24r1 a 14.9-24r1 e traseiro com pneus 18.4-30r1 a 18.4-34r1 de construção diagonal (convencional), sendo os traseiros de no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola nos eixos dianteiro e traseiro, protetor de ventil ou bico no aro. capacidade do tanque de combustível de no mínimo 140 litros (87 litros tanque principal mais 53 litros auxiliar) freios banhados à óleo com multidisco. Freio estacionário por alavanca. Acelerador manual e pedal estrutura de proteção contra capotamento. com cabine e ar condicionado original de fábrica entregue com terceiro ponto original de fábrica e pinos, lastros máximos de pesos metálicos dianteiros e traseiros originais de fábrica manual do operador, catálogo de peças e entrega técnica caixa de ferramentas, capô com chave e barra de tração. com garantia do fabricante. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
77.013.647/0001-82	TAISA S/A	Não	Não	1	R\$ 420.600,0000	R\$ 420.600,0000	24/01/2023 15:29:37

080111

**Marca:** NEW HOLLAND**Fabricante:** CNH INDUSTRIAL**Modelo / Versão:** TL5.100 CABINADO COM POWER SHUTTLE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, CABINADO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NO MÍNIMO 3 CILINDROS, TURBO, INTERCOOLER, PLATAFORMADO, COM TRACÇÃO 4X4 E POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, COM, NO MÍNIMO, BOMBA HIDRÁULICA DUPLA, EMBREAGEM DUPLA INDEPENDENTE, EMBREAGEM DE MÃO PARA ACIONAMENTO DA TDP, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS À FRENTE E 4 MARCHAS À RÉ E, NO MÁXIMO, 16 MARCHAS À FRENTE E 16 MARCHAS À RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCAS LATERAIS (SEM REVERSÃO NO PAINEL), SISTEMA DE TRACÇÃO CENTRAL ACIONADA POR ALAVANCA E BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO COM ACIONAMENTO MECÂNICO. SISTEMA HIDRÁULICO DE AÇÃO MECÂNICA INDEPENDENTE. VAZÃO DE NO MÍNIMO 44,5 LITROS/MINUTO, COM COMANDO DUPLO DE NO MÍNIMO 2 VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO DE DUPLA AÇÃO ACIONADO POR ALAVANCAS OU POR VARÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE NOS TRÊS PONTOS (KGF) DE 3600 KG COM CONTROLE MECÂNICO DE POSIÇÃO E PROFUNDIDADE, ALAVANCA DE CONTROLE DE VELOCIDADE DE LEVANTE, PISTÕES AUXILIARES NOS BRAÇOS HIDRÁULICOS. TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM NO MÍNIMO, DUAS OPÇÕES DE VELOCIDADE - 540 RPM NORMAL E 540 RPM ECONÔMICA, COM POTÊNCIA DE TDP ACIMA DE 84 CV. RODADO DIANTEIRO COM PNEUS 12.4-24R1 A 14.9-24R1 E TRASEIRO COM PNEUS 18.4-30R1 A 18.4-34R1 DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL (CONVENCIONAL), SENDO OS TRASEIROS DE NO MÍNIMO 10 LONAS, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE BITOLA NOS EIXOS DIANTEIRO E TRASEIRO, PROTETOR DE VENTIL OU BICO NO ARO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 140 LITROS (87 LITROS TANQUE PRINCIPAL MAIS 53 LITROS AUXILIAR). FREIOS BANHADOS À ÓLEO COM MULTIDISCO. FREIO ESTACIONÁRIO POR ALAVANCA. ACELERADOR MANUAL E PEDAL. ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO. COM CABINE E AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA. ENTREGUE COM TERCEIRO PONTO ORIGINAL DE FÁBRICA E PINOS, LASTROS MÁXIMOS DE PESOS METÁLICOS DIANTEIROS E TRASEIROS ORIGINAIS DE FÁBRICA. MANUAL DO OPERADOR, CATÁLOGO DE PEÇAS E ENTREGA TÉCNICA. CAIXA DE FERRAMENTAS, CAPÔ COM CHAVE E BARRA DE TRACÇÃO. COM GARANTIA DO FABRICANTE.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

09.094.549/0001-67 LANDISEL Sim Sim 1 R\$ 420.666,0000 R\$ 420.666,0000 06/01/2023 15:58:38  
 TRATORES  
 LTDA

**Marca:** Landini**Fabricante:** Landini do brasil**Modelo / Versão:** Landforce 120

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Trator agricola de pneus, novo, Marca Landini, modelo Landforce 120, 4x4, gabinado e ar condicionado, com motor diesel 4 cilindros com 112 cvs. Com caixa de cambio de 16x16 marchas frente e ré. Com terceiro ponto, com tomada de força, com Controle remoto triplo, com barra de tração, com pneus 14-9x24 e traseiros 18-4x34; E demais características solicitadas no edital.

**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 420.666,0000	09.094.549/0001-67	25/01/2023 09:00:00:513
R\$ 420.600,0000	77.013.647/0001-82	25/01/2023 09:00:00:513
R\$ 419.990,0000	36.929.543/0001-35	25/01/2023 09:00:00:513
R\$ 419.500,0000	09.094.549/0001-67	25/01/2023 09:25:28:587
R\$ 390.000,0000	77.013.647/0001-82	25/01/2023 09:32:07:720
R\$ 387.452,0000	36.929.543/0001-35	25/01/2023 09:32:25:293
R\$ 399.900,0000	09.094.549/0001-67	25/01/2023 09:32:43:070

**Tempo de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
09.094.549/0001-67	25/01/2023 11:01:19:157	25/01/2023 11:06:19:157	Tempo para envio de lance expirou	-

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	25/01/2023 09:10:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/01/2023 09:32:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	25/01/2023 09:32:00	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 419.500,0000 e R\$ 420.600,0000.
Encerramento	25/01/2023 09:37:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	25/01/2023 09:37:01	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/01/2023 09:40:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/01/2023 09:48:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Recusa de proposta	25/01/2023 11:00:12	Recusa da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 387.452,0000. Motivo:

## PROPOSTA DESCLASSIFICADA, APÓS A ANÁLISE DA SECRETARIA SOLICITANTE.

Desempate - Retorno do julgamento	25/01/2023 11:01:19	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
Desempate - Início do desempate	25/01/2023 11:01:19	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	25/01/2023 11:06:20	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 11:06:19 de 25/01/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LANDISEL TRATORES LTDA, CPF/CNPJ: 09.094.549/0001-67.
Encerramento	25/01/2023 11:06:20	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/01/2023 11:07:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/01/2023 11:08:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82.
Aceite de proposta	25/01/2023 14:04:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 390.000,0000.
Habilitação de fornecedor	25/01/2023 14:04:46	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TAISA S/A - CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Sala de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	25/01/2023 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:10 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/01/2023 09:10:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/01/2023 09:32:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 419.500,0000 e R\$ 420.600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:37:00 do dia 25/01/2023.
Sistema	25/01/2023 09:37:01	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 387.452,0000, R\$ 399.900,0000 e R\$ 390.000,0000.
Sistema	25/01/2023 09:37:01	O item 1 está encerrado.
Sistema	25/01/2023 09:37:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	25/01/2023 09:40:28	Bom dia srs. licitantes, estarei convocando a proposta de preços atualizada. Favor atentar-se ao prazo estipulado em edital.
Sistema	25/01/2023 09:40:35	Senhor fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	25/01/2023 09:48:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	25/01/2023 10:46:33	Srs licitantes, peço que aguardem, pois a Secretaria solicitante está analisando o equipamento ofertado pela empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA.
Pregoeiro	25/01/2023 10:59:02	A Secretaria solicitante recusou o equipamento ofertado. A avaliação está disponível através do site: <a href="http://www.sulina.pr.gov.br/licitacoes3.php?id=1315">http://www.sulina.pr.gov.br/licitacoes3.php?id=1315</a>
Pregoeiro	25/01/2023 10:59:41	Estarei recusando a proposta e convocando a segunda colocada a apresentar a proposta de preço atualizada.
Pregoeiro	25/01/2023 11:01:10	Antes da convocação da segunda colocada, retornaremos à fase de desempate de ME/EPP.
Sistema	25/01/2023 11:01:19	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/01/2023 11:01:19	Sr. Fornecedor LANDISEL TRATORES LTDA, CPF/CNPJ 09.094.549/0001-67, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 11:06:19 do dia 25/01/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	25/01/2023 11:06:20	O item 1 teve o 1º desempate encerrado às 11:06:19 de 25/01/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LANDISEL TRATORES LTDA, CPF/CNPJ 09.094.549/0001-67.
Sistema	25/01/2023 11:06:20	O item 1 está encerrado.
Sistema	25/01/2023 11:07:08	Senhor fornecedor TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.

Sistema	25/01/2023 11:08:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	25/01/2023 11:08:51	Sr fornecedor TAISA S/A, favor enviar a proposta de preços atualizada no prazo estipulado em edital.
Pregoeiro	25/01/2023 11:13:29	Estarei passando para a Secretaria solicitante analisar as características do equipamento ofertado. Estou suspendendo a sessão e voltaremos hoje, dia 25/01/2023, às 14:00hrs.
Pregoeiro	25/01/2023 14:01:19	Boa tarde srs. licitantes! Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	25/01/2023 14:03:10	A Secretaria solicitante aprovou o equipamento ofertado pela empresa TAISA S/A. Estarei disponibilizando o documento através do site: <a href="http://www.sulina.pr.gov.br/licitacoes/1674666158.pdf">http://www.sulina.pr.gov.br/licitacoes/1674666158.pdf</a>
Pregoeiro	25/01/2023 14:04:23	Estarei aceitando a proposta da empresa e habilitando-a, pois já conferi a documentação de habilitação, bem como abrirei o prazo para manifestação de interposição de recurso. Obrigada a todos!
Sistema	25/01/2023 14:04:47	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	25/01/2023 14:05:00	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/01/2023 às 15:05:00.

### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	25/01/2023 07:57:09	
Abertura da sessão pública	25/01/2023 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	25/01/2023 09:37:04	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	25/01/2023 11:15:09	Previsão de reabertura: 25/01/2023 14:00:00; SUSPENSÃO PARA ANÁLISE DA SECRETARIA SOLICITANTE.
Reativação	25/01/2023 14:00:33	
Abertura do prazo	25/01/2023 14:04:47	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	25/01/2023 14:05:00	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/01/2023 às 15:05:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:08 horas do dia 25 de janeiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EDICEIA SCHAEFER ROSA  
**Pregoeiro Oficial**

ELIANE RITTER DZIVIELEVSKI  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS  
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

ID	DATA	OBJETO
019272	22/12/2023	TRATOR

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
Anexo I Lote 001 Item 001	Trator agrícola novo , cabine do tipo plataforma com arco de proteção e toldo, ano e modelo no mínimo 2023/2023, equipado com motor diesel mínimo de 4 cilindros que atende as normas vigentes de emissão de poluentes , com potência mínima de 100 cv , tração 4x4 ( eixo dianteiro traçado) com bloqueio do diferencial traseiro, freios de serviço com acionamento mecânico ou hidráulico e auto ajustável, a disco em banho de óleo, freios de estacionamento; equipado com tomada de potência independente, rotação nominal da TDP no mínimo 540 RPM, Potência Mínima na TDP 80 CV, sistema de levante hidráulico de 03 pontos com comando duplo, independente, capacidade de levante mínimo de 3.800 KGF; equipado com pneus no mínimo de 06 lonas dianteiro no mínimo com a bitola 12.4-24 R1 e, traseiros no mínimo 10 lonas com bitola 18.4-34 R1; Equipado com no mínimo 08 contrapesos dianteiros (mínimo de 30 kg cada um ou equivalente )e, 02 pesos traseiro cada lado (mínimo de 30 kg cada um ou equivalente ); kit de luz de ré, luz de freio, luz neblina , faróis de serviço, ( dianteiro e traseiro), buzina , espelho, retrovisores, pisca alerta e setas de direção, sinalizador sonoro de ré, para lamas traseiros e, dianteiros, assento do operador ajustável, com suspensão, apoio de braço e cinto, de segurança, jogo de ferramentas e demais equipamentos exigidos pela legislação. garantia mínima de doze meses sem limites de horas trabalhadas assistência técnica autorizada.	UND 1,00	389.000,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE COLOMBO	123/2022	30002/2022	26/12/2022	UNIDADE	1,00	389.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: TRATOR AGRÍCOLA ACIMA DE 90 CV COM TRAÇÃO 4 X 4.						



MUNICIPIO DE COLOMBO  
COLOMBO-PR

## VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022  
Processo Administrativo Nº 30002/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MAURO MAZEPA GONÇALVES  
Data de Publicação: 24/11/2022 14:21:25

				TOTAL DO PROCESSO: 389.000,00
<b>EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA</b>		<b>77.310.589/0012-01</b>	<b>389.000,00</b>	
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 051	389.000,00	<b>Total: 389.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NEW HOLLAND	Modelo: TL5.100	
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA ACIMA DE 90 CV COM TRAÇÃO 4 X 4.				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 389.000,00</b>			Total Item: 389.000,00

---

**AUTORIDADE:** HELDER LUIZ LAZAROTTO

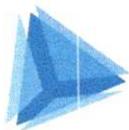
RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ID	DATA	OBJETO
019272	22/12/2023	TRATOR

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Trator agrícola novo , cabine do tipo plataforma com arco de proteção e toldo, ano e modelo no mínimo 2023/2023, equipado com motor diesel mínimo de 4 cilindros que atende as normas vigentes de emissão de poluentes , com potência mínima de 100 cv , tração 4x4 ( eixo dianteiro tracionado) com bloqueio do diferencial traseiro, freios de serviço com acionamento mecânico ou hidráulico e auto ajustável, a disco em banho de óleo, freios de estacionamento; equipado com tomada de potência independente, rotação nominal da TDP no mínimo 540 RPM, Potência Mínima na TDP 80 CV, sistema de levante hidráulico de 03 pontos com comando duplo, independente, capacidade de levante mínimo de 3.800 KGF; equipado com pneus no mínimo de 06 lonas dianteiro no mínimo com a bitola 12.4-24 R1 e, traseiros no mínimo 10 lonas com bitola 18.4-34 R1; Equipado com no mínimo 08 contrapesos dianteiros (mínimo de 30 kg cada um ou equivalente )e, 02 pesos traseiro cada lado (mínimo de 30 kg cada um ou equivalente ); kit de luz de ré, luz de freio, luz neblina , faróis de serviço, ( dianteiro e traseiro), buzina , espelho, retrovisores, pisca alerta e setas de direção, sinalizador sonoro de ré, para lamas traseiros e, dianteiros, assento do operador ajustável, com suspensão, apoio de braço e cinto, de segurança, jogo de ferramentas e demais equipamentos exigidos pela pela legislação. garantia mínima de doze meses sem limites de horas trabalhadas assistência técnica autorizada.	UND 1,00	399.000,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS	0035	66	20/06/2023	Unidade	2,00	399.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: TRATOR AGRÍCOLA:						





**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**

**35/2023**

Nº Licitação

**07/06/2023**

Data da Abertura

**R\$ 912.666,66**

Valor

**Pregão**

Modalidade

**66/2023 (23/05/2023)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 20/06/2023

**Objeto**

Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas para o município de Siqueira Campos, conforme especificações do anexo I, através do Convênio 928007/2022 firmado com o Governo Federal.

**Classificação do Objeto**

Compras e Serviços

**Regime de Execução**

Compras

**Natureza da Licitação**

Credenciamento, Lei Ordinária nº 13.303/2016 - Dados Abertos, Lei Ordinária nº 13.303/2016 - Dados Sigilosos, Lic.Internacional - Em Moeda Corrente Nacional, Licitação Internacional - Em Moeda Estrangeira, Normal, Registro de Preços,

**Itens**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor	Total
1	1	2	Unidade	TRATOR AGRÍCOLA:	R\$ 399.000,00	R\$ 798.000,00



03.0213

Município de Capanema - PR

**DESPACHO INICIAL**

Ao(À) Sr.(a)

**Fabiana Schulz Padilha**

*Assessora da SELOG*

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 07 de junho de 2024.

**Rosélia Kriger Becker Pagani**

*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*



**TERMO DE JUNTADA**

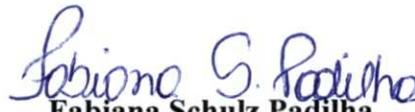
Ao(À) Sr.(a)  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Constam dos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pelo Sr. Mateus Kruger, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 07 de junho de 2024.

  
**Fabiana Schulz Padilha**  
*Assessora da SELOG*

**ORÇAMENTO DEFINITIVO**

AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

							PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE			
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	PAINEL DE PREÇOS – PREFEITURA DE SULINA	BLL – PREFEITURA DE COLOMBO	TCE PARANÁ – PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS	PREÇO MÉDIO
1	68766	TRATOR AGRÍCOLA NOVO , CABINE DO TIPO PLATAFORMA COM ARCO DE PROTEÇÃO E TOLDO, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2023/2023, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL MÍNIMO DE 4 CILINDROS QUE ATENDE AS NORMAS VIGENTES DE EMISSÃO DE POLUENTES , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV , TRACÇÃO 4X4 ( EIXO DIANTEIRO TRACIONADO) COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO, FREIOS DE SERVIÇO COM ACIONAMENTO MECÂNICO OU HIDRÁULICO E AUTO AJUSTÁVEL, A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, FREIOS DE ESTACIONAMENTO; EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, ROTAÇÃO NOMINAL DA TDP NO MÍNIMO 540 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA NA TDP 80 CV, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE 03 PONTOS COM COMANDO DUPLO, INDEPENDENTE, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMO DE 3.800 KGF; EQUIPADO COM PNEUS NO MÍNIMO DE 06 LONAS DIANTEIRO NO MÍNIMO COM A BITOLA 12.4-24 R1 E, TRASEIROS NO MÍNIMO 10 LONAS COM BITOLA 18.4-34 R1; EQUIPADO COM NO MÍNIMO 08 CONTRAPESOS DIANTEIROS (MÍNIMO DE 30 KG CADA UM OU EQUIVALENTE )E, 02 PESOS TRASEIRO CADA LADO (MÍNIMO DE 30 KG CADA UM OU EQUIVALENTE ); KIT DE LUZ DE RÉ, LUZ DE FREIO, LUZ NEBLINA , FARÓIS DE SERVIÇO, ( DIANTEIRO E TRASEIRO), BUZINA , ESPELHO, RETROVISORES, PISCA ALERTA E SETAS DE DIREÇÃO, SINALIZADOR SONORO DE RÉ, PARA LAMAS TRASEIROS E, DIANTEIROS, ASSENTO DO OPERADOR AJUSTÁVEL, COM SUSPENSÃO, APOIO DE BRAÇO E CINTO, DE SEGURANÇA, JOGO DE FERRAMENTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	1	UN	392.666,67	392.666,67	RS 390.000,00	RS 389.000,00	RS 399.000,00	<b>RS 392.666,67</b>
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>					<b>RS 392.666,67</b>					

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados enviados pela secretaria demandante.

*Fabiana Schulz Padilha*

Fabiana Schulz Padilha  
Assessora da SELOG

06.028



0, 02''

Município de Capanema - PR

---

## TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro  
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 07 de junho de 2024.

**Rosélia Kriger Becker Pagani**  
*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*

0<sub>B</sub>. 030**Município de Capanema – PR****PARECER CONTÁBIL****ASSUNTO:** Processo de Contratação**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4150	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4150	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4156	10.001.20.606.2001.1209	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de junho de 2024.

  
Vanessa Trento  
Contadora  
CRC/PR 079544/0-4

**VANESSA TRENTO**  
Contadora  
CRC/PR 079544/O-4



031

**Município de Capanema – PR****TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS**

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

**1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):**

- 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.1.2. Órgãos Participantes: Não se aplica a este Edital.

**1.2. RESUMO DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 392.666,67 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

**1.4. MODALIDADE:** Pregão.

**1.5. FORMA:** Eletrônico.

**1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**

1.7.1. Não se aplica a este edital.

**1.8. PARTICIPAÇÃO:** Ampla concorrência.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de junho de 2024.

**Rosélia Kriger Becker Pagani**  
*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*



08.032

**Município de Capanema - PR**

**DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR**

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO TRAÇADO 4X4, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 954566/2023, CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a necessidade de algumas adaptações no TR e seus anexos, para atender ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, motivo pelo qual junto, como anexo, o Termo de Referência Definitivo, com as adaptações realizadas por este órgão.

No mais, o procedimento até o momento está regular, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos por este órgão.

Por seu turno, destaco que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Destarte, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Colham-se as assinaturas do(a) Secretário(a) da pasta indicado no TR e do(s) Fiscal(is) da Contratação.

Por fim, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminhem-se os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de junho de 2024.

  
**Felipe Carvalho Romero**  
*Secretário Municipal de Logística e Contratações*



0.033

§

Município de Capanema – Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)****1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS****1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

1.2.1. Tatiane Sott.

1.2.2. Mateus Kruger.

1.2.3. Rafael Francisco Da Silva.

1.2.4. Felipe Carvalho Romero.

1.2.5. Gabriel Julio Alexandre Schuingel.

**2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO****2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

**2.2. DO FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

**3. RESUMO DO OBJETO**

**3.1 AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO TRAÇADO 4X4, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 954566/2023, CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68766	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, 0 KM, CABINE DO TIPO PLATAFORMA 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV.	1	UN	392.666,67	392.666,67
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>392.666,67</b>

**4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO****4.1.1. O objeto desta contratação consiste em:**

Trator agrícola novo, cabine do tipo plataforma com arco de proteção e toldo, ano e modelo, no mínimo, **2023/2023**, equipado com motor diesel, mínimo de 4 cilindros, que atende às normas vigentes de emissão de poluentes, com potência mínima de 100 cv, tração 4x4 (eixo dianteiro tracionado) com bloqueio do

6.



031  
B

**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

diferencial traseiro, freios de serviço com acionamento mecânico ou hidráulico e auto ajustável, a disco em banho de óleo e freios de estacionamento. Equipado com tomada de potência independente, rotação nominal da **TDP, no mínimo, 540 RPM**, Potência Mínima na **TDP 80 CV**, sistema de levante hidráulico de 03 pontos com comando duplo, independente e capacidade de levante mínimo de 3.800 KGF. Equipado com pneus, no mínimo, de 06 lonas dianteiro, no mínimo, com a bitola **12.4-24 R1** e traseiros, no mínimo, **10 lonas com bitola 18.4-34 R1**. Equipado com, no mínimo, 08 contrapesos dianteiros (mínimo de 30 kg cada um ou equivalente) e 02 pesos traseiro cada lado (mínimo de 30 kg cada um ou equivalente), kit de luz de ré, luz de freio, luz neblina, faróis de serviço (dianteiro e traseiro), buzina, espelho, retrovisores, pisca alerta e setas de direção, sinalizador sonoro de ré, para lamas traseiros e dianteiros, assento do operador ajustável, com suspensão, apoio de braço e cinto, de segurança, jogo de ferramentas e demais equipamentos exigidos pela legislação. Garantia mínima de doze meses sem limites de horas trabalhadas e assistência técnica autorizada.

- 4.1.2. O descritivo do item objeto deste Termo encontra esteio no Plano de Trabalho, referente ao Convênio nº 954566/2023, especificamente, no item 8 do referido plano (Plano de Aplicação Detalhado).

## 5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **30 (trinta)** dias corridos após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.
- 5.1.2. O produto deverá ser entregue e depositado no pátio do Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no endereço PR-281, localizado às Margens desta, no trevo com a BR-163, saída da cidade, Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

### 5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Não se aplica.

## 6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

### 6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. O item deverá ser entregue por meio de transporte do Contratado e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pelo Contratado (licitante vencedor), ficando sob inteira responsabilidade deste o ressar-



05.035

**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- cimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofrido(s) por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.
- 6.2.2.** O contratado deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos implementos, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos equipamentos.
- 6.2.3.** O item licitado deverá conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.
- 6.2.4.** O Contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item e/ou componente e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 6.2.5.** No caso de o objeto da contratação ser rejeitado, o Contratado deverá providenciar a troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 6.2.6.** Se sujeitar à fiscalização e controle de qualidade do produto fornecido durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regramento legal e do regulamento municipal vigente, que garanta a contraditório e a ampla defesa.
- 6.2.6.1.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade, o Contratado será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa e cível.
- 6.2.7.** O produto deverá ser entregue e depositado no pátio do Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no endereço PR-281, localizado às margens desta, no trevo com a BR-163, saída da cidade, Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 6.2.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.2.9.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato
- 6.2.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 6.2.11.** Entregar o produto, de acordo com os prazos e especificações constante neste termo.



0 B 036

**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 6.2.12. Providenciar, em prazo definido pela Administração, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 6.2.13. Caso solicitado pela Secretaria demandante, o contratado deverá orientar o contratante quanto a utilização do item objeto deste Termo.
- 6.2.14. Apresentar no ato da entrega dos bens os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto.
- 6.2.15. Não empregar materiais ou acessórios impróprios, de qualidade inferior ou contrários às normas legais de segurança e ambientais, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 6.2.16. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos bens.
- 6.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento.
- 6.2.18. Oferecer garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses do objeto**.
- 6.2.19. Fica expressamente proibida a entrega do veículo rodando por meios próprios. O veículo deve ser transportado por meio de transporte adequado, sendo responsabilidade do fornecedor contratado garantir a integridade do veículo durante o transporte.
- 6.2.20. O transporte do veículo deverá ser realizado de acordo com todas as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança do veículo e de terceiros envolvidos no processo.
- 6.2.21. Caso o veículo seja entregue rodando por meios próprios, a entrega será considerada como não realizada, e o fornecedor será responsável por quaisquer danos causados ao veículo durante o transporte impróprio.
- 6.2.22. O fornecedor deverá providenciar um transporte especializado e seguro para o veículo, utilizando veículo adequado e devidamente equipado para o transporte de veículos.
- 6.2.23. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 6.2.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.25. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.26. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência/Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- 6.2.27. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

## **7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Condições Gerais:**

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

### **7.2. Condições específicas:**

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **7.3. PREPOSTO.**

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **7.4. REUNIÃO INICIAL.**

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), se necessário, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.



**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
  - Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
  - Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
  - Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
  - Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

### 7.5. FISCALIZAÇÃO.

- 7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; $\Sigma Q_{tap}$ = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; $\Sigma Q_{tr}$ = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.



08.0311

**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

**7.5.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.5.4.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

**7.5.5.** A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Técnico da Contratação	Jaime Pieri Caporal	Diretor	Comissão	SEMOB
Fiscal Administrativo da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA
Gestor da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA

**7.5.5.1.** A escolha como Fiscal Administrativo e Gestor da Contratação do servidor efetivo **Rafael Francisco da Silva** deriva do fato de que suas atribuições incluem a fiscalização dos contratos administrativos na Secretaria em que está lotado.

**7.5.5.2.** A escolha de **Jaime Pieri Caporal** para atuar como fiscal técnico da contratação deriva dele estar nomeado para o cargo de Diretor-Geral da SEMOB, cujas atribuições incluem a fiscalização de contratos de manutenção de veículos e de equipamentos, além de possuir ampla formação técnica e experiência na área, o que facilita a fiscalização das condições de funcionamento dos veículos.

**7.5.6.** Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;



**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
  - c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
  - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
  - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
  - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
  - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
  - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
  - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.5.7. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.8. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.5.9. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. Condições gerais:**

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas previstas neste Termo.

### **8.2. Condições específicas:**

- 8.2.1. Antes de efetuar a entrega do item objeto deste Termo, caberá ao Contratado apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando





**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

ao fiscal do Contrato, que verificará os itens entregues e confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que o Contratado entregou o item na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento ao Contratado.

- 8.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2.3. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 8.2.4. Os bens fornecidos serão inspecionados e caso não sejam aceitos, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar àquilo que efetivamente se pretenda adquirir.
- 8.2.5. A Comissão de Recebimento realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e componentes dos itens objeto deste Termo por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados do Fiscal da Contratação, com a finalidade de verificar a adequação do bem.
- 8.2.6. O recebimento definitivo do objeto de contratação não exime o Contratado de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis nº 10.406, de 2002 e nº 8.078/1990).

## 9. DO PAGAMENTO

### 9.1 Condições gerais:

9.1.1 Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 9.2 Condições específicas:

9.2.1 Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

## 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

## 11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

### 11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. A Agricultura e a pecuária constituem a base da economia do Município, com produção de soja, milho, trigo, entre outros. A maioria absoluta desta parcela fica a cargo das pequenas e médias propriedades, exploradas pelas próprias famílias. As faixas produtivas em questão encontram grandes dificuldades para

0 . 042  
8

**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- manter as atividades e, conseqüentemente, a produtividade em um nível aceitável.
- 11.1.2.** A mecanização dá oportunidade para que a agricultura seja diversificada com a introdução de novas culturas, ofertando novos produtos para o mercado local e até mesmo para a agroindústria. A mecanização tende a elevar o patamar de agricultura local em todos os níveis, dinamizando outros setores da economia e fortalecendo o setor agrário como um todo e, conseqüentemente, o aumento da produção e produtividade agropecuária, o aumento da renda e emprego no campo e a melhoria da condição de vida da família rural.
- 11.1.3.** Considerando que a base da economia do município é a agricultura, a aquisição do veículo fortalecerá os programas municipais de apoio à agricultura familiar, melhorando a produção e propiciará melhora na renda das famílias. Almeja-se com a presente contratação prestar atendimento direto a 194 famílias de produtores rurais das comunidades distritos discriminados no ato entrega para atendimento
- 11.1.4.** Desse modo, a aquisição do item objeto deste Termo visa atender, também, aos projetos de práticas sustentáveis, projetos de fortalecimento da agricultura, valorização do homem do campo e geração de empregos e renda na região através desta Secretaria que também oferece assistência técnica, apoio mecanizado e melhoramento da infraestrutura para as famílias de agricultores.
- 11.1.5.** Ademais, a carência de máquinas e implementos adequados às necessidades das propriedades rurais vem retardando o desenvolvimento da atividade rural no município. Por outro lado, a produção familiar vem se destacando no Município de Capanema/PR, com os produtores organizados em associações para comercialização da produção. Esse tipo de organização rural é peça fundamental na melhoria das condições socioeconômicas dos produtores rurais, podendo fazer frente ao mercado competitivo e ainda potencializar o processo de desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária.
- 11.1.6.** De mais a mais, embora haja contínuo desenvolvimento tecnológico no meio rural, ainda é comum encontrarmos situações onde a capacidade de uso do solo e a adoção de práticas conservacionistas não são consideradas na escolha e exploração das culturas, o que pode agravar os danos ambientais.
- 11.1.7.** Por todo o exposto, justifica-se a realização da presente contratação, uma vez que o objeto destina-se ao aprimoramento do atendimento aos produtores rurais de Capanema/PR, em harmonia com o programa de fomento ao setor agropecuário do MAPA, que visa beneficiar as atividades agrícolas, aumentando a satisfação da população e o crescimento econômico, incentivando e fomentando a produção agropecuária de pequeno e médio porte. No caso, o objeto da contratação é compatível com a Proposta nº 071917/2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.



## **11.2. DO PREÇO**

- 11.2.1.** A pesquisa de preços realizada para estimar o valor da contratação fundou-se em contratações similares feitas pela Administração Pública, como autoriza o art. 38, inciso I, da LCM 14/2022.
- 11.2.2.** Em se tratando de recursos conveniados, os órgãos municipais enviam cotações para os órgãos concedentes, responsáveis pela aprovação e validação dos mesmos. O preço estimado da presente contratação é aprovado pelo órgão Concedente do recurso, cabendo a este determinar a metodologia empregada que, no presente certame, utilizou a metodologia da **média dos preços** coletados.
- 11.2.3.** No caso, a pesquisa realizada utilizou dados de outras contratações, utilizadas como fonte de pesquisa: BLL – Pregão Eletrônico nº 123/2022 do Município de Colombo/PR, PAINEL DE PREÇOS – Pregão Eletrônico n.º 79/2022 do Município de Sulina/PR e TCE/PR - Pregão Eletrônico nº 66/2023 do Município de Siqueira Campos/PR.
- 11.2.4.** Sendo assim, a cotação atendeu aos interesses desta Administração Pública Municipal, bem como foi aprovada pelo MAPA a pesquisa de preços em anexo. Enfatiza-se que a pesquisa de preço realizada apresentou valor compatível com o valor máximo para aquisição do item, conforme Plano de Trabalho referente à Proposta 071917/2023, respeitando as regras do convênio com o órgão Concedente.

## **11.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS**

- 11.3.1.** Não foram solicitadas propostas orçamentárias às empresas, mas empregados preços derivados de outras contratações públicas, como exposto no item 11.2.

## **11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **11.4.1 DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

Não se aplica.

### **11.4.2 DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)**

Não se aplica.

## **12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1.** Não se aplica ao presente caso.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

## **14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL**

- 14.1.** Não há necessidade de informações complementares.



0 B 044

**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

**15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- 15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do e-mail: [agricultura@capanema.pr.org.br](mailto:agricultura@capanema.pr.org.br)
- 15.3. As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br) e [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
- 15.4. **Mecanismos formais de comunicação.**
- 15.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- Ordem de Serviço;
  - Ata de Reunião;
  - Ofício;
  - Sistema de abertura de chamados;
  - E-mails;
  - Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 28 de junho de 2024.

*Tatiane Sott*  
**Tatiane Sott**

*Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente*

*Felipe Carvalho Romero*  
**Felipe Carvalho Romero**

*Secretário Municipal de Logística e Contratações*

*Gabriel Julio Alexandre Schuingel*  
**Gabriel Julio Alexandre Schuingel**  
*Analista de Contratações*



0,045  
§

**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

---

**Mateus Kruger**  
*Engenheiro Agrônomo*

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 28 / 06 / 2024 :

**Rafael Francisco Da Silva**  
*Fiscal Administrativo e Gestor da Contratação*

**Jaime Pieri Caporal**  
*Fiscal Técnico da Contratação*



08.046

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**PARECER JURÍDICO Nº 150/2024**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.

**ASSUNTO:** Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de um trator agrícola, em atendimento ao convênio 954566/2023, celebrado através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. VERSÃO 3.24 DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA.**

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Portaria nº 8.546/2023;
- II) Solicitação da abertura do processo de contratação;
- III) Termo de referência preliminar;
- IV) Plano de Trabalho;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Despacho inicial;
- VII) Termo de Juntada;
- VIII) Orçamento definitivo;
- IX) Termo de encaminhamento do processo;
- X) Parecer Contábil;
- XI) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- XII) Despacho final da etapa preliminar, deferindo o prosseguimento do processo de contratação;
- XIII) Termo de referência definitivo.

É o relatório.

**2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

**2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.



047

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**2.2. Da Legislação aplicável.**

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

**2.3. Da tramitação dos processos de contratação.**

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

*Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.*

(...)

*Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que autuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.*

*§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:*

*I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;*

*II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;*

*III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);*

*IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.*

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

**2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.**

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

*Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;*

*IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;*

*V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*VI - a elaboração do edital de licitação;*

*VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;*

*IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;*

*X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.*



08.048

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

**2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP).**

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

*Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

*I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:*

*a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;*

*b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;*

*c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;*

*d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

*e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;*

*II - adequação orçamentária, se cabível.*

*III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

*IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

*V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;*

*VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;*

*VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;*

*VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;*

*IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;*

*X - os deveres do contratado e do contratante.*

*§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:*

*I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*

*II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;*

*III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

*(...)*

*§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.*

*§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.*

*§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.*

*§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.*

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

*Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*(...)*

*III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;*

*(...)*

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;*

*(...)*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

*Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.*



08.0411

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

**2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

**2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.**

Em se tratando de processo de contratação visando à aquisição de produtos, assim dispõe o art. 53 da LCM 14/22:

*Art. 53. (...)*

*§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*

*I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*

*II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*

*§ 2º O parcelamento não será adotado quando:*

*I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

*II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*

*III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*

Nesse rumo, extrai-se do TR que os itens que copõem o objeto da contratação não estão agregados em lotes, cujo critério de julgamento a ser adotado, portanto, é o menor preço por item.

**2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital, não havendo regras específicas no TR.

Cumprir ressaltar que a entrega do objeto contratado será em até 30 (trinta) dias corridos, após o requerimento formal do Município, conforme descrito nas condições gerais do TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais expressas no TR.

**2.5.4. Das obrigações do Contratado.**

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, além de várias obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e, também, das obrigações específicas, contidas no TR.

**2.5.5. Da fiscalização da contratação.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto da contratação, além de constar, ainda, condições específicas também.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.



03.0511

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

*Art. 221. (...)*

*§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.*

*(...)*

*§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.*

Com efeito, vislumbra-se que o(a)s servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação é(são) servidor(a)(es) de provimento efetivo e também de provimento comissionado, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal, sendo: Rafael Francisco da Silva, servidor efetivo, o Fiscal Administrativo da Contratação e o Gestor da Contratação e o servidor comissionado, Jaime Pieri Caporal, o Fiscal Técnico da Contratação.

**2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de recebimento do objeto do contrato.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes no TR.

**2.5.7. Do pagamento.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento, não havendo regras específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

**2.5.8. Da adequação orçamentária.**

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

**2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.**

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

**2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.**

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi o média dos preços obtidos na pesquisa.

0 . 051  
B

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto no § 2º do art. 38 da LCM 14/22:

*Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.*

Com efeito, o caso em mesa pode se amoldar ao disposto no referido § 2º, tendo em vista a metodologia de preço médio da pesquisa de preços, havendo, ainda, aprovação pelo MAPA.

Portanto, tendo em vista os valores obtidos na pesquisa e a diligência da equipe da SELOG, considero adequada a opção pelo critério do preço médio.

**2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.**

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

Cumpre ressaltar que não foram solicitadas propostas orçamentárias às empresas, uma vez que a pesquisa de preços se deu com base em outras contratações públicas, com fulcro no inciso I do art. 38 da LCM 14/22.

**2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços.**

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:  
(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

*IV - (...)*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

**2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.**

O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

**2.5.14. Das garantias.**

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**2.5.15. Das sanções administrativas.**

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

**2.5.16. Dos requisitos de habilitação.**

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR a ausência de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

Vislumbra-se que os documentos exigidos para demonstrar a capacidade e idoneidade da empresa constituem documentos básicos para demonstrar a regularidade do exercício da atividade e demonstrar a experiência na execução do objeto, o que considero adequado para o caso em mesa.

**2.5.17. Da apresentação de amostras.**

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

**2.6. Da Minuta do Edital.**

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "Edital Pregão Versão LCM 3.24".

**2.6.1. Da Modalidade da Licitação.**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

*Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como "modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.



03.053

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

*Art. 73. (...)*

*Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:*

*I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;*

*II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.*

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

**2.6.2. Da Forma da Licitação.**

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

**2.6.3. Da garantia da proposta.**

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

**2.6.4. Do critério de julgamento.**

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

**2.6.5. Da participação no certame.**

O critério de participação neste certame deve ser a ampla concorrência, tendo em vista a ausência de fornecedores locais em número suficiente e a dificuldade em encontrar MEs e EPPs fornecedoras do objeto do certame.

**2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.**

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

**2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.**

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

**2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.**

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.



03 051

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.**

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

**2.9. Do prazo para apresentação das propostas.**

Assim dispõe a LCM 14/22:

*Art. 51. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do extrato do edital de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e da divulgação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, ou do que ocorrer por último, são de:*

(...)

I – para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

(...)

Com efeito, o prazo entre a publicação do edital e a sessão pública deverá respeitar, no mínimo, **8 (oito) dias úteis**.

**2.10. Recomendações.**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com “**Versão LCM 3.24**”, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 2 de julho de 2024.

  
**Robson Pinheiro da Silva**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 66.740



**EDITAL DO PREGÃO Nº 32/2024**

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**

- 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEAMA.
- 1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Não se Aplica.

**1.2. RESUMO DO OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 392.666,67 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

**1.4. MODALIDADE:** Pregão.

**1.5. FORMA:** Eletrônica.

**1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item|.

**1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**

- 1.7.1. Não se Aplica

**1.8. PARTICIPAÇÃO:** Ampla Concorrência

**1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**23/07/2024 às 08h30min**

**UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**

**Local eletrônico da Sessão Pública: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**1.10. PREGOEIRO(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.

**1.11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



## Município de Capanema - PR

### 2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** e **[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)**  
**<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>**
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
  - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
  - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
  - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
  - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
  - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



## Município de Capanema - PR

08.057

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
- d) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:
- a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
- b) **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).



## Município de Capanema - PR

- 4.2.2. Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea "a", do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (**instituições sem fins lucrativos**), respeitadas as seguintes condições:
- a) efetiva existência denexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.
  - b) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.
- 4.2.3. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, **poderão participar** deste certame **pessoas físicas**.
- 4.3. As vedações indicadas na **alínea "a" do subitem 4.2** também são aplicadas:
- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
  - b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
  - c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- 4.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):
- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
  - b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
  - c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
  - e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
  - f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
  - h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



## Município de Capanema - PR

1180.0  
08.0511

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

**4.5.** Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

**4.6.** Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no **subitem 1.5** desde Edital, **além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima**, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.6.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.

**4.6.2.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **COMPASNET**, no ato da abertura do Pregão.

**4.6.3.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.6.4.** Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.

**4.6.4.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.6.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.6.4.3.** Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença



## Município de Capanema - PR

(Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

#### 5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

#### 5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

**6.1.1.** O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**6.1.2.** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

**6.1.3.** Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.

**6.1.4.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**6.1.5.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**6.1.6.** **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar assinados, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do assinante.**

**6.1.7.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**6.1.8.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR  
PREGÃO Nº XX/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR  
PREGÃO Nº XX/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

**6.1.9.** Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.

**6.1.9.1.** A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.

**6.1.9.2.** Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.



## Município de Capanema - PR

- 6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
- 6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**
- 6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 6.2.4.1. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **admira** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, até o encerramento da etapa de lances, uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, **na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III.**
- 6.2.4.2. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **não admira** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até o encerramento da etapa de lances, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) e [licitacao.capanema@gmail.com](mailto:licitacao.capanema@gmail.com)
- 6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**
- 6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9. **O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços,



0 . 063  
1808 . 0

## Município de Capanema - PR

acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails:  
*licitacao@capanema.pr.gov.br* e *licitacao.capanema@gmail.com*

- 6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.
- 6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica)**, o licitante deverá juntar, como anexo(s) da PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) seguinte(s) documento(s):
- a) Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
  - b) Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
  - c) Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3.
- 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o encerramento da etapa de lances, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails:  
*licitacao@capanema.pr.gov.br* e *licitacao.capanema@gmail.com*
- 6.3.2.1. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA PRESENCIAL**, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a exclusão do licitante do certame, o qual será impedido de participar da etapa de lances.
- 6.3.2.2. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA PRESENCIAL**, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante.
- 6.3.2.3. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a exclusão do licitante após o encerramento da etapa de lances, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.5.
- 6.3.2.4. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante.
- 6.3.2.5. A **MULTA** a que se refere o subitem 6.3.2.3 será de **2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote** em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.



## Município de Capanema - PR

### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valores unitário e total do item;
  - Marca/modelo do item;
  - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valor total do lote;
  - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
  - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
  - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Percentual de desconto;
  - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
  - Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**



**8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.2. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

- 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3. O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## Município de Capanema - PR

- 08.060
- 8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
  - 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  - 8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
  - 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
  - 8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  - 8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  - 8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - 8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  - 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  - 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em **FORMA ELETRÔNICA** não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.
- 8.3. **REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:**
- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
  - 8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
  - 8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
  - 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.
  - 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
  - 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



0800670

## Município de Capanema - PR

- 8.3.9.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.
- 8.3.9.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2.** O desempate será realizado conforme o disposto no item 11 deste Edital.
- 8.3.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

### 9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e se ela cumpre os requisitos previstos no subitem 4.1.2.3 ou no subitem 4.6.4.3.
- 9.2.** O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas.
- 9.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.3.1.** No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), mesmo após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP, sediada no Município de Capanema/PR, para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.
- 9.3.2.** Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, será oportunizada mais uma rodada de lances, fechados entre elas e, persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 9.5.** Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6.** A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

### 10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3.** O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.



## Município de Capanema - PR

- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

### 11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa aberto;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
  - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - a) empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

### 12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**



- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

### 13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**) ou para os seguintes e-mails [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) e [licitacao.capanema@gmail.com](mailto:licitacao.capanema@gmail.com) (em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
  - 13.1.1. Em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR".
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.
- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
  - a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
  - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
  - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
  - f) Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.



## Município de Capanema - PR

- g) a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
- h) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- i) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A proposta definitiva de preços, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



0  
850 071

## Município de Capanema - PR

- propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos **itens 9 e 10** deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
  - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
  - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
  - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



## Município de Capanema - PR

- 14.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
  - Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
  - CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 15.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.



- 15.7. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.8. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - c) No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:
    - c.1) ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;
    - c.2) estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;
    - c.3) última ata **de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria**, devidamente registrado(s) no órgão competente.
  - d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.
- 15.9. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
  - b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
  - d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
  - e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
  - f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
  - g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - h) **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**
- 15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.
- 15.10. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.
- 15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.
- 15.11. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.



## Município de Capanema - PR

### 16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos relacionados no **item 15** serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do **item 15** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 16.2.2. Para fins dos **subitens 16.2 e 16.2.1**, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, os **documentos de habilitação** poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, **ou** cópia simples que **poderá** ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 16.7.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no **subitem 16.10** deste Edital.
- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



## Município de Capanema - PR

0.075  
B

- 16.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1.** Caso previsto no Termo de Referência ou por meio de decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1.** Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

### 17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

0 076  
B5000



## Município de Capanema - PR

### 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
- 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
- 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.
- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a



Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.

- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. **Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.**
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**



## Município de Capanema - PR

### **21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1.** O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3.** Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1.** Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4.** Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
  - c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5.** Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

### **22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

- 22.1.** A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3.** A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
  - b) indicação do prazo de vigência do contrato;
  - c) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
  - d) Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
  - e) anuência do contratante e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;



## Município de Capanema - PR

0.071  
B  
100 0

- f) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

### 23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
  - b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
  - c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no **item 19** deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.



## Município de Capanema - PR

- 08.080
- 23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1. Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2. Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

### 24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:
- identificação do órgão público solicitante;
  - descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
  - local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
  - quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
  - justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
  - assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no **subitem 24.2.1** será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.5. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.6. A recusa fundamentada no **subitem 24.5** não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o **subitem 24.2.1** configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o **subitem 24.2.1**, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.



980 0 0 081  
b

## Município de Capanema - PR

### 25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
  - b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
  - c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no **subitem 24.2.1**, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no **subitem 24.2.1** poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
- 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
- 25.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo



## Município de Capanema - PR

- administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.
- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.
- 25.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 24.2.1, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11.** Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 25.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

## 26. DO PAGAMENTO

- 26.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do item 25 deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.



## Município de Capanema - PR

0 : 08:3

β

180 U

- 26.1.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da contratação.
- 26.1.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
- 26.1.3.1.** No caso do subitem 26.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 26.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:
- mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
  - mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.
- 26.7.** Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.7.1.** Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9.** Não se aplica o disposto no subitem 26.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11.** Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de



## Município de Capanema - PR

- decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15. **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - dar causa à inexecução total do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



## Município de Capanema - PR

0,085  
B

- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- advertência;
  - multa;
  - impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
  - quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
  - quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
  - quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada **15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
  - multa de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 27.1



## Município de Capanema - PR

deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**27.8.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 27.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previstos na LCM 14/22.
- 27.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16. As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.



**28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS**

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
  - b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
  - c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
  - d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
  - b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do subitem 28.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- a) suspensão e retenção do pagamento;
  - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
  - c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
  - d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na alínea "a" do subitem 28.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

**29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



## Município de Capanema - PR

- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

### 30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

### 31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) **"Prática Obstrutiva"**:
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
    - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador



## Município de Capanema - PR

0 . 08''

088 . 0

desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 31.5.** As vedações de que trata o subitem 31.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no subitem 4.2 deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
  - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
  - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
  - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
  - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
    - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
    - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 31.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 31.7, no que couber.



## Município de Capanema - PR

### 32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1. No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2. Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
  - da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3. As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
  - assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
  - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
  - incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4. Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a economicidade;
  - a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
  - o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
  - o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
  - o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

### 33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA "COMPRAS CAPANEMA"

- 33.1. O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa "Compras Capanema" estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2. São objetivos do programa "Compras Capanema":
- a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
  - o planejamento dos gastos públicos;
  - a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
  - a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
  - o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3. São diretrizes do programa "Compras Capanema":
- instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
  - inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;



- c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
- d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

#### **34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 34.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
  - 34.7.1. Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Termo de Referência, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.
  - 34.7.2. Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado "Termo de Referência", mas, sim, "Projeto Básico" ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do "Projeto Básico" ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
  - 34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da

180 0  
0 8 092



## Município de Capanema - PR

habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

- 34.13. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".
- 34.14. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 34.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
<b>ANEXO II</b>	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Proposta de Preços
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Garantia Técnica (se necessário)
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Declaração de Suporte Técnico (se necessário)
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO IX</b>	Minuta do Contrato Administrativo
<b>ANEXO X</b>	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 08 de julho de 2024.

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)**  
**EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF N° xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

*\*Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

*\*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

*\*Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscritevnte (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.*

*(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.*





08.095

**Município de Capanema - PR**

- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.
- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:
- ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
  - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

**II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:**

- o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:**
  - E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
  - Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
  - Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
  - Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

....., ..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

08 096



## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



0.097  
B  
800 0

## Município de Capanema - PR

### ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
  - 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

#### OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00), salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**maior desconto**", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**menor preço por lote**", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
  - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

780 20  
08 094



Município de Capanema - PR

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA**

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de xx (xxxxx) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

**Observação:** A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.



Município de Capanema - PR

0 : 09"  
8  
101 9

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO**

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO:** xx

**1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1							
2							
3							

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.1.** Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

**1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



## Município de Capanema - PR

0 : 101

8 201 0

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



## Município de Capanema - PR

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

## 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. 5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. 5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. 5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;



## Município de Capanema - PR

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **9.5. Preposto.**

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

#### **9.6. Reunião Inicial.**

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:



- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

#### 9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### 9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

#### 9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;



## Município de Capanema - PR

- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

### 9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### 9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

### 9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.



## Município de Capanema - PR

**9.10.6.** O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.10.7.** O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

**9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:**

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

**10.1.** É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

**10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.1.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**1.11. 10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

**1.12. 10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2.** Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



## Município de Capanema - PR

**10.5.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

**10.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.7. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.7.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.7.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



## Município de Capanema - PR

03.10  
011.0

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.



## Município de Capanema - PR

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;



## Município de Capanema - PR

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



## Município de Capanema - PR

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal do Contratado  
XXXXXXX





## Município de Capanema - PR

0 115 0  
8

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



## Município de Capanema - PR

**e)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

**f)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

**g)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

**h)** caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

**i)** o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.13. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**l)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**r)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**s)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

**t)** não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

**u)** não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**v)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**x)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**w)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**y)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**z)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

**aa)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



811.00.117  
B

## Município de Capanema - PR

**bb)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

**cc)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**dd)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.15. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.16. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.17. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

1.18. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.19.

### **5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

1.20. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.20.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.20.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.21. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.21.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.22. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

**c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

**f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

**g)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

**h)** Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



## Município de Capanema - PR

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **9.5. Preposto.**

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

#### **9.6. Reunião Inicial.**

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



## Município de Capanema - PR

0 B 111

### 9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### 9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

#### 9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

### 9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



## Município de Capanema - PR

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:**

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

## **9.10. Do Gestor do Contrato.**

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

### **9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:**

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.23. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.24. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.



## Município de Capanema - PR

**10.6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.8. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.8.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.8.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



0  
B 123  
PSI 0

## Município de Capanema - PR

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais



## Município de Capanema - PR

regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**17.1.** O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

**17.2.** No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**17.3.** O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**17.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

**17.5.** O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6.** O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

**17.7.** Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

**17.8.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**

**18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



## Município de Capanema - PR

08.125

**18.3.** O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.



0 B126

**Município de Capanema - PR**

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal do Contratado  
XXXXXXX

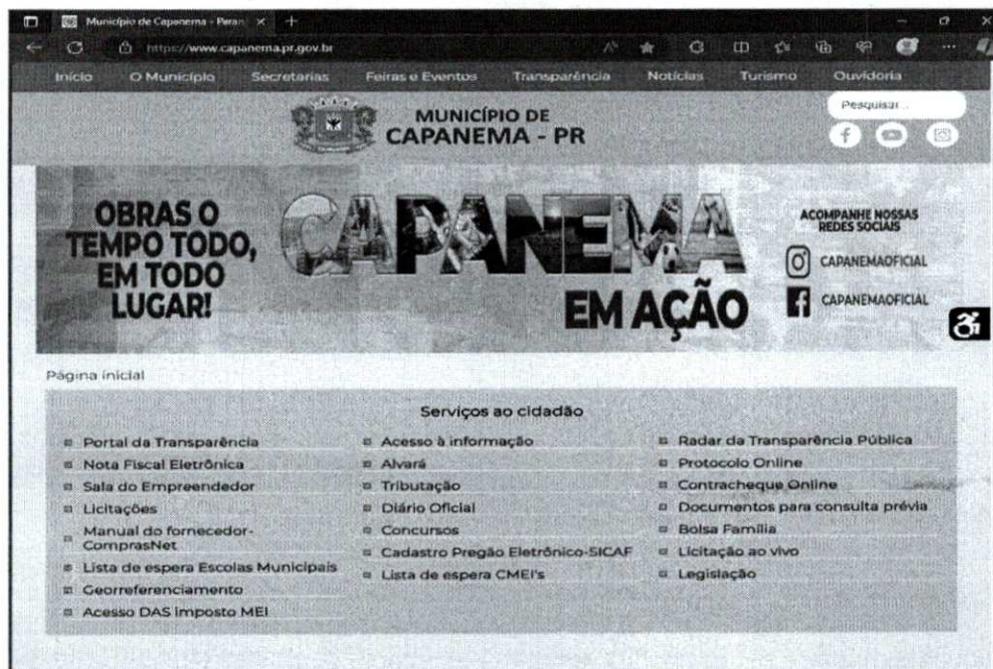


0 8 127 0

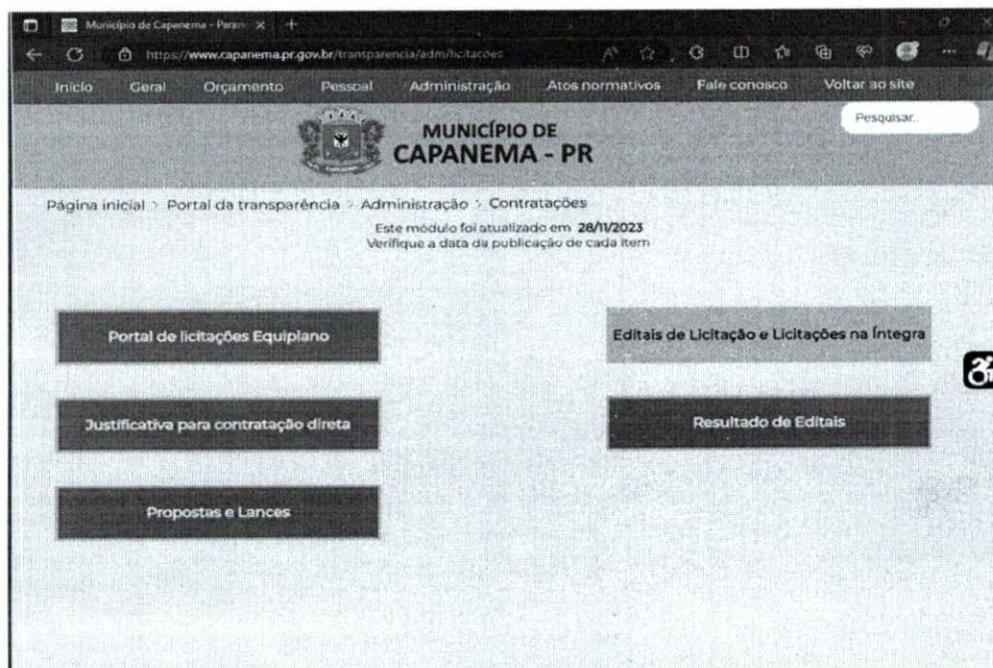
## Município de Capanema - PR

### ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município( [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.

0 1280



## Município de Capanema - PR

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Pesquisar.

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023  
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial**
- Tornada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Pesquisar.

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023  
Verifique a data da publicação de cada item

Título	Data de publicação	Acessos
<a href="#">PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.</a>	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821



08/12/23

## Município de Capanema - PR

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/administracao/licitacao/pre...

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023  
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PPP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PPP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PPP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo "Proposta.esl" e após clique em: "Salvar Link como", conforme tela a seguir:

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/administracao/licitacao/pre...

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023  
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PPP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PPP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PPP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E T		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE L		99 kB	10/08/2023 15:43

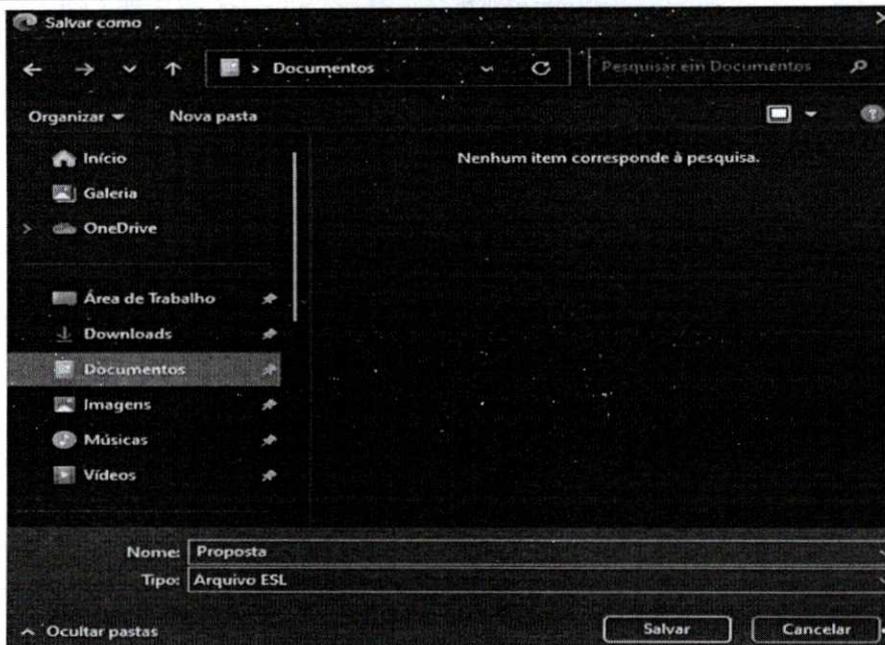
Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

0181300  
B



## Município de Capanema - PR



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu seu computador.

6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).

Município de Capanema - Paraná

Downloads

- esProposta.zip
- esProposta (4) zip

Página inicial / Portal da transparência / Administração / Contratações / Editais de Licitação e Licitações na Inteira / Pregão Presencial / PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023  
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

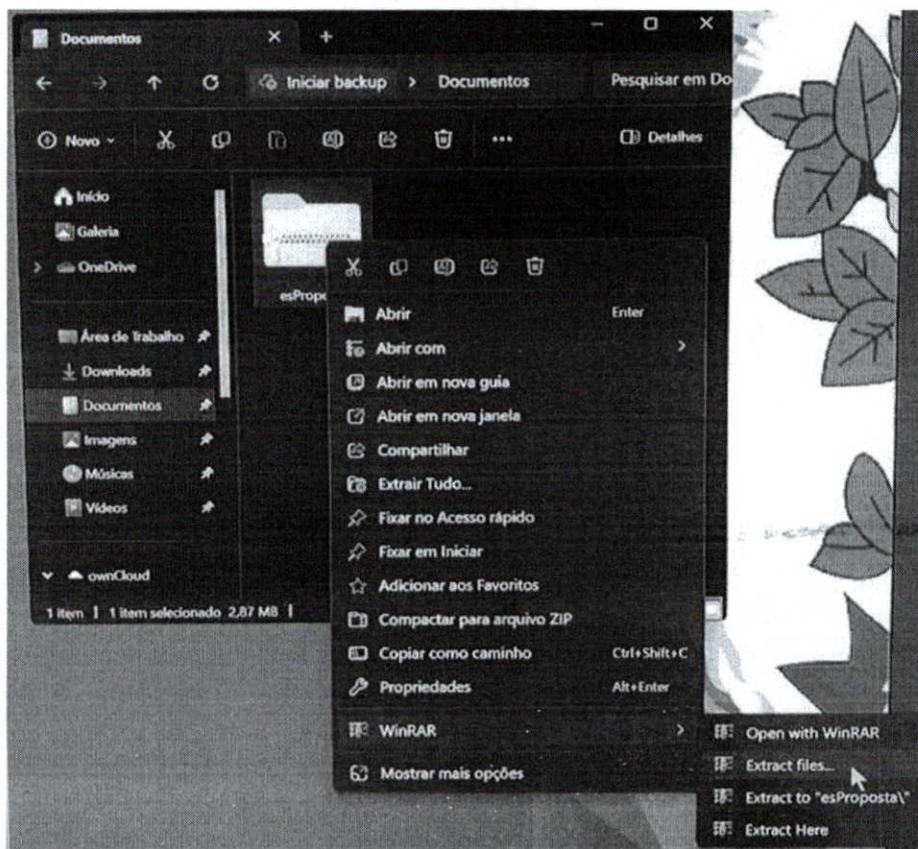
Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
<a href="#">PP 35/2023 - contrato licitatório na Inteira</a>		22106 kB	02/10/2023 10:37
<a href="#">PP 35/2023 - processo licitatório na Inteira PARTE 02</a>		63628 kB	02/10/2023 10:37
<a href="#">PP 35/2023 - processo licitatório na Inteira PARTE 01</a>		52484 kB	04/09/2023 14:32
<a href="#">FASE INTERNA 02.pdf</a>		12651 kB	10/08/2023 15:55
<a href="#">FASE INTERNA PARTE 01.pdf</a>		8595 kB	10/08/2023 15:50
<a href="#">esProposta.zip</a>		2945 kB	10/08/2023 15:47
<a href="#">esProposta.zip</a>		2945 kB	10/08/2023 15:47
<a href="#">Proposta.esl</a>		5 kB	17/08/2023 10:15
<a href="#">PARECER JURÍDICO.pdf</a>		2029 kB	10/08/2023 15:45
<a href="#">EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf</a>		1614 kB	10/08/2023 15:44
<a href="#">AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf</a>		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

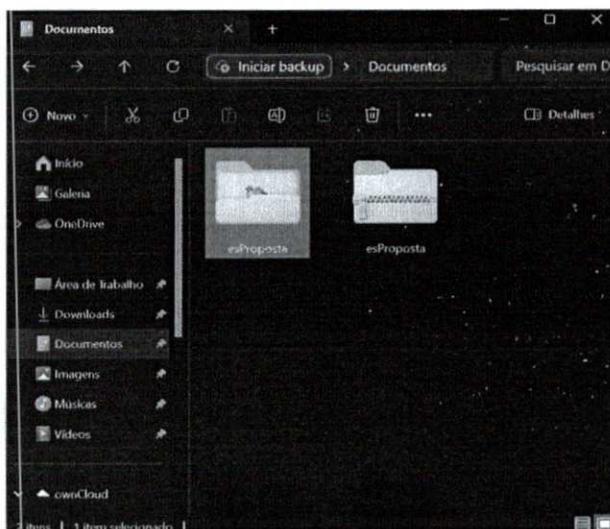
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

## Município de Capanema - PR

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.

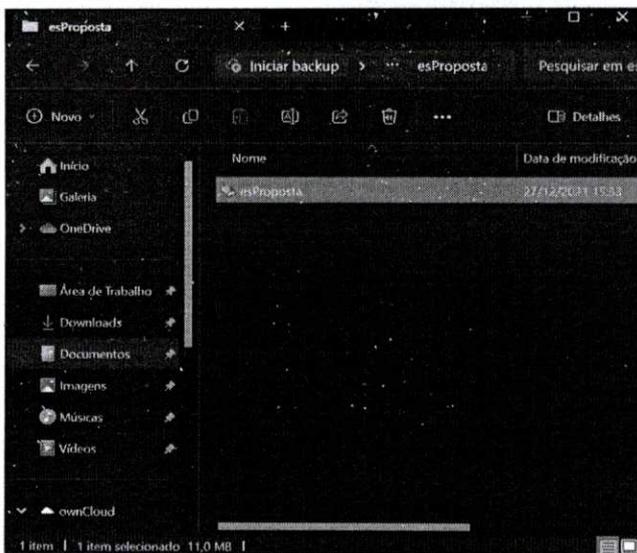


8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.





### Município de Capanema - PR



9. Abrirá a seguinte tela:





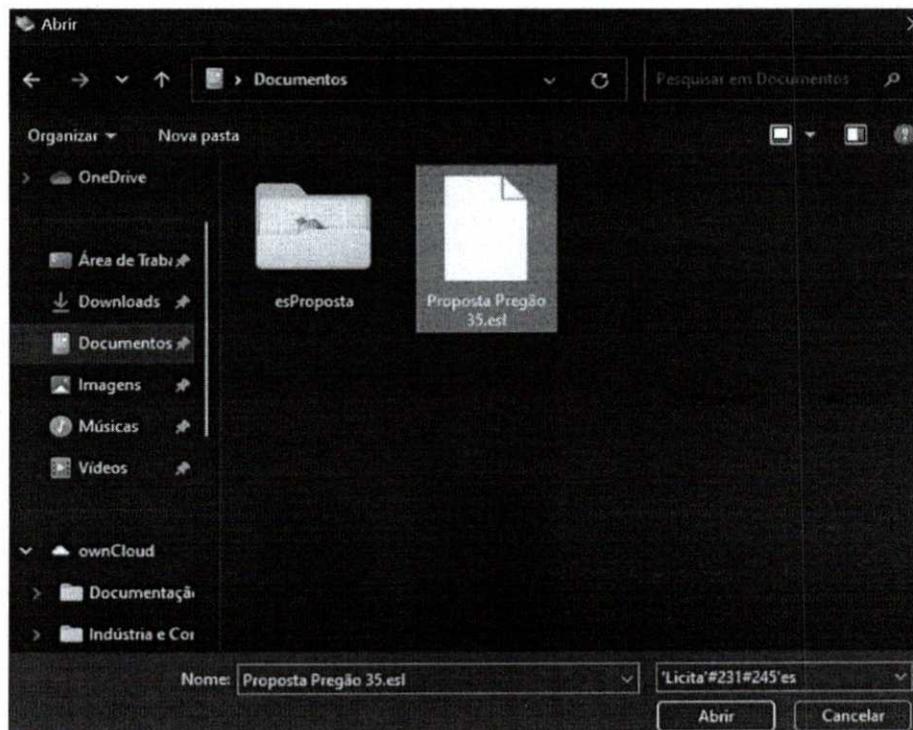
## Município de Capanema - PR

0.133  
8

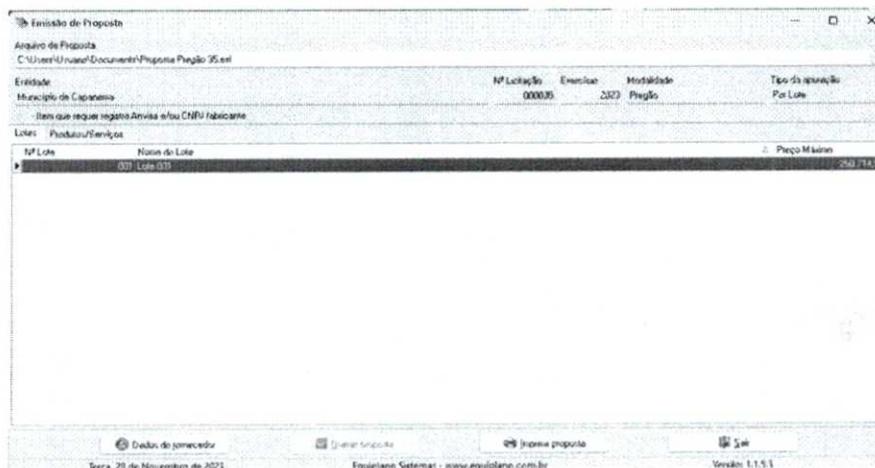
**10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

**10.1.** Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

**10.2.** Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



**10.3.** O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





### Município de Capanema - PR

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor |

Nome \*  Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \*  Número \*  Complemento

Bairro  Cidade/UF \*  CEP \*

E-mail \*  Telefone \*  Fax  Celular

CNPJ \*  Inscrição Estadual  Inscrição Municipal  Nome do Contador  Telefone do Contador

Dados bancários

Banco  Agência  Nome agência  Cidade/UF Agência  Conta  Data de abertura

Microempresa  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias)  Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 35.rtf

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de apuração
Município de Capanema	000035	2023	Pregão	Por Lote

- Item que requer registro Arquivo e/ou CNPJ fabricante

Lotes	Produtos/Serviços	Preço Máximo
Nº Lote	Nome do Lote	
001	Lote 001	250.714,50

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.3.5



## Município de Capanema - PR

08.135

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta  
C:\Users\luisant\Documents\Proposta Pregão 25.e.rtl

Entidade: Município de Capanema Nº Licitação: 000095 Exercício: 2023 Modalidade: Pregão Tipo de Licitação: Por Lote

Item Nome Qtds Unid. Unidade (BPS) Código BPS/ CATMAT / CATSER Preço Un. Máx. Marca Modelo Preço Unitário Registro Anvisa CNPJ Fabricante Preço Total

Item	Nome	Qtds	Unid.	Unidade (BPS)	Código BPS/ CATMAT / CATSER	Preço Un. Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Registro Anvisa	CNPJ Fabricante	Preço Total
001	FORNIMENTO DE PO	300,00	UN			116,04						0,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	300,00	M			60,00						0,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	170,00	MF			99,00						0,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	300,00	MF			59,00						0,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	250,00	MF			49,32						0,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	600,00	MF			44,00						0,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	80,00	HF			60,00						0,00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	180,00	UN			6,00						0,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	80,00	MF			177,00						0,00
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	50,00	MF			170,00						0,00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	50,00	MF			136,00						0,00
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	50,00	HF			136,00						0,00
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	120,00	MF			136,00						0,00
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	25,00	MF			110,00						0,00
015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	400,00	UN			60,00						0,00
016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	250,00	UN			80,00						0,00
Preço Total do Lote:										0,00		

Teça, 26 de Novembro de 2023 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.5.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos. Exemplos:

- a) 1520,00 (certo)
- b) 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

### 11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: "Grava proposta";

11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);

11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.

11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 08 de julho de 2024.



**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº32/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.. R\$ 392.666,67 Trezentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 23/07/2024. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 08/07/2024  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

08.137

08.138

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

08/07/2024 11:17:28

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 09/07/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90032/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo				
32				
Quantidade de Itens				
1				
Objeto				
Aquisição de um Trator Agrícola, em Atendimento ao Convênio 954566/2023 celebrado através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.				
Data da Divulgação				
09/07/2024				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 09/07/2024 às 08:00		Em 23/07/2024 às 08:30		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

# EXPEDIENTE

## ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Américo Bellé**

**Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan**

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti  
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes

Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:

Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

# ATOS LICITATÓRIOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público

que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO nº32/2024. Tipo de Julgamento: Menor

preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDI-  
MENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS

0 1311

DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.. R\$ 392.666,67 Trezentos e Noventa e Dois Mil, Seiscen-  
tos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos). Abertura das  
propostas: 08:30 Horas do dia 23/07/2024. Local: [https://www.com-  
prasgovernamentais.gov.br](https://www.comprasgovernamentais.gov.br) , demais informações podem ser adquiridas  
no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de  
Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Ca-  
panema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 08/07/2024  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público

que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO nº33/2024. Tipo de Julgamento: Menor

preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, MODELO  
VAN COM 16 EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMEN-  
TAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 410450120230001, REFERENTE À  
SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS -  
INVESTIMENTO - A PARTIR DE 2022 - CAPANEMA - PR

- 71000049654202384 - AUTOR BANCADA DO PARANÁ, EMEN-  
DA 202371170013. R\$ 361.440,00 Trezentos e Sessenta e Um Mil,

Quatrocentos e Quarenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas

do dia 24/07/2024. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Con-

tratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov.

Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro

e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 08/07/2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às 09h00min, do dia 25/07/2024, realizada através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº11/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM visando a contratação de empresa para a execução da REFORMA DA COZINHA DO CEMEI VOVÓ HELENA COM ÁREA DE 40,00M², E FECHAMENTO DAS ABERTURAS DO PÁTIO E REFEITÓRIO, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul [bomsucessodosul.pr.gov.br](http://bomsucessodosul.pr.gov.br) ou solicitada através do e-mail [propeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:propeiro_bss@hotmail.com), e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da plataforma. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 9 de julho de 2024.  
JOSIANE FOLLE  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 18/2024

Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo um parque infantil - api 01 com piso emborrachado drenante, piso de concreto intertravado e equipamentos: gangorra dupla, carrossel, barras 02 alturas, pirâmides de corda, escadaria meia lua, balança dupla, bancos e árvores. Prazo final para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: 8h59 do dia 19 de agosto de 2024. Data e horário da licitação: 9h do dia 19 de agosto de 2024. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão/PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Centro, (44) 3518-1144 (ramal 1285), no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h ou no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Campo Mourão, 9 de julho de 2024.  
TAUILLIO TEZELLI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024

Pregão Eletrônico nº 28/2024  
Capanema, 08/07/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA E DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032021-010379, PROGRAMA 09032021...  
Contratante: Município de Capanema-pr  
Contratado: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA  
Valor: R\$ 79.250,00 (Setenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) .

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatorio, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº32/2024. Tipo de Julgamento: Menor preco Por Item. Modo de Disputa: Aberto.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL... R\$ 392.666,67 Trezentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 23/07/2024. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 8 de julho de 2024.  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

## ADMINISTRADORA DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Pregão Eletrônico N.º 004/2024 Tipo: Menor Preço.

Objeto: Registro de preços, visando a aquisição de flores do tipo crisântemo para serem revendidas nos funerais atendidos pela ACESC. Valor máximo: R\$ 553.600,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e seis centos reais). Abertura: 25/07/2024 às 09h00min. Acesso ao edital site: <https://cascavel.atende.net>. Informações: (45) 3224-7132.

Em 9 de julho de 2024.  
JOSÉ ROBERTO GUILHERME  
Superintendente da ACESC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 12/2024

O Município de Colorado torna público que realizará às 09h00min do dia 25 de julho de 2024, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, CONCORRÊNCIA, Contratação de empresa especializada em revitalização de sistema de esgotamento sanitário, através Convênio ITAIPIU - Colorado, de número 4500074792, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo. Regime de execução sob o regime de execução empreitada por preço global tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 10 de julho de 2024 no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico.

Colorado, 5 de julho de 2024.  
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

## CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS

Considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 14/2024 firmada com a empresa SOLUÇÕES PINTURAS VIÁRIAS LTDA, justificando ser o valor ser inexequível para a empresa; Considerando que não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos lotes deste Pregão, conforme estabelecido no item 17 do edital; Considerando o interesse em adquirir futuramente os produtos e serviços constantes dos lotes 1, 2 e 5 e conforme previsto na cláusula segunda do termo de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 14/2024; FICAM, CONVOCADAS AS EMPRESAS REMANESCENTES de acordo com o disposto no Art. 70, inciso II (A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo gerenciador) junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023, conforme segue: LOTE 01: 2 SUL SINALIZAÇÕES LTDA, 3 PELENZ SINALIZAÇÕES LTDA, 4 TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA, 5 TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, 6 LUCAS MELLO DE OLIVEIRA LTDA, 7 SINCO SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO IND. E COM. LTDA, 8 LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, 9 SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP, 10 INCOVIA IND. E COM. SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SEG. LTDA. LOTE 02: 2 SUL SINALIZAÇÕES LTDA, 3 PELENZ SINALIZAÇÕES LTDA, 4 TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA, 5 LUCAS MELLO DE OLIVEIRA LTDA, 6 SINCO SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO IND. E COM. LTDA, 7 LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, 8 INCOVIA IND. E COM. SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SEG. LTDA, 9 TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, 10 SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP. LOTE 05: 2 YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, 3 TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA, 4 SUL SINALIZAÇÕES LTDA, 5 PELENZ SINALIZAÇÕES LTDA, 6 TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, 7 SINCO SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO IND. E COM. LTDA, 8 BULLA SINALIZAÇÕES LTDA, 9 PALUDO SOLUÇÕES LTDA, 10 SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP, 11 LUCAS MELLO DE OLIVEIRA LTDA. Considerando o art. 90 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será utilizado por analogia, deverão ser convocados os remanescentes na ordem de classificação para celebração da ata com os saldos atuais, nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou seja, nos mesmos preços do licitante vencedor. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o preço do vencedor, será analisado o próximo preço classificado. Como se trata de um pregão eletrônico, fica agendada a sessão pública para negociação para o dia 12 de julho de 2024, às 13h30min, através do sistema BNC.

Coronel Vivida - Pr, 8 de julho de 2024.  
ANDERSON MANIQUÊ BARRETO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE DOIS VIZINHOS.

Local: Dois Vizinhos/PR  
Unidade compradora: 987541 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR  
Modalidade da contratação: Credenciamento  
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, inciso I  
Tipo: Edital de Chamamento Público  
Data de início de recebimento de propostas: 10/7/2024  
Data fim de recebimento de propostas: 10/7/2025  
Fonte: Compras.gov.br  
O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)

aba licitações.

Dois Vizinhos, 9 de julho de 2024.  
LUIS CARLOS TURATTO  
Prefeito

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Financeira nº 006/2024

Concedente: Município de Dois Vizinhos.  
Tomador: Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos - CNPJ/MF nº 11.013.735.0001-76.  
Objeto: Repasse de forma de contribuição financeira para os prestadores de serviço no âmbito do SUS ao tomador, Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos, CNPJ nº 11.013.735.0001-76, CNES 7374356. Emenda Parlamentar proposta 36000608478202400. Valor: R\$ 236.919,00 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e dezoito reais). Prazo: 06 (seis) meses.  
Data de Assinatura: 04 de julho de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 25/2024

Processo Administrativo nº. 40/2024 Modalidade: Pregão nº. 25/2024

Tipo de julgamento: Menor Preço - Nova Lei de Licitações

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de PROTEÇÃO DE NASCENTES, incluindo material e serviço, na área rural do município de Enéas Marques, objetivando a recuperação e proteção de 20 nascentes no município com utilização de tubos em concreto com diâmetro de 1 metro e rachão, conforme previsto no item 5, atendendo ao Instrumento de Repasse nº 4107405/2023 ITAIPIU BINACIONAL, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 33.733,40 (trinta e três mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 11/07/2024 às 08:00 horas do dia 26/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 26/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 26/07/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).  
O Edital poderá ser obtido no site do município: [eneasmarques.atende.net](http://eneasmarques.atende.net), dúvidas entrar em contato pelo fone (0\*\*46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

ENÉAS MARQUES-PR, 9 de julho de 2024.  
EDSON LUPATINI  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 26/2024

Processo Administrativo nº. 41/2024 Modalidade: Pregão nº. 26/2024 Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de biodigestor, conforme instrumento de repasse nº 4107405/2023 firmado com a ITAIPIU BINACIONAL, nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 15.213,33 (quinze mil e duzentos e treze reais e trinta e três centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 12/07/2024 às 08:00 horas do dia 25/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 25/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 25/07/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).  
O Edital poderá ser obtido no site do município: [eneasmarques.atende.net](http://eneasmarques.atende.net), dúvidas entrar em contato pelo fone (0\*\*46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

ENÉAS MARQUES-PR, 9 de julho de 2024.  
EDSON LUPATINI  
Prefeito



Edital

# Edital nº 32/2024

Última atualização 08/07/2024

Local: Capanema/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 209 - Incentivo a Agroindústria e Fruticultura

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/07/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000091/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

## Objeto:

AQUISICAO DE UM TRATOR AGRICOLA EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 9545662023 CELEBRADO ATRAVES DO MINISTERIO DA INTEGRACAO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## Informação complementar:

Inexistente

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 392.666,67

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	TRATOR AGRICOLA NOVO CABINE DO TIPO PLATAFORMA COM ARCO DE PROTECAO	1	R\$ 392.666,67	R\$ 392.666,67	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2024
Modalidade*	Pregão
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	32
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	32
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO TRAÇADO 4X4, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 954566/2023, CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000120606200112094150449052
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	392.666,67
Data de Lançamento do Edital	08/07/2024
Data da Abertura das Propostas	23/07/2024
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)

EMPRESAS QUE ENVIAR A DECLARAÇÃO  
UNIFICADA

08.144

54.860.866/0001-00

06.313.733/0001-62

13.877.012/0001-40



# FORTMAQ

## Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

04110

08 : 145

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.313.733/0001-62, declara a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº PE/32/2024**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Realeza, 15 de julho de 2024.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:3273436

0004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2024.07.15 17:22:45

-03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

03 : 146

# FORTMAQ

**Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA**

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Cladimir Antonio Ferrazzo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7019060081, do CPF nº 327.343.600-04, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.  
(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Realeza, 15 de julho de 2024.

**CLADIMIR ANTONIO  
FERRAZZO:3273436  
0004**

Assinado de forma digital por  
CLADIMIR ANTONIO  
FERRAZZO:32734360004  
Dados: 2024.07.15 17:22:55  
-03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

# FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

## DECLARAÇÃO DE SERVIDOR

A empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.313.733/0001-62, situada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza/PR através de seu representante legal Cladimir Antonio Ferrazzo, inscrita no RG sob o nº 7019060081, CPF nº 327.343.600-04 declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Realeza, 15 de julho de 2024.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:3273436

0004

Assinado de forma digital por  
CLADIMIR ANTONIO  
FERRAZZO:32734360004  
Dados: 2024.07.15 17:23:05 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

Obj. 148

# FORTMAQ

## Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 32/2024 da Prefeitura Municipal de CAPANEMA, que a empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Realeza, 15 de julho de 2024.

CLADIMIR ANTONIO  
FERRAZZO:3273436  
0004

Assinado de forma digital por  
CLADIMIR ANTONIO  
FERRAZZO:32734360004  
Dados: 2024.07.15 17:23:14  
-03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

# FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ/MF Nº 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza – PR

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2024 instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Realeza, 15 de julho de 2024.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:3273436

0004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2024.07.15 17:23:23

-03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

# FORTMAQ

## Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ/MF Nº 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza – PR

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Realeza, 15 de julho de 2024.

CLADIMIR ANTONIO  
FERRAZZO:3273436  
0004

Assinado de forma digital por  
CLADIMIR ANTONIO  
FERRAZZO:32734360004  
Dados: 2024.07.15 17:23:33  
-03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

# FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

## DECLARAÇÃO DO MENOR

### ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, com sede na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR, CNPJ 06.313.733/0001-62, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Realeza, 15 de julho de 2024.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:3273436

0004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2024.07.15 17:23:42

-03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

# FORTMAQ

## Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ n. 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza - PR, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Realeza, 15 de julho de 2024.

CLADIMIR ANTONIO  
FERRAZZO:3273436  
0004

Assinado de forma digital por  
CLADIMIR ANTONIO  
FERRAZZO:32734360004  
Dados: 2024.07.15 17:23:52  
-03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

# FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

## DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.313.733/0001-62, declara a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº PE/32/2024**, cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

Realeza, 15 de julho de 2024.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:3273436

0004

Assinado de forma digital por  
CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2024.07.15 17:24:55  
-03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

# FORTMAQ

## Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

#### Pregão nº: 32/2024

**Objeto da Contratação:** AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA E DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032021-010379, PROGRAMA 09032021.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza - PR, CEP: 85770-000, com o seguinte endereço eletrônico: fortmaqmaquinas@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3543-2815, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Cladimir Antonio Ferrazzo, CPF Nº 327.343.600-04, com função de: Sócio Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA:**

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s)

# FORTMAQ

## Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

ou contratado(s) deste processo de contratação;

**i)** que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**j)** que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

**k)** que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

**l)** que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**m)** que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

**n)** que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

**o)** que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

**p)** a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

**q)** que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

**r)** ciência de que as vedações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

08.156

# FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - **E-mail:** [fortmaqmaquinas@gmail.com](mailto:fortmaqmaquinas@gmail.com)

2 - **Telefone:** (46) 3543-2815

3 - **Whats App:** (46) 3543-2815

4 - **Telegram:**

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Realeza, 15 de julho de 2024.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:3273436

0004

Assinado de forma digital

por CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2024.07.15

17:25:09 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

# FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza - PR, CEP: 85770-000, com o seguinte endereço eletrônico: fortmaqmaquinas@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3543-2815, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Cladimir Antonio Ferrazzo, CPF Nº 327.343.600-04, com função de: Sócio Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Realeza, 15 de julho de 2024.

CLADIMIR ANTONIO  
FERRAZZO:3273436  
0004

Assinado de forma digital por  
CLADIMIR ANTONIO  
FERRAZZO:32734360004  
Dados: 2024.07.15 17:25:19  
-03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

0 8153

# FORTMAQ

## Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº 32/2024

O(A) Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza - PR, CEP: 85770-000, com o seguinte endereço eletrônico: fortmaqmaquinas@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3543-2815, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Cladimir Antonio Ferrazzo, CPF Nº 327.343.600-04, com função de: Sócio Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

Realeza, 15 de julho de 2024.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:3273436

0004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2024.07.15 17:25:28

-03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

# FORTMAQ

08.15"

## Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº 32/2024

O(A) Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza - PR, CEP: 85770-000, com o seguinte endereço eletrônico: fortmaqmaquinas@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3543-2815, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Cladimir Antonio Ferrazzo, CPF Nº 327.343.600-04, com função de: Sócio Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

Realeza, 15 de julho de 2024.

CLADIMIR ANTONIO  
FERRAZZO:3273436  
0004

Assinado de forma digital por  
CLADIMIR ANTONIO  
FERRAZZO:32734360004  
Dados: 2024.07.15 17:25:37  
-03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

Escrever



Caixa de entrada 7

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

## Documentos - PE N° 32/2024

Caixa de en



**FORTMAQ FORTMAQ**

15 de j

para licitacao, mim

**Boa tarde!**

Segue em anexo as Declarações e os Documentos de Habilitação r  
acontecerá no dia 23/07/2024, conforme solicitado no item 6.2.4.2. c

Qualquer dúvida estou à disposição!

*Atenciosamente,  
Pamela Caroline Antunes  
Setor de Licitações.*

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Recebido. Boa tarde. Documentos recebidos.

Responder Responder a todos Enc

-  **Escrever**
-  **Caixa de entrada** 6
-  **Com estrela**
-  **Adiados**
-  **Enviados**
-  **Rascunhos**
-  **Menos**
-  **Importante**
-  **Chats**
-  **Programados**
-  **Todos os e-mails**
-  **Spam** 3
-  **Lixeira**
-  **Categorias**
-  **Gerenciar marcadores**
-  **Criar novo marcador**
- Marcadores** +

**Documentos - PE N° 32/2024** 



**FORTMAQ FORTMAQ**  
para licitacao, mim ▾

seg., 15 de jul., 17:30 (há 4 dias)   

*Boa tarde!*

Segue em anexo as Declarações e os Documentos de Habilitação referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2024 que acontecerá no dia 23/07/2024, conforme solicitado no item 6.2.4.2. do Edital em epígrafe.

Qualquer dúvida estou à disposição!

*Atenciosamente,  
Pamela Caroline Antunes  
Setor de Licitações.*

**1 anexo** • Anexos verificados pelo Gmail 



Recebido. Boa tarde. Documentos recebidos.

 Responder  Responder a todos  Encaminhar 

06.161



881 0  
0 6 162

SR. ANTÔNIO WAGNER DA CUNHA ENRIQUES, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DA IKIGAI COMÉRCIO LTDA, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;

de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

Antônio Wagner Da Cunha Henriques

CPF: 006.610.316-91

RG:MG1379366

BDG SINOBRAS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - Email: bdg.licita@gmail.com

CNPJ: 13.877.012/0001-40 - Inscrição Estadual: 17960840016

Av Barão Homem De Melo, 2761, Estoril, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.494-085

Tel.: (31) 99895-8848



de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento,

Antônio Wagner Da Cunha Henriques

CPF: 006.610.316-91

RG:MG1379366

BDG SINOBRAS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - Email: bdg.licita@gmail.com

CNPJ: 13.877.012/0001-40 - Inscrição Estadual: 17960840016

Av Barão Homem De Melo, 2761, Estoril, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.494-085

Tel.: (31) 99895-8848



incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

Antônio Wagner Da Cunha Henriques

CPF: 006.610.316-91

RG:MG1379366

BDG SINOBRAS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - Email: bdg.licita@gmail.com

CNPJ: 13.877.012/0001-40 - Inscrição Estadual: 17960840016

Av Barão Homem De Melo, 2761, Estoril, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.494-085

Tel.: (31) 99895-8848



08.165

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

## Declaração Unificada PE 90032/2024

1 mensagem

**Breno Ikigai** <brenoikigai@gmail.com>

23 de julho de 2024 às 08:51

Para: licita-ca0@capanema.pr.gov.br, "licitacao.capanema@gmail.com" <licitacao.capanema@gmail.com>



 **Declaração Unificada PE 90032.2024.docx**  
56K

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

**ANEXO – DECLARAÇÃO**

A empresa **STRONGFER AGRICOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 54.860.866/0001-00** e inscrição estadual nº **262898900**, com sede na ROD. BR 280 nº 8450, SALA 04 Bairro: Avaí em Guaramirim/SC, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Celso Moacir Gomes**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 982.636.170-49 e portador da cédula de identidade nº 8.406.865 SESP/SC, residente na Rua: ROD. BR 280 nº 8450 – Bairro: Avaí - Município: Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000. através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 32/2024 em sua forma ELETRÔNICA -, **DECLARA:**

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
  - b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
  - c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
  - d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de pedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
  - f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
  - g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
  - i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
  - k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;



- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.
- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
- (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

Guaramirim/SC, 23 de julho de 2024.

CELSO MOACIR  
GOMES:98263617049

Assinado digitalmente por CELSO MOACIR GOMES 98263617049  
 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR GO FORTE  
 CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencio, OU=26605319000198, CN=CELSO MOACIR GOMES:98263617049  
 Dado: Si sou o autor deste documento  
 Localizagão  
 Data: 2024.07.23 08:35:17-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**STRONGFER AGRICOLA LTDA**  
**Celso Moacir Gomes**  
**CPF: 982.636.170-49 – RG nº 8.406.865 SESP/SC**



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

---

## DECLARAÇÃO UNIFICADA - STRONGFER AGRICOLA PE 32/24

1 mensagem

---

licitacao@greenbulls.com.br <licitacao@greenbulls.com.br>

23 de julho de 2024 às 08:37

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br, licitacao.capanema@gmail.com

Bom dia,

segue em anexo declaração unificada do pregão 32/2024

---

 2 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf  
161K

0<sub>β</sub>: 16''

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 54.860.866/0001-00  
Razão Social: STRONGFER AGRICOLA LTDA  
Nome Fantasia: STRONGFER AGRICOLA  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 11/06/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)**

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/08/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	09/12/2024	Automática

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

**ANEXO - PROPOSTA COMERCIAL**

**1 - DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL: **STRONGFER AGRICOLA LTDA**  
CNPJ: **54.860.866/0001-00** e INSCRIÇÃO ESTADUAL: **262898900**  
ENDEREÇO: **Rodovia BR 280 N º 8450 SALA 04 – BAIRRO: Avaí**  
MUNICÍPIO: **Guaramirim/SC – CEP: 89.2270-000**  
TELEFONE: **(47) 9 9610-5514 – E-mail: [licitacao@greenbulls.com.br](mailto:licitacao@greenbulls.com.br)**  
RESPONSÁVEL: **CELSO MOACIR GOMES - CPF: 982.636.170-49 - RG nº 8.406.865 SESP/SC**

**2 - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- **CELSO MOACIR GOMES - DIVORCIADO – Administrador**  
- **CPF: 982.636.170-49 - RG nº 8.406.865 SESP/SC**  
- **Endereço: Rodovia BR 280 nº 8450 – Bairro: Avaí - Município: Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000.**  
- **Telefone: (47) 9 9610-5514 - E-mail: [licitacao@greenbulls.com.br](mailto:licitacao@greenbulls.com.br)**  
- **E-mail para envio do Contrato e demais atos: [licitacao@greenbulls.com.br](mailto:licitacao@greenbulls.com.br)**

**3 - DADOS BANCÁRIOS:**

- **BANCO 085 - COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILOS (CREVISC) - AG. 0111-2 - C/C: 1898331-6**

**4 – VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.**

**5 – PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.**

**6 – PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.**

**7 - PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 12 (doze) meses**

A garantia não cobre problemas decorrentes ao mau uso dos equipamentos.

-**DECLARAMOS** conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

-**DECLARAMOS** que aceitamos como obrigação contraída todas as condições contidas neste edital.

-**DECLARAMOS** que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Item	Qtd	UN	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ total
01	01	UN	TRATOR AGRICOLA NOVO, 0 KM, CABINE DO TIPO PLATAFORMA 4X4, COM POTENCIA MINIMA 100CV Trator agrícola novo, cabine do tipo plataforma com arco de	ZOOMLION	200.000,00	200.000,00

**STRONGFER AGRICOLA LTDA – CNPJ 54.860.866/0001-00**  
**Rodovia BR 280, nº 8450 SALA 04 – Bairro: Avaí**  
**CEP: 89.270-000 – Guaramirim – SC - (47) 3370-0242 – [licitacao@greenbulls.com.br](mailto:licitacao@greenbulls.com.br)**

CELMOACIR  
GOMES:982  
R3R17049



**STRONGFER**  
Agro

		<p>proteção e toldo, ano e modelo, no mínimo, 2023/2023, equipado com motor diesel, mínimo de 4 cilindros, que atende às normas vigentes de emissão de poluentes, com potência mínima de 100 cv, tração 4x4 (eixo dianteiro traçado) com bloqueio diferencial traseiro, freios de serviço com acionamento mecânico ou hidráulico e auto ajustável, a disco em banho de óleo e freios de estacionamento. Equipado com tomada de potência independente, rotação nominal da TDP, no mínimo, 540 RPM, Potência Mínima na TDP 80 CV, sistema de levante hidráulico de 03 pontos com comando duplo, independente e capacidade de levantamento mínimo de 3.800 KGF. Equipado com pneus, no mínimo, de 06 lonas di-anteiro, no mínimo, com a bitola 12.4-24 R1 e traseiros, no mínimo, 10 lonas com bitola 18.4-34 R1. Equipado com, no mínimo, 08 contrapesos dianteiros (mínimo de 30 kg cada um ou equivalente) e 02 pesos traseiro cada lado (mínimo de 30 kg cada um ou equivalente), kit de luz de ré, luz de freio, luz neblina, faróis de serviço (dianteiro e traseiro), buzina, espelho, retrovisores, pisca alerta e setas de direção, sinalizador sonoro de ré, para lamas traseiros e dianteiros, assento do operador ajustável, com suspensão, apoio de braço e cinto, de segurança, jogo de ferramentas e demais equipamentos exigidos pela legislação. Garantia mínima de doze meses sem limites de horas trabalhadas e assistência técnica autorizada.</p>		
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>		<b>200.000,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).**



- REVENDEDOR AUTORIZADO: **STRONGFER** - **STRONGFER AGRICOLA**  
Agro

- FABRICANTE/MARCA: **ZOOMLION** - **ZOOMLION**

- MODELO: **RC1104 – 110CV (PLATAFORMADO)**

Guaramirim/SC, 23 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por CELSO MOACIR  
GOMES:98263617049  
CELSO MOACIR  
GOMES:982636  
17049

ND: C=BR; O=CP-Brasil; OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A3; OU=AC  
VALID RFB V5; OU=AR SC FORTE CERTIFICADO  
DIGITAL; OU=Presencial; OU=26008319000199; CN  
=CELSO MOACIR GOMES:98263617049  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.23 09:54:36-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**STRONGFER AGRICOLA LTDA**

**Celso Moacir Gomes**

**CPF: 982.636.170-49 – RG nº 8.406.865 SESP/SC**

**STRONGFER AGRICOLA LTDA – CNPJ 54.860.866/0001-00**

**Rodovia BR 280, nº 8450 SALA 04 – Bairro: Avaí**

**CEP: 89.270-000 – Guaramirim – SC - (47) 3370-0242 – licitacao@greenbulls.com.br**



kw cv



Todas Imagens Videos Shopping Maps Notícias Livros : Mais Ferramentas

1.5

100

110

Calculo

Diferença

Tabela

Potência

81

=

110,129

Quilowatt

Cavalo-vapor

Formula

para um resultado aproximado, multiplique o valor de potência por 1,36

Mais informações

Feedback

# RC SÉRIE 90-110HP



## CARACTERÍSTICA DO PRODUTO

- **Poderoso e confiável**
  - Motor de quatro cilindros de marca e alta qualidade.
  - O coeficiente de reserva de torque da embreagem reforçada de dupla ação operada independentemente é maior e mais confiável.
  - A engrenagem 16F+8R está equipada para a caixa de engrenagens, que pode ser comutada para a velocidade de trabalho necessária de várias operações com alta eficiência.
  - A engrenagem de transmissão é feita de material atualizado e adota a tecnologia de retificação de engrenagens, que é mais confiável.
  - O garfo de mudança da caixa de engrenagens é mais confiável com vida útil mais longa, uma vez que a fundição em bloco é aplicada. Condição confortável e fácil operação.
  - O controle lateral e o deslocamento da marga de malha são aplicados para facilitar a operação.
  - Sistema de direção hidráulica completo permitindo uma operação conveniente e flexível.
  - A aparência foi projetada para ser simplificada, o que é elegante com uma visão de trabalho mais ampla.
- **Excelente desempenho e alta eficiência operacional**
  - A potência comprimida de duas velocidades pode ser combinada com mais máquinas e ferramentas para atender às necessidades de várias operações. O tipo líder do empurrador com cilindro dobro do óleo é adotado para um levantamento mais poderoso e uma melhor operação.
  - Dois conjuntos de saída hidráulica são mais adaptáveis, o que pode atender aos requisitos de grade dobrável, arado reversível e outras operações.
- **Itens atualizados do produto**
  - A marcha a ré da estrutura da caixa de engrenagens RC é otimizada para a estrutura da polia dupla, portanto, o choque é obviamente reduzido.

Tipo	Unidade	RC904-A	RC904	RC1104-A	RC1104
Dimensão total (L x W x H)	milímetro	4382x2083x2810	4382x2083x2810	4382x2083x2810	4382x2083x2810
Distância entre eixos	milímetro	2193,5	2193,5	2193,5	2193,5
Massa mínima durante a operação	Kg	3550	3800	3550	3800
Distância mínima ao solo	milímetro	415	415	415	415
Emissão do motor	/	Padrão Nacional de Emissão II			
Potência nominal	KW / CV	66,2 / 90	66,2 / 90	81 / 110	81 / 110
Taxa de consumo de combustível	g/kw-h	≤225	≤225	≤225	≤225
Tipo de Clutch	/	Tipo seco, controle independente de dupla ação			
Número de marchas da caixa de engrenagens	/	16F+8R	16F+8R	16F+8R	16F+8R
Tipo de freio	/	Molhado e disco de disco único			
Tamanho do pneu (roda dianteira / roda traseira)	/	12,4-24/16,9-34			
Tipo de sistema de elevação hidráulico	/	Tipo de divisão			
Método de controle de preparo do solo	/	Ajuste de posição e controle flutuante			
Válvula múltiplas de saída hidráulica	/	2 conjuntos de saída hidráulica			
Engate hidráulico	/	Suspensão insereira de três pontos, Classe II			
Força de tração	KN	28,5	28,5	28,5	28,5
Velocidade de saída de energia	r/min	760/550, opcional 760/1000, 540/1000, 540/760			
Prateleira ou cabine de segurança	/	prateleira e guarda-choque de segurança	Cabine equipada com ar condicionado	prateleira e guarda-choque de segurança	Cabine equipada com ar condicionado

**STRONGFER AGRÍCOLA LTDA****CONTRATO SOCIAL**

**NIC GOMES PARTICIPAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica, com sede à Rua 28 de Agosto, nº 2177, CXPST 199, Bairro Centro, CEP 89.270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o **NIRE nº 42207241648**, inscrita na Receita Federal do Brasil sob **CNPJ nº 47.184.261/00001-72**, representado neste ato pelo seu administrador **CELSO MOACIR GOMES**, Pessoa Física, Brasileiro, Maior, Capaz, Empresário, Divorciado, Nascido em 19/03/1980, Residente e Domiciliado à Rodovia BR 280, nº 8450, Bairro Avaí, CEP 89.270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, Titular do **RG: 8.406.865 SESP/SC; CPF nº 982.636.170-49 e CNH nº 03070197231 Detran/SC**.

**CESAR RODRIGO STEFFENS**, Pessoa Física, Brasileiro, Maior, Capaz, Empresário, Solteiro, Nascido em 09/10/1982, Residente e Domiciliado à Rua 1508, nº 1002, Apto 155, Bloco 2, Bairro São Luis, CEP 89.253-555, Município de Jaraguá, Estado de Santa Catarina, Titular do **RG: 60675073 SSP/SP; CPF: 985.119.980-04; e CNH nº 02441381900 Detran/SC**.

Resolvem neste ato constituir, uma Sociedade Limitada, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, cuja regência se dará através das seguintes cláusulas e condições:

**DO MODELO SOCIETÁRIO E SUA REGÊNCIA**

**Cláusula 1ª** A Sociedade adota o modelo de SOCIEDADE LIMITADA, onde a responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social, mas todos responderão solidariamente pela integralização do mesmo.

**Cláusula 2ª** A Sociedade deve observar o disposto neste Contrato Social e na Lei nº 10.406/2002. Em caso de lacunas não supridas pelas formas acima, adotar-se-ão as normas dispostas na Lei 6.404/1976.

**DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE SOCIAL**

**Cláusula 3ª** A Sociedade gira sob nome empresarial **STRONGFER AGRÍCOLA LTDA**.

**Cláusula 4ª** A Sociedade gira sob nome fantasia **STRONGFER AGRÍCOLA**.

**Cláusula 5ª** A Sociedade tem sua sede à Rodovia BR 280, nº 8450, Sala 04, Bairro Avaí, CEP 89.270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo Único:** A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Administração, ou dos sócios que representam no mínimo 75% (Setenta e Cinco por Cento) do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao desempenho de suas atividades, em qualquer parte do território nacional ou do exterior, observando o disposto neste Contrato Social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/04/2024

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 23/04/2024

Arquivamento 42208411890 Protocolo 244607834 de 23/04/2024 NIRE 42208411890

Nome da empresa STRONGFER AGRÍCOLA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259965786324723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**DO PRAZO**

**Cláusula 6ª** A Sociedade inicia suas atividades em **23/04/2024** e seu prazo é indeterminado (art. 997, II, CC /2002).

**DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 7ª** A Sociedade tem por objeto social a exploração de:

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, partes e peças;
- Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação;
- Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios;
- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção;
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Cláusula 8ª** A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do Objeto Social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, Sócio quotista ou não.

**DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE**

**Cláusula 9ª** O capital social é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, dividido em **200.000 (Duzentos Mil) Quotas** de valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e vigente do País, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Participação	Valor
<b>NIC Gomes participações Ltda</b>	190.000	95,00 %	R\$ 190.000,00
<b>Cesar Rodrigo Steffens</b>	10.000	5,00%	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Cláusula 10ª** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme o disposto na cláusula 26ª deste instrumento.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 23/04/2024

Arquivamento 42208411890 Protocolo 244607834 de 23/04/2024 NIRE 42208411890

Nome da empresa STRONGFER AGRÍCOLA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259965786324723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/04/2024

**Cláusula 11ª** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E FALECIMENTO

**Cláusula 12ª** A Sociedade pode admitir administrador não sócio no próprio Contrato Social ou em reunião de sócios convocadas para este fim.

**Cláusula 13ª** A administração da sociedade é exercida pelo Administrador **CELSO MOACIR GOMES**, ao qual caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, **ISOLADAMENTE**, em todos os casos, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, **inclusive** em transações imobiliárias, bancárias e financeiras de terceiros, compra e venda de veículos.

**Cláusula 14ª** Os Administradores não poderão em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros e outros atos que não sejam do objetivo e negócio da sociedade.

**Cláusula 15ª** Os Administradores, se assim optarem e desejarem, poderão fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", sendo que deverá ser fixada em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

**Cláusula 16ª** No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um Balanço Patrimonial Especial na data do falecimento. Os herdeiros do "de cujos", deverão em 90 (Noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integralizados à sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratados do "de cujos", ou então receberão todos os seus haveres apurados, conforme estabelece a cláusula 28ª deste instrumento.

**Cláusula 17ª** Os Administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

**Cláusula 18ª** O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações levantadas e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, sendo que a escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art.1.182 da lei 10.406/2002.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 23/04/2024

Arquivamento 42208411890 Protocolo 244607834 de 23/04/2024 NIRE 42208411890

Nome da empresa STRONGFER AGRÍCOLA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259965786324723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/04/2024

08.177

**Cláusula 19ª** Os lucros auferidos e os prejuízos experimentados pela sociedade serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da respectiva participação no capital da sociedade.

**Parágrafo Único** - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

**Cláusula 20ª** A Sociedade tendo prejuízo, este será compensado com reservas, caso não sejam suficientes ou não existam, o prejuízo será contabilizado em conta especial, para compensação com lucros futuros, ou suportados pelos sócios na mesma proporção do valor de suas quotas que cada um tem na sociedade.

**Cláusula 21ª** A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, conforme legislação vigente.

**Cláusula 22ª** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

#### DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

**Cláusula 23ª** A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, conforme cláusula 18ª, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem, cuja realização e quórum para votação é o estabelecido nos Artigos 1.071 a 1.080, Lei 10.406/2002 – Código Civil 2002.

**Parágrafo 1º** - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de remuneração dos administradores;
- V – a modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

**Parágrafo 2º** - A realização das reuniões fica dispensada, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 23/04/2024

Arquivamento 42208411890 Protocolo 244607834 de 23/04/2024 NIRE 42208411890

Nome da empresa STRONGFER AGRÍCOLA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259965786324723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/04/2024

**DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL**

**Cláusula 24ª** Em caso de aumento de capital terá preferência para subscrever nas quotas os sócios que já participam da sociedade, podendo os mesmos subscrever quotas na proporção exata da sua participação do capital social primitivo.

**Cláusula 25ª** Em caso de diminuição de capital terá proporcional e iguais direitos os sócios quotistas no rateio do valor da diminuição do capital social.

**DA RETIRADA DE SÓCIOS**

**Cláusula 26ª** As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais, deverá ser notificado por escrito pelo sócio que desejar se retirar da sociedade, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 16ª deste instrumento.

**Cláusula 27ª** A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

**Parágrafo 1º** - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

**Parágrafo 2º** - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a affectio societatis, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil e incompatibilidade com os demais sócios.

**Parágrafo 3º** - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído às disposições previstas na Cláusula 28ª.

**Cláusula 28ª** Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

**Parágrafo 1º** - O sócio remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

**Parágrafo 2º** - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que for dissidentes de modificação do contrato, fusão da



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 23/04/2024

Arquivamento 42208411890 Protocolo 244607834 de 23/04/2024 NIRE 42208411890

Nome da empresa STRONGFER AGRÍCOLA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259965786324723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/04/2024

Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o procedimento estipulado no caput.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 29ª** Fica eleito o foro da Comarca de Guaramirim/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula 30ª** Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato terão regência supletiva da legislação pertinente à sociedade anônima.

**Cláusula 31ª** O Sócio declara não estarem inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento digitalmente.

Guaramirim/SC, 23 de Abril de 2024.

---

**NIC GOMES PARTICIPAÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 47.184.261/0001-72  
Sócio  
Representante Administrador  
**CELSO MOACIR GOMES**  
CPF: nº 982.636.170-49

---

**CESAR RODRIGO STEFFENS**  
CPF nº 985.119.980-04  
Sócio

---

**RAFAEL FILIPE DA ROCHA ARENHART**  
CPF nº 057.863.599-21  
OAB/ SC 45.251



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 23/04/2024

Arquivamento 42208411890 Protocolo 244607834 de 23/04/2024 NIRE 42208411890

Nome da empresa STRONGFER AGRÍCOLA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259965786324723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/04/2024



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



244607834

0 180

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	STRONGFER AGRICOLA LTDA
PROTOCOLO	244607834 - 23/04/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

#### MATRIZ

NIRE 42208411890  
CNPJ 54.860.866/0001-00  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2024  
SOB N: 42208411890

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05786359921 - RAFAEL FILIPE DA ROCHA ARENHART - Assinado em 23/04/2024 às 14:01:03

Cpf: 98263617049 - CELSO MOACIR GOMES - Assinado em 23/04/2024 às 14:53:38

Cpf: 98511998004 - CESAR RODRIGO STEFFENS - Assinado em 23/04/2024 às 13:24:44



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 23/04/2024  
Arquivamento 42208411890 Protocolo 244607834 de 23/04/2024 NIRE 42208411890  
Nome da empresa STRONGFER AGRÍCOLA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 259965786324723

24/04/2024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0 181

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.860.866/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/04/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>STRONGFER AGRICOLA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>STRONGFER AGRICOLA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios</b> <b>28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação</b> <b>29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões</b> <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 280</b>	NÚMERO <b>8450</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 04</b>
CEP <b>89.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AVAI</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAMIRIM</b>
UF <b>SC</b>	TELEFONE <b>(47) 3370-0242</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NFE@URSSUS.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/04/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2024** às **13:33:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**
**ANEXO – DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

A empresa **STRONGFER AGRICOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 54.860.866/0001-00** e inscrição estadual nº **262898900**, com sede na ROD. BR 280 nº 8450, SALA 04 Bairro: Avaí em Guaramirim/SC, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Celso Moacir Gomes**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 982.636.170-49 e portador da cédula de identidade nº 8.406.865 SESP/SC, residente na Rua: ROD. BR 280 nº 8450 – Bairro: Avaí - Município: Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000. através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 32/2024 em sua forma ELETRÔNICA -, **DECLARA:** sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

Guaramirim/SC, 23 de julho de 2024.

**CELSO MOACIR**  
**GOMES:98263617**  
**049**

Assinado digitalmente por CELSO MOACIR  
 GOMES:98263617049  
 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do  
 Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR  
 SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=  
 26608319900158, CN=CELSO MOACIR GOMES:98263617049  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2024.07.23 09:52:22-03'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**STRONGFER AGRICOLA LTDA**  
**Celso Moacir Gomes**  
**CPF: 982.636.170-49 – RG nº 8.406.865 SESP/SC**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

**ANEXO – DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO**

A empresa **STRONGFER AGRICOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 54.860.866/0001-00** e inscrição estadual nº **262898900**, com sede na ROD. BR 280 nº 8450, SALA 04 Bairro: Avaí em Guaramirim/SC, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Celso Moacir Gomes**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 982.636.170-49 e portador da cédula de identidade nº 8.406.865 SESP/SC, residente na Rua: ROD. BR 280 nº 8450 – Bairro: Avaí - Município: Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000. através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 32/2024 em sua forma ELETRÔNICA -, **DECLARA**: que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termo exigidos no Termo de Referência.

Guaramirim/SC, 23 de julho de 2024.

**CELSO MOACIR**  
**GOMES:982636**  
**17049**

Assinado digitalmente por CELSO MOACIR  
GOMES:98263617049  
\*ND, D=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=  
AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=  
2890831800188, CN=CELSO MOACIR GOMES:98263617049  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.23 09:52:56-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**STRONGFER AGRICOLA LTDA**  
**Celso Moacir Gomes**  
**CPF: 982.636.170-49 – RG nº 8.406.865 SESP/SC**



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

018 184



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: STRONGFER AGRÍCOLA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42208411890	54.860.866/0001-00	24/04/2024	23/04/2024
Endereço: RODOVIA BR 280, 8450 SALA:04, AVAI, GUARAMIRIM, SC - CEP: 89270000			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA; PARTES E PEÇAS, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL,

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
NIC GOMES PARTICIPAÇÕES LTDA 47.184.261/0001-72	190.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CELMO MOACIR GOMES 982.636.170-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CESAR RODRIGO STEFFENS 985.119.980-04	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
24/04/2024	42208411890		

Ato: 090 - CONTRATO
Evento: 090 - CONTRATO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
---	--

NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

08:185



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: STRONGFER AGRÍCOLA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42208411890	CNPJ 54.860.866/0001-00	Arquivamento do ato Constitutivo 24/04/2024	Início da atividade 23/04/2024
Endereço: RODOVIA BR 280, 8450 SALA:04, AVAI, GUARAMIRIM, SC - CEP: 89270000			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 20 de Junho de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETÁRIO-GERAL



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **STRONGFER AGRÍCOLA LTDA**  
CNPJ/CPF: **54.860.866/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140191262138**  
Data de emissão: **20/06/2024 11:55:23**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 14459/2024

### [ CONTRIBUINTE ]

Nome/Razão:	STRONGFER AGRÍCOLA LTDA	1689
CNPJ/CPF:	54.860.866/0001-00	
Endereço:	Rodovia BR 280, 8450	
Complemento:	SALA 04	
Bairro:	AVAI	Cidade: Guaramirim - SC

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte em situação **REGULAR**, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias. A consulta da autenticidade da presente certidão pode ser conferida no site [guaramirim.atende.net](http://guaramirim.atende.net).

Validade Até: 18/09/2024

GUARAMIRIM/SC, 20 de junho de 2024



CERTIDÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 32/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Certifico que analisei o produto ofertado pela empresa CNPJ 54.860.866/0001-00-STRONGFER AGRICOLA LTDA

*Trator agrícola novo, cabine do tipo plataforma com arco de proteção e toldo, ano e modelo, no mínimo, 2023/2023, equipado com motor diesel, mínimo de 4 cilindros, que atende às normas vigentes de emissão de poluentes, com potência mínima de 100 cv, tração 4x4 (eixo dianteiro tracionado) com bloqueio do diferencial traseiro, freios de serviço com acionamento mecânico ou hidráulico e auto ajustável, a disco em banho de óleo e freios de estacionamento. Equipado com tomada de potência independente, rotação nominal da TDP, no mínimo, 540 RPM, Potência Mínima na TDP 80 CV, sistema de levante hidráulico de 03 pontos com comando duplo, independente e capacidade de levante mínimo de 3.800 KGF. Equipado com pneus, no mínimo, de 06 lonas dianteiro, no mínimo, com a bitola 12.4-24 R1 e traseiros, no mínimo, 10 lonas com bitola 18.4-34 R1. Equipado com, no mínimo, 08 contrapesos dianteiros (mínimo de 30 kg cada um ou equivalente) e 02 pesos traseiro cada lado (mínimo de 30 kg cada um ou equivalente), kit de luz de ré, luz de freio, luz neblina, faróis de serviço (dianteiro e traseiro), buzina, espelho, retrovisores, pisca alerta e setas de direção, sinalizador sonoro de ré, para lamas traseiros e dianteiros, assento do operador ajustável, com suspensão, apoio de braço e cinto, de segurança, jogo de ferramentas e demais equipamentos exigidos pela legislação. Garantia mínima de doze meses sem limites de horas trabalhadas e assistência técnica autorizada.*

O produto ofertado pela empresa está de acordo com o solicitado no Edital/Termo de Referência.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)  
24 dia(s) do mês de junho de 2024

Jaime Pleri Caporal  
Diretor Geral da SEMOB

## Encerramento do julgamento/habilitação



Ao confirmar, as etapas de julgamento e habilitação de todos os itens aguardando encerramento serão encerradas. Como há registro de intenção de recurso para pelo menos um dos itens, é necessário definir as datas recursais abaixo.

Data limite recurso

29/07/2024



Data limite contrarrazão

01/08/2024



Data limite decisão

15/08/2024



Cancelar

Confirmar



101.0  
08190

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90032/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não  
Objeto da compra: Aquisição de um Trator Agrícola, em Atendimento ao Convênio 954566/2023 celebrado através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.  
Entrega de propostas: De 10/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 08:31:20	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitan-do-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	23/07/2024 às 08:31:28	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plata-forma virtual. Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Fe-deral nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão edi-talícia
Sistema	23/07/2024 às 08:31:37	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe: "Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	23/07/2024 às 08:31:44	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	23/07/2024 às 08:32:18	<b>NÃO ESQUEÇAM DE ENVIAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO</b>
Sistema	23/07/2024 às 09:00:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/07/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 09:00:37	Início da etapa de julgamento de propostas

## Item 1 - Trator

Trator Potência: 100 CV, Tipo Combustível: Diesel , Quantidade Marchas Ré: 4 UN, Quantidade Marchas Frente: Mínimo 12 UN, Tipo Motor: Turbo , Tração: 4x4 , Tipo Uso: Agrícola

Valor estimado: R\$ 392.666,6700 Critério de julgamento: Menor Preço  
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade  
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100  
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.258.\*\*\*-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para STRONGFER AGRICOLA LTDA, CNPJ 54.860.866/0001-00, melhor lance: R\$ 200.000,0000

### Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.075.363/0001-50 - COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 210.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: NLY 1104 Valor proposta: R\$ 390.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
48.659.402/0001-29 - BIG MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 199.900,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Budny Modelo/versão: Trator 10040SL Cabinado Valor proposta: R\$ 392.666,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
54.860.866/0001-00 - STRONGFER AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 200.000,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: ZOOMLION Modelo/versão: RC1104 Valor proposta: R\$ 392.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 234.560,0000	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: 110CV Valor proposta: R\$ 385.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
76.065.317/0001-78 - DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 234.900,0000	-
Marca/Fabricante: LS TRACTOR Modelo/versão: PLUS 100 ROPS Valor proposta: R\$ 390.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.596.389/0001-90 - GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 234.999,9800	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: BDY 10040SL Valor proposta: R\$ 392.666,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.010.306/0001-60 - BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 288.000,0000	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: LY1104 Valor proposta: R\$ 390.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
37.846.312/0001-20 - CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 256.800,0000	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: LY1104 Valor proposta: R\$ 392.666,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
09.094.549/0001-67 - LANDISEL TRATORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 269.900,0000	-
Marca/Fabricante: Landini Modelo/versão: Brutus 110 4x4 plataformado Valor proposta: R\$ 392.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 264.000,0000	-
Marca/Fabricante: LS TRACTOR Modelo/versão: PLUS 1 00 ROPS Valor proposta: R\$ 392.600,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
43.287.386/0001-77 - I A M ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 269.000,0000	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: TRATOR LY1104 Valor proposta: R\$ 392.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
23.821.956/0001-50 - COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 235.900,0000	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: NLY1104 LUX ZERO HORA Valor proposta: R\$ 390.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
12.110.767/0001-52 - SUPREMA SOLUCOES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 392.000,0000	-
Marca/Fabricante: LOVOL Modelo/versão: P4100 Valor proposta: R\$ 392.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
13.806.854/0001-01 - SOLUCAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 392.666,6700	-
Marca/Fabricante: Lovol Modelo/versão: P4100 Valor proposta: R\$ 392.666,6700 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.052.361/0001-06 - AGROBUSINESS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 299.999,9999	-
Marca/Fabricante: LOVOL/LOVOL Modelo/versão: TC 1204 - CAB Valor proposta: R\$ 392.666,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1		
13.877.012/0001-40 - BDG SINOBAS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 296.000,0000	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: NLX 1404 Valor proposta: R\$ 392.666,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1		

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 08:30:48	47.075.363/0001-50	R\$ 370.000,0000
23/07/2024 08:30:56	48.659.402/0001-29	R\$ 370.100,0000
23/07/2024 08:31:16	54.860.866/0001-00	R\$ 369.000,0000
23/07/2024 08:31:32	48.659.402/0001-29	R\$ 369.100,0000
23/07/2024 08:32:03	76.065.317/0001-78	R\$ 368.000,0000
23/07/2024 08:32:18	48.659.402/0001-29	R\$ 368.100,0000
23/07/2024 08:32:22	13.877.012/0001-40	R\$ 367.000,0000
23/07/2024 08:32:30	76.065.317/0001-78	R\$ 365.000,0000
23/07/2024 08:32:30	54.860.866/0001-00	R\$ 366.000,0000
23/07/2024 08:32:32	48.659.402/0001-29	R\$ 367.100,0000
23/07/2024 08:32:40	48.659.402/0001-29	R\$ 365.100,0000
23/07/2024 08:32:50	46.553.316/0001-01	R\$ 365.500,0000
23/07/2024 08:32:51	54.860.866/0001-00	R\$ 340.000,0000
23/07/2024 08:32:57	47.075.363/0001-50	R\$ 335.000,0000
23/07/2024 08:33:02	76.065.317/0001-78	R\$ 334.000,0000
23/07/2024 08:33:17	48.659.402/0001-29	R\$ 334.100,0000
23/07/2024 08:33:23	46.553.316/0001-01	R\$ 334.500,0000
23/07/2024 08:33:33	47.075.363/0001-50	R\$ 330.000,0000
23/07/2024 08:34:06	46.553.316/0001-01	R\$ 333.000,0000
23/07/2024 08:34:13	11.052.361/0001-06	R\$ 329.000,0000
23/07/2024 08:34:22	76.065.317/0001-78	R\$ 328.000,0000
23/07/2024 08:34:24	48.659.402/0001-29	R\$ 329.100,0000

081.0  
08.194

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 08:34:31	48.659.402/0001-29	R\$ 328.100,0000
23/07/2024 08:34:34	47.075.363/0001-50	R\$ 325.000,0000
23/07/2024 08:34:36	46.553.316/0001-01	R\$ 328.500,0000
23/07/2024 08:34:40	48.659.402/0001-29	R\$ 325.100,0000
23/07/2024 08:34:44	11.052.361/0001-06	R\$ 324.000,0000
23/07/2024 08:34:49	46.553.316/0001-01	R\$ 326.000,0000
23/07/2024 08:34:52	76.065.317/0001-78	R\$ 323.000,0000
23/07/2024 08:35:10	48.659.402/0001-29	R\$ 323.100,0000
23/07/2024 08:35:22	47.075.363/0001-50	R\$ 320.000,0000
23/07/2024 08:35:33	48.659.402/0001-29	R\$ 320.100,0000
23/07/2024 08:35:34	11.052.361/0001-06	R\$ 319.000,0000
23/07/2024 08:35:37	46.553.316/0001-01	R\$ 321.000,0000
23/07/2024 08:35:41	48.659.402/0001-29	R\$ 319.100,0000
23/07/2024 08:35:43	47.075.363/0001-50	R\$ 310.000,0000
23/07/2024 08:35:48	48.659.402/0001-29	R\$ 310.100,0000
23/07/2024 08:35:52	46.553.316/0001-01	R\$ 311.000,0000
23/07/2024 08:36:11	76.065.317/0001-78	R\$ 309.000,0000
23/07/2024 08:36:19	48.659.402/0001-29	R\$ 309.100,0000
23/07/2024 08:36:21	47.075.363/0001-50	R\$ 307.000,0000
23/07/2024 08:36:24	11.052.361/0001-06	R\$ 308.000,0000
23/07/2024 08:36:31	48.659.402/0001-29	R\$ 307.100,0000
23/07/2024 08:36:34	51.010.306/0001-60	R\$ 308.000,0000
23/07/2024 08:36:38	46.553.316/0001-01	R\$ 307.500,0000
23/07/2024 08:36:47	11.052.361/0001-06	R\$ 305.000,0000
23/07/2024 08:36:49	51.010.306/0001-60	R\$ 306.900,0000
23/07/2024 08:36:53	47.075.363/0001-50	R\$ 300.000,0000
23/07/2024 08:37:01	48.659.402/0001-29	R\$ 300.100,0000
23/07/2024 08:37:04	46.553.316/0001-01	R\$ 301.000,0000
23/07/2024 08:37:07	76.065.317/0001-78	R\$ 299.000,0000
23/07/2024 08:37:18	48.659.402/0001-29	R\$ 299.100,0000
23/07/2024 08:37:23	46.553.316/0001-01	R\$ 299.000,0100
23/07/2024 08:37:49	54.860.866/0001-00	R\$ 298.000,0000
23/07/2024 08:37:59	37.846.312/0001-20	R\$ 298.500,0000
23/07/2024 08:38:09	76.065.317/0001-78	R\$ 297.000,0000
23/07/2024 08:38:12	11.052.361/0001-06	R\$ 299.999,9999

08 195

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 08:38:18	48.659.402/0001-29	R\$ 297.100,0000
23/07/2024 08:38:19	23.821.956/0001-50	R\$ 296.900,0000
23/07/2024 08:38:22	13.877.012/0001-40	R\$ 296.000,0000
23/07/2024 08:38:26	54.860.866/0001-00	R\$ 290.000,0000
23/07/2024 08:38:32	37.596.389/0001-90	R\$ 289.000,0000
23/07/2024 08:38:37	46.553.316/0001-01	R\$ 297.100,0000
23/07/2024 08:38:45	47.075.363/0001-50	R\$ 275.000,0000
23/07/2024 08:38:46	48.659.402/0001-29	R\$ 289.100,0000
23/07/2024 08:38:55	76.065.317/0001-78	R\$ 274.000,0000
23/07/2024 08:38:56	37.846.312/0001-20	R\$ 289.500,0000
23/07/2024 08:38:59	47.075.363/0001-50	R\$ 270.000,0000
23/07/2024 08:39:06	54.860.866/0001-00	R\$ 260.000,0000
23/07/2024 08:39:09	48.659.402/0001-29	R\$ 270.100,0000
23/07/2024 08:39:10	47.075.363/0001-50	R\$ 230.000,0000
23/07/2024 08:39:12	23.821.956/0001-50	R\$ 259.500,0000
23/07/2024 08:39:15	48.659.402/0001-29	R\$ 260.100,0000
23/07/2024 08:39:21	48.659.402/0001-29	R\$ 230.100,0000
23/07/2024 08:39:23	46.553.316/0001-01	R\$ 264.000,0000
23/07/2024 08:39:27	37.846.312/0001-20	R\$ 259.000,0000
23/07/2024 08:39:27	06.313.733/0001-62	R\$ 259.452,0000
23/07/2024 08:39:28	43.287.386/0001-77	R\$ 270.000,0000
23/07/2024 08:39:28	51.010.306/0001-60	R\$ 288.000,0000
23/07/2024 08:39:41	23.821.956/0001-50	R\$ 235.900,0000
23/07/2024 08:39:51	76.065.317/0001-78	R\$ 258.000,0000
23/07/2024 08:40:15	37.596.389/0001-90	R\$ 235.899,9800
23/07/2024 08:40:15	48.659.402/0001-29	R\$ 229.900,0000
23/07/2024 08:40:27	09.094.549/0001-67	R\$ 270.000,0000
23/07/2024 08:40:44	37.846.312/0001-20	R\$ 257.900,0000
23/07/2024 08:41:16	09.094.549/0001-67	R\$ 269.900,0000
23/07/2024 08:41:33	06.313.733/0001-62	R\$ 256.852,0000
23/07/2024 08:41:43	47.075.363/0001-50	R\$ 229.000,0000
23/07/2024 08:41:59	54.860.866/0001-00	R\$ 217.500,0000
23/07/2024 08:42:01	76.065.317/0001-78	R\$ 235.000,0000
23/07/2024 08:42:18	47.075.363/0001-50	R\$ 217.000,0000
23/07/2024 08:42:28	48.659.402/0001-29	R\$ 216.900,0000

081

08 196

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 08:42:43	54.860.866/0001-00	R\$ 206.000,0000
23/07/2024 08:42:44	37.846.312/0001-20	R\$ 256.800,0000
23/07/2024 08:43:11	37.596.389/0001-90	R\$ 234.999,9800
23/07/2024 08:43:12	48.659.402/0001-29	R\$ 205.900,0000
23/07/2024 08:43:31	43.287.386/0001-77	R\$ 269.000,0000
23/07/2024 08:43:46	47.075.363/0001-50	R\$ 210.000,0000
23/07/2024 08:44:01	54.860.866/0001-00	R\$ 205.800,0000
23/07/2024 08:44:13	48.659.402/0001-29	R\$ 205.700,0000
23/07/2024 08:44:42	54.860.866/0001-00	R\$ 205.600,0000
23/07/2024 08:44:51	48.659.402/0001-29	R\$ 205.500,0000
23/07/2024 08:45:04	54.860.866/0001-00	R\$ 203.460,0000
23/07/2024 08:45:16	48.659.402/0001-29	R\$ 203.400,0000
23/07/2024 08:45:32	06.313.733/0001-62	R\$ 252.685,0000
23/07/2024 08:46:18	54.860.866/0001-00	R\$ 203.190,0000
23/07/2024 08:46:30	48.659.402/0001-29	R\$ 203.100,0000
23/07/2024 08:47:04	54.860.866/0001-00	R\$ 202.990,0000
23/07/2024 08:47:21	48.659.402/0001-29	R\$ 202.800,0000
23/07/2024 08:47:40	54.860.866/0001-00	R\$ 200.000,0000
23/07/2024 08:47:48	48.659.402/0001-29	R\$ 199.900,0000
23/07/2024 08:48:17	06.313.733/0001-62	R\$ 234.998,0000
23/07/2024 08:48:38	76.065.317/0001-78	R\$ 234.900,0000
23/07/2024 08:49:07	06.313.733/0001-62	R\$ 234.560,0000

**Mensagens do chat do Item 1**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 08:51:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 54.860.866/0001-00	23/07/2024 09:11:07	Sr. Fornecedor STRONGFER AGRICOLA LTDA, CNPJ 54.860.866/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 23/07/2024. Justificativa: BOA DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA , PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
pelo participante 54.860.866/0001-00	23/07/2024 09:30:23	Bom dia Sr. Pregoeiro (a), ok iremos providenciar e encaminharemos aqui no campo e também enviaremos por e-mail ok.
pelo participante 54.860.866/0001-00	23/07/2024 10:12:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:12:02 de 23/07/2024. 22 anexos foram enviados pelo fornecedor STRONGFER AGRICOLA LTDA, CNPJ 54.860.866/0001-00.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	23/07/2024 10:59:11	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 23/07/2024. Justificativa: BOA DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 06.313.733/0001-62	23/07/2024 11:07:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:59 de 23/07/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	23/07/2024 14:52:17	PEÇO DESCULPAS MAS O FORNECEDOR STRONGFER AGRICOLA LTDA ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, CONVOQUEI SUA EMPRESA ERRONEAMENTE
Sistema	23/07/2024 14:53:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2024 15:03:45.
Sistema	23/07/2024 15:04:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2024 15:14:35.
Sistema	24/07/2024 08:13:29	A fase de recurso do item 1 está aberta até 29/07/2024.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/07/2024 08:30:00	Item aberto para lances.
23/07/2024 08:51:08	Item com etapa aberta encerrada.
23/07/2024 08:51:08	Item encerrado para lances.
23/07/2024 09:09:45	Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 199.900,0000. Motivo: NÃO ATENDEU AO 6.3.2. DO EDITAL.
23/07/2024 09:11:07	Fornecedor STRONGFER AGRICOLA LTDA, CNPJ 54.860.866/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/07/2024 11:15:00. Motivo: BOA DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
23/07/2024 10:12:02	Fornecedor STRONGFER AGRICOLA LTDA, CNPJ 54.860.866/0001-00 finalizou o envio de anexo.
23/07/2024 10:57:33	Fornecedor STRONGFER AGRICOLA LTDA, CNPJ 54.860.866/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 200.000,0000. Motivo: O MOTOR DO PRODUTO OFERTADO NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL.
23/07/2024 10:58:29	Fornecedor COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ 47.075.363/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 210.000,0000. Motivo: NÃO ATENDEU AO 6.3.2. DO EDITAL .
23/07/2024 10:59:11	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/07/2024 13:30:00. Motivo: BOA DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
23/07/2024 11:07:59	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 finalizou o envio de anexo.
23/07/2024 14:53:45	Fornecedor STRONGFER AGRICOLA LTDA, CNPJ 54.860.866/0001-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 200.000,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
23/07/2024 15:00:33	Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
23/07/2024 15:04:35	Fornecedor STRONGFER AGRICOLA LTDA, CNPJ 54.860.866/0001-00 foi habilitado.
24/07/2024 08:13:29	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

À Prefeitura de Capanema/PR

A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ref.: Pregão Eletrônico 32/2024

A empresa **BIG MAQUINAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada sob o CNPJ nº 48.659.402/0001-29, inscrita no Cadastro Estadual sob o nº 262018950, com sede na Rua Ezio Lima, nº 1155, Bairro Jardim Elizabeth, Içara/SC, CEP: 88820-000, Telefone nº (51) 99690-3609, por intermédio de sua representante legal PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON, CPF nº 044.249.469-67, vem, por meio deste, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da decisão que desclassificou a recorrente como vencedora no procedimento licitatório em epígrafe, conforme segue.

## 1) TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, tendo em vista que foi protocolado no prazo estabelecido pelo pregoeiro e dentro do prazo especificado no edital da licitação em questão, conforme demonstra:

^ Fase recursal (Aberto para recurso até 29/07/2024)

Data limite para recursos  
29/07/2024

Data limite para contramizações  
01/08/2024

Data limite para decisão  
15/08/2024

Intenção de recurso

Intenção de recurso do julgamento de propostas registrada às 15:00 de 23/07/2024

## 2) FATOS

A empresa **BIG MAQUINAS LTDA EPP** participou do pregão eletrônico nº 32/2024, realizado por essa prefeitura de Capanema/PR.

Passada a fase lances, a recorrente foi caracterizada como detentora da melhor oferta, tendo sido declarada vencedora do certame.

Na fase posterior do certame, a Sr (a). Pregoeiro (a) desclassificou a recorrente sob o argumento que "*Não atendeu ao 6.3.2 do edital*".

É o breve relato.

### 3) MÉRITO

Em que pese a decisão da Sra. Pregoeira em desclassificar a recorrente, a mesma não pode se sustentar.

O item 6.3.2 do edital dispõe:

- 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o encerramento da etapa de lances, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) e [licitacao.capanema@gmail.com](mailto:licitacao.capanema@gmail.com)

O item 6.3 alíneas "a", "b", "c", possui a seguinte disposição:

- 6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica)**, o licitante deverá juntar, como anexo(s) da PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) seguinte(s) documento(s):
- Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
  - Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
  - Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.

Todavia, convém destacar o item 6.2.3 do Edital que dispõe: "**É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**". Vejamos:

- 6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**

Item este que vai de encontro com a legislação, visto que é exigência que decorre do princípio do sigilo das propostas, positivado no art. 3º, caput, e § 3º, da Lei 8.666/93, e derivado dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência.

A despeito dessa realidade, é fato que o processo de licitação está submetido à cláusula de sigilo das propostas, conforme previsão contida no art. 3º, da lei 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 3º (...)

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de

seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura."

Para além disso, o Decreto 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, reafirma o caráter sigiloso das propostas e documentos no âmbito do pregão eletrônico:

"Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

Sobre o sigilo das informações, é o entendimento da jurisprudência:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - OMISSÃO EXISTENTE - TESE DE DEFESA COM RELEVÂNCIA BASTANTE PARA ALTERAR O RESULTADO DO JULGAMENTO - ATO ADMINISTRATIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE - VIOLAÇÃO À CLAUSULA DE SIGILO - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - ACOLHIDOS COM EFEITO MODIFICATIVO. 1. É omisso o aresto embargado quanto à tese veiculada na defesa, relevante a ponto de modificar o resultado do julgamento, como de fato ocorre na espécie. 2. **O processo de licitação está submetido à cláusula de sigilo das propostas, conforme previsão contida no art. 3º, da lei 8.666/93, e art. 26, §§ 8º e 9º, do Decreto 10.024/2019. O sigilo das informações sobre marca, fabricante, modelo e licitante antes do término da etapa de lances deve alcançar o pregoeiro, o público em geral e as demais empresas licitantes. Busca-se, com isso, impedir conluio e evitar o prolongamento desnecessário da sessão pública.** Vale lembrar que o procedimento da licitação por pregão eletrônico, embora admita a negociação de preços e realização de lances sucessivos entre os licitantes melhor classificados, isso só é possível na fase seguinte à abertura das propostas, observando-se, até esse momento, o princípio do sigilo (art. 4º, da lei 10.520/02). 3. Forçoso reconhecer, assim, a au-

sência de direito líquido e certo à anulação do ato administrativo de desclassificação do licitante impetrante, e a consequente denegação da ordem. 4. Acolhidos com excepcionais efeitos modificativos. (TJ-MS - EMBDECCV: 08044235920208120001 MS 0804423-59.2020.8.12.0001, Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel, Data de Julgamento: 02/12/2020, 4ª Seção Cível, Data de Publicação: 07/12/2020) (grifei)

Ora, o envio por parte dos licitantes de documentos que o identificam por e-mail antes da fase de lances, fere o sigilo das informações, sigilo este que deve alcançar o pregoeiro, o público em geral e as demais empresas licitantes. Busca-se, com isso, impedir conluíus e evitar o prolongamento desnecessário da sessão pública.

O envio dos documentos solicitados via e-mail antes da fase de lances claramente irá identificar os licitantes, ferindo assim os princípios do direito administrativo. Ademais, o envio de documentos da habilitação antes da fase de lances fere o previsto no art. 17 da lei 14.133/2021.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - Preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Portanto, a regra geral é licitar observando essa sequência de fases, de modo que a habilitação será realizada depois do julgamento das propostas e fase de lances.

Deste modo, tendo em vista que a exigência do envio de alguns documentos necessário á habilitação antes da fase de lances, via e-mail, fere tanto 6.2.3 do edital quanto o art. 17 da Lei 14.133/21, pugna pelo provimento do presente recurso, para reformar a decisão que desclassificou o recorrente, reconhecendo a ilegalidade da condição prevista no item 6.3.2 do edital.

#### 4) REQUERIMENTOS

Ante o exposto, PUGNA pelo recebimento e provimento do presente Recurso, para que seja reformada a decisão que desclassificou a recorrente no pregão eletrônico nº 32/2024 município de Capanema/PR, reconhecendo que o item 6.3.2 vai de oposto com o previsto no item 6.2.3 do edital e no art. 17 da Lei 14.133/21. E seja declarada a recorrente como vencedora do certame, sendo intimada para apresentação dos documentos de habilitação.

Içara/SC, 26 de julho de 2024.

BIG MAQUINAS  
LTDA:486594020  
00129

Assinado de forma digital por  
BIG MAQUINAS  
LTDA:48659402000129  
Dados: 2024.07.26 10:51:42  
-03'00'

**BIG MAQUINAS LTDA EPP**  
CNPJ nº 48.659.402/0001-29  
Representante Legal  
PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON  
CPF nº 044.249.469-67



0<sub>B</sub> 203

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 32/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico do pedido de recurso. PGM.

Informo que não houve contrarrazões.

*Declaro que o sistema \_\_\_\_\_, durante toda a sessão pública, não permite a identificação dos licitantes. O relatório do sistema é emitido posteriormente.*

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 02 dia(s) do mês de julho de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do  
Município de Capanema



08 201

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**PARECER JURÍDICO Nº 191/2024**

**REQUERENTE:** Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas.

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

**ASSUNTO:** Análise de recurso administrativo contra decisão administrativa em processo de licitação pública.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. EXIGÊNCIA CLARA E EXPRESSA. PARECER JURÍDICO.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas encaminha, para à PGM, o presente Processo Administrativo para análise de recurso administrativo, em face da decisão que desclassificou a Licitante, ora Recorrente.

É o relatório.

**2. PARECER**

**2.1. Recurso Administrativo**

O presente caso tem por objeto o recurso administrativo que ataca decisão administrativa que desclassificou a Empresa Licitante do certame.

Tal decisão teve por fundamento o não atendimento, por parte da Licitante, ao item 6.3.2. do edital.

O frágil argumento em que foi baseado o referido recurso é, em breve síntese, a vedação de identificação dos licitantes no sistema antes do término da etapa de lances do pregão.

Contudo, não merece prosperar a razão invocada em fase recursal administrativa.

O certame licitatório em mesa observou a toda a legislação de regência aplicável.

No ponto em discussão, foi respeitado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O princípio supracitado é expressado na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, que instituiu a Política Municipal de Contratações Públicas, em seu art. 4º, o qual reza que será observada, na aplicação da respectiva lei, entre outros, o princípio da vinculação ao edital.

No mesmo sentido é o contido no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, quando estipulou de modo expresso que a licitação deve observar o princípio da vinculação ao edital.

Compulsando os autos, verifica-se que os participantes da sessão foram alertados várias vezes, durante a sessão, de modo igualitário e geral, no sentido de que deviam preencher a Declaração Unificada, até o final da fase de lances, ressaltando, ainda, que tal declaração já vem com modelo elaborado no edital e seu termo de referência com a finalidade de facilitar o padrão e conduta dos participantes do certame.

A título ilustrativo, depreende-se que em 3 (três) momentos a Pregoeira advertiu os licitantes a respeito da necessidade de que fossem encaminhadas as declarações exigidas pelo edital:

Sistema	23/07/2024 às 08:31:37	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe: "Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	23/07/2024 às 08:31:44	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	23/07/2024 às 08:32:18	NÃO ESQUEÇAM DE ENVIAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO



06 2025

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Em que pese o argumento de identificação do Licitante, a irrisignação **não** merece prosperar.

Conforme declaração da Pregoeira, constante do caderno processual do certame, durante o tramitação da sessão pública no sistema não há identificação dos Licitantes, o relatório do sistema é emitido apenas posteriormente.

Do mesmo modo, a Declaração Unificada que não foi enviada de acordo com os ditames do edital e de seu termo de referência, não permitiria a identificação de qualquer Licitante, uma vez que sua análise ocorre apenas em momento posterior, quando o seu envio já deve estar concluído, para fins, inclusive, de isonomia e ampla concorrência, respeitando o ordenamento jurídico cabível em vigor.

Cumprir esclarecer, ainda, que o Decreto Federal nº 10.024/2019 é legislação federal que não se aplica ao caso, uma vez que é regido por legislação municipal.

Todavia, o art. 26 do Decreto acima mencionado confirma que a documentação deve ser enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, após a finalização da fase de lances.

Nota-se que em momento algum é posto em risco o sigilo das informações do certame licitatório, tanto é assim que somente depois de declarada a oferta vencedora da etapa dos lances, e então verificado que não foi juntada a Declaração Unificada, requisito expresso do edital e respectivo termo de referência, é que a Licitante foi desclassificada do processo administrativo.

Nessa linha de raciocínio, a desclassificação era mesmo de rigor.

A propósito:

**EMENTA: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. OBRA DE ENGENHARIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA. DESCLASSIFICAÇÃO DA AGRAVANTE. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PREVISTA NO EDITAL DO CERTAME. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ARTIGO 41 DA LEI 8.666/1993. EDITAL QUE FAZ LEI ENTRE AS PARTES. A VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO É PRINCÍPIO ESSENCIAL CUJA INOBSERVÂNCIA CAUSA A NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO."**<sup>1</sup>

**EMENTA: "AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA AGRAVANTE, A QUAL TINHA APRESENTADO O MENOR PREÇO – DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO EXPRESSA EM EDITAL – CRONOGRAMA FÍSICO NÃO EXIBIDO – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – AUSÊNCIA DO REQUISITO FUMUS BONI IURIS – LIMINAR INDEFERIDA – RECURSO DESPROVIDO."**<sup>2</sup>

Portanto, entendo que a Licitante não cumpriu com os requisitos expressos contidos no edital que rege o certame de licitação e, por consequência, foi correta a conduta da Pregoeira em desclassificar tal concorrente, observando, também, a legislação do tema, para fins de uma contratação apta a gerar o resultado mais vantajoso para Administração Pública municipal, assegurando, ainda, a igualdade tanto formal quanto material no caso, uma vez homenageado o princípio da vinculação ao edital, de acordo com o contido no art. 5º, inciso I e inciso II, ambos da LCM 14/22, respectivamente.

Aliás, conferir tratamento diferenciado à recorrente, em detrimento das demais, dispensando-a do envio do documento exigível, significaria, na prática, ofensa aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, em desconformidade com a previsão constitucional (art. 37, XXI, CF/88), à legislação que rege a matéria (arts. 11, II, Lei Federal nº 14.133/2021 e 4º, *caput*, LCM 14/2022) e, notadamente, ao previsto no edital.

<sup>1</sup> TJPR – Agravo de Instrumento nº 0016691-68.2023.8.16.0000, Relatora: Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi, Data de Julgamento: 03/09/2023, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 04/09/2023.

<sup>2</sup> TJPR – Agravo de Instrumento nº 0005676-78.2018.8.16.0000 (Acórdão), Relatora: Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 27/09/2018, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 01/10/2018.



0 B 206

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**2.2. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **impossibilidade** de provimento do recurso administrativo em tela, na forma pretendida, em conformidade com os fundamentos jurídicos supracitados, eis que acertada a decisão administrativa da Pregoeira, ora atacada.

É o parecer, S.M.J.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 14 de agosto de 2024.

*Robson Pinheiro da Silva*

**Robson Pinheiro da Silva**

*Procurador Municipal*

OAB/PR 66.740



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 32/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Acato o Parecer Jurídico nº 191/2024 pela impossibilidade de provimento do recurso administrativo na forma pretendida, aceito a decisão da pregoeira.

Notifique-se a e empresa interessada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 14 dia(s) do mês de agosto de 2024

**AMERICO  
BELLE:240  
59587915**

Assinado digitalmente por AMERICO  
BELLE:24059587915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR  
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=  
19520630000115, CN=AMERICO  
BELLE:24059587915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.08.14 10:42:24-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



08.208

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90032/2024

Às 11:16 horas do dia 14 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 32, Pregão nº 90032/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não  
Objeto da compra: Aquisição de um Trator Agrícola, em Atendimento ao Convênio 954566/2023 celebrado através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.  
Entrega de propostas: De 10/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 08:31:20	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitan-do-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	23/07/2024 às 08:31:28	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual. Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia
Sistema	23/07/2024 às 08:31:37	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe: "Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	23/07/2024 às 08:31:44	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	23/07/2024 às 08:32:18	<b>NÃO ESQUEÇAM DE ENVIAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO</b>
Sistema	23/07/2024 às 09:00:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
23/07/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

14/08/2024 11:16

1 de 10

03 2011

Data/Hora	Descrição
23/07/2024 às 09:00:37	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Trator**

Trator Potência: 100 CV, Tipo Combustível: Diesel , Quantidade Marchas Ré: 4 UN, Quantidade Marchas Frente: Mínimo 12 UN, Tipo Motor: Turbo , Tração: 4x4 , Tipo Uso: Agrícola

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 392.666,6700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.595.\*\*\*-5 - AMERICO BELLE para STRONGFER AGRICOLA LTDA, CNPJ 54.860.866/0001-00, melhor lance: R\$ 200.000,0000

**Propostas do Item 1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.052.361/0001-06 - AGROBUSINESS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 299.999,9999	-
Marca/Fabricante: LOVOL/LOVOL Modelo/versão: TC 1204 - CAB Valor proposta: R\$ 392.666,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
13.877.012/0001-40 - BDG SINOBRA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 296.000,0000	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: NLX 1404 Valor proposta: R\$ 392.666,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
48.659.402/0001-29 - BIG MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 199.900,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Budny Modelo/versão: Trator 10040SL Cabinado Valor proposta: R\$ 392.666,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
51.010.306/0001-60 - BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 288.000,0000	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: LY1104 Valor proposta: R\$ 390.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
47.075.363/0001-50 - COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 210.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: NLY 1104 Valor proposta: R\$ 390.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
23.821.956/0001-50 - COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 235.900,0000	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: NLY1104 LUX ZERO HORA Valor proposta: R\$ 390.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.846.312/0001-20 - CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 256.800,0000	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: LY1104 Valor proposta: R\$ 392.666,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
76.065.317/0001-78 - DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 234.900,0000	-
Marca/Fabricante: LS TRACTOR Modelo/versão: PLUS 100 ROPS Valor proposta: R\$ 390.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 234.560,0000	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: 110CV Valor proposta: R\$ 385.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
37.596.389/0001-90 - GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 234.999,9800	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: BDY 10040SL Valor proposta: R\$ 392.666,6700 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
43.287.386/0001-77 - I A M ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 269.000,0000	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: TRATOR LY1104 Valor proposta: R\$ 392.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
09.094.549/0001-67 - LANDISEL TRATORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 269.900,0000	-
Marca/Fabricante: Landini Modelo/versão: Brutus 110 4x4 plataforma Valor proposta: R\$ 392.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 264.000,0000	-
Marca/Fabricante: LS TRACTOR Modelo/versão: PLUS 1 00 ROPS Valor proposta: R\$ 392.600,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
13.806.854/0001-01 - SOLUCAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 392.666,6700	-
Marca/Fabricante: Lovol Modelo/versão: P4100 Valor proposta: R\$ 392.666,6700 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.860.866/0001-00 - STRONGFER AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 200.000,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ZOOMLION Modelo/versão: RC1104 Valor proposta: R\$ 392.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
12.110.767/0001-52 - SUPREMA SOLUCOES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 392.000,0000	-
Marca/Fabricante: LOVOL Modelo/versão: P4100 Valor proposta: R\$ 392.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

## Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 08:30:48	47.075.363/0001-50	R\$ 370.000,0000
23/07/2024 08:30:56	48.659.402/0001-29	R\$ 370.100,0000
23/07/2024 08:31:16	54.860.866/0001-00	R\$ 369.000,0000
23/07/2024 08:31:32	48.659.402/0001-29	R\$ 369.100,0000
23/07/2024 08:32:03	76.065.317/0001-78	R\$ 368.000,0000
23/07/2024 08:32:18	48.659.402/0001-29	R\$ 368.100,0000
23/07/2024 08:32:22	13.877.012/0001-40	R\$ 367.000,0000
23/07/2024 08:32:30	76.065.317/0001-78	R\$ 365.000,0000
23/07/2024 08:32:30	54.860.866/0001-00	R\$ 366.000,0000
23/07/2024 08:32:32	48.659.402/0001-29	R\$ 367.100,0000
23/07/2024 08:32:40	48.659.402/0001-29	R\$ 365.100,0000
23/07/2024 08:32:50	46.553.316/0001-01	R\$ 365.500,0000
23/07/2024 08:32:51	54.860.866/0001-00	R\$ 340.000,0000
23/07/2024 08:32:57	47.075.363/0001-50	R\$ 335.000,0000
23/07/2024 08:33:02	76.065.317/0001-78	R\$ 334.000,0000
23/07/2024 08:33:17	48.659.402/0001-29	R\$ 334.100,0000
23/07/2024 08:33:23	46.553.316/0001-01	R\$ 334.500,0000
23/07/2024 08:33:33	47.075.363/0001-50	R\$ 330.000,0000
23/07/2024 08:34:06	46.553.316/0001-01	R\$ 333.000,0000
23/07/2024 08:34:13	11.052.361/0001-06	R\$ 329.000,0000
23/07/2024 08:34:22	76.065.317/0001-78	R\$ 328.000,0000
23/07/2024 08:34:24	48.659.402/0001-29	R\$ 329.100,0000
23/07/2024 08:34:31	48.659.402/0001-29	R\$ 328.100,0000

08.213

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 08:34:34	47.075.363/0001-50	R\$ 325.000,0000
23/07/2024 08:34:36	46.553.316/0001-01	R\$ 328.500,0000
23/07/2024 08:34:40	48.659.402/0001-29	R\$ 325.100,0000
23/07/2024 08:34:44	11.052.361/0001-06	R\$ 324.000,0000
23/07/2024 08:34:49	46.553.316/0001-01	R\$ 326.000,0000
23/07/2024 08:34:52	76.065.317/0001-78	R\$ 323.000,0000
23/07/2024 08:35:10	48.659.402/0001-29	R\$ 323.100,0000
23/07/2024 08:35:22	47.075.363/0001-50	R\$ 320.000,0000
23/07/2024 08:35:33	48.659.402/0001-29	R\$ 320.100,0000
23/07/2024 08:35:34	11.052.361/0001-06	R\$ 319.000,0000
23/07/2024 08:35:37	46.553.316/0001-01	R\$ 321.000,0000
23/07/2024 08:35:41	48.659.402/0001-29	R\$ 319.100,0000
23/07/2024 08:35:43	47.075.363/0001-50	R\$ 310.000,0000
23/07/2024 08:35:48	48.659.402/0001-29	R\$ 310.100,0000
23/07/2024 08:35:52	46.553.316/0001-01	R\$ 311.000,0000
23/07/2024 08:36:11	76.065.317/0001-78	R\$ 309.000,0000
23/07/2024 08:36:19	48.659.402/0001-29	R\$ 309.100,0000
23/07/2024 08:36:21	47.075.363/0001-50	R\$ 307.000,0000
23/07/2024 08:36:24	11.052.361/0001-06	R\$ 308.000,0000
23/07/2024 08:36:31	48.659.402/0001-29	R\$ 307.100,0000
23/07/2024 08:36:34	51.010.306/0001-60	R\$ 308.000,0000
23/07/2024 08:36:38	46.553.316/0001-01	R\$ 307.500,0000
23/07/2024 08:36:47	11.052.361/0001-06	R\$ 305.000,0000
23/07/2024 08:36:49	51.010.306/0001-60	R\$ 306.900,0000
23/07/2024 08:36:53	47.075.363/0001-50	R\$ 300.000,0000
23/07/2024 08:37:01	48.659.402/0001-29	R\$ 300.100,0000
23/07/2024 08:37:04	46.553.316/0001-01	R\$ 301.000,0000
23/07/2024 08:37:07	76.065.317/0001-78	R\$ 299.000,0000
23/07/2024 08:37:18	48.659.402/0001-29	R\$ 299.100,0000
23/07/2024 08:37:23	46.553.316/0001-01	R\$ 299.000,0100
23/07/2024 08:37:49	54.860.866/0001-00	R\$ 298.000,0000
23/07/2024 08:37:59	37.846.312/0001-20	R\$ 298.500,0000
23/07/2024 08:38:09	76.065.317/0001-78	R\$ 297.000,0000
23/07/2024 08:38:12	11.052.361/0001-06	R\$ 299.999,9999
23/07/2024 08:38:18	48.659.402/0001-29	R\$ 297.100,0000

08.214

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 08:38:19	23.821.956/0001-50	R\$ 296.900,0000
23/07/2024 08:38:22	13.877.012/0001-40	R\$ 296.000,0000
23/07/2024 08:38:26	54.860.866/0001-00	R\$ 290.000,0000
23/07/2024 08:38:32	37.596.389/0001-90	R\$ 289.000,0000
23/07/2024 08:38:37	46.553.316/0001-01	R\$ 297.100,0000
23/07/2024 08:38:45	47.075.363/0001-50	R\$ 275.000,0000
23/07/2024 08:38:46	48.659.402/0001-29	R\$ 289.100,0000
23/07/2024 08:38:55	76.065.317/0001-78	R\$ 274.000,0000
23/07/2024 08:38:56	37.846.312/0001-20	R\$ 289.500,0000
23/07/2024 08:38:59	47.075.363/0001-50	R\$ 270.000,0000
23/07/2024 08:39:06	54.860.866/0001-00	R\$ 260.000,0000
23/07/2024 08:39:09	48.659.402/0001-29	R\$ 270.100,0000
23/07/2024 08:39:10	47.075.363/0001-50	R\$ 230.000,0000
23/07/2024 08:39:12	23.821.956/0001-50	R\$ 259.500,0000
23/07/2024 08:39:15	48.659.402/0001-29	R\$ 260.100,0000
23/07/2024 08:39:21	48.659.402/0001-29	R\$ 230.100,0000
23/07/2024 08:39:23	46.553.316/0001-01	R\$ 264.000,0000
23/07/2024 08:39:27	37.846.312/0001-20	R\$ 259.000,0000
23/07/2024 08:39:27	06.313.733/0001-62	R\$ 259.452,0000
23/07/2024 08:39:28	43.287.386/0001-77	R\$ 270.000,0000
23/07/2024 08:39:28	51.010.306/0001-60	R\$ 288.000,0000
23/07/2024 08:39:41	23.821.956/0001-50	R\$ 235.900,0000
23/07/2024 08:39:51	76.065.317/0001-78	R\$ 258.000,0000
23/07/2024 08:40:15	37.596.389/0001-90	R\$ 235.899,9800
23/07/2024 08:40:15	48.659.402/0001-29	R\$ 229.900,0000
23/07/2024 08:40:27	09.094.549/0001-67	R\$ 270.000,0000
23/07/2024 08:40:44	37.846.312/0001-20	R\$ 257.900,0000
23/07/2024 08:41:16	09.094.549/0001-67	R\$ 269.900,0000
23/07/2024 08:41:33	06.313.733/0001-62	R\$ 256.852,0000
23/07/2024 08:41:43	47.075.363/0001-50	R\$ 229.000,0000
23/07/2024 08:41:59	54.860.866/0001-00	R\$ 217.500,0000
23/07/2024 08:42:01	76.065.317/0001-78	R\$ 235.000,0000
23/07/2024 08:42:18	47.075.363/0001-50	R\$ 217.000,0000
23/07/2024 08:42:28	48.659.402/0001-29	R\$ 216.900,0000
23/07/2024 08:42:43	54.860.866/0001-00	R\$ 206.000,0000

0,215

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 08:42:44	37.846.312/0001-20	R\$ 256.800,0000
23/07/2024 08:43:11	37.596.389/0001-90	R\$ 234.999,9800
23/07/2024 08:43:12	48.659.402/0001-29	R\$ 205.900,0000
23/07/2024 08:43:31	43.287.386/0001-77	R\$ 269.000,0000
23/07/2024 08:43:46	47.075.363/0001-50	R\$ 210.000,0000
23/07/2024 08:44:01	54.860.866/0001-00	R\$ 205.800,0000
23/07/2024 08:44:13	48.659.402/0001-29	R\$ 205.700,0000
23/07/2024 08:44:42	54.860.866/0001-00	R\$ 205.600,0000
23/07/2024 08:44:51	48.659.402/0001-29	R\$ 205.500,0000
23/07/2024 08:45:04	54.860.866/0001-00	R\$ 203.460,0000
23/07/2024 08:45:16	48.659.402/0001-29	R\$ 203.400,0000
23/07/2024 08:45:32	06.313.733/0001-62	R\$ 252.685,0000
23/07/2024 08:46:18	54.860.866/0001-00	R\$ 203.190,0000
23/07/2024 08:46:30	48.659.402/0001-29	R\$ 203.100,0000
23/07/2024 08:47:04	54.860.866/0001-00	R\$ 202.990,0000
23/07/2024 08:47:21	48.659.402/0001-29	R\$ 202.800,0000
23/07/2024 08:47:40	54.860.866/0001-00	R\$ 200.000,0000
23/07/2024 08:47:48	48.659.402/0001-29	R\$ 199.900,0000
23/07/2024 08:48:17	06.313.733/0001-62	R\$ 234.998,0000
23/07/2024 08:48:38	76.065.317/0001-78	R\$ 234.900,0000
23/07/2024 08:49:07	06.313.733/0001-62	R\$ 234.560,0000

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 08:51:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 54.860.866/0001-00	23/07/2024 09:11:07	Sr. Fornecedor STRONGFER AGRICOLA LTDA, CNPJ 54.860.866/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 23/07/2024. Justificativa: BOA DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA , PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
pele participante 54.860.866/0001-00	23/07/2024 09:30:23	Bom dia Sr. Pregoeiro (a), ok iremos providenciar e encaminharemos aqui no campo e também enviaremos por e-mail ok.
pele participante 54.860.866/0001-00	23/07/2024 10:12:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:12:02 de 23/07/2024. 22 anexos foram enviados pelo fornecedor STRONGFER AGRICOLA LTDA, CNPJ 54.860.866/0001-00.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	23/07/2024 10:59:11	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 23/07/2024. Justificativa: BOA DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
pele participante	23/07/2024 11:07:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:59 de 23/07/2024. 3 anexos

14/08/2024 11:16

8 de 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
06.313.733/0001-62	23/07/2024 11:07:59	foram enviados pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	23/07/2024 14:52:17	PEÇO DESCULPAS MAS O FORNECEDOR STRONGFER AGRICOLA LTDA ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, CONVOQUEI SUA EMPRESA ERRONEAMENTE
Sistema	23/07/2024 14:53:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2024 15:03:45.
Sistema	23/07/2024 15:04:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2024 15:14:35.
Sistema	24/07/2024 08:13:29	A fase de recurso do item 1 está aberta até 29/07/2024.
Sistema	30/07/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 01/08/2024.
Sistema	02/08/2024 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

08 216

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/07/2024 09:11:07	Fornecedor STRONGFER AGRICOLA LTDA, CNPJ 54.860.866/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/07/2024 11:15:00. Motivo: BOA DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
23/07/2024 10:12:02	Fornecedor STRONGFER AGRICOLA LTDA, CNPJ 54.860.866/0001-00 finalizou o envio de anexo.
23/07/2024 10:59:11	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/07/2024 13:30:00. Motivo: BOA DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
23/07/2024 11:07:59	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 finalizou o envio de anexo.
26/07/2024 10:54:31	Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29 registra recurso.
14/08/2024 10:46:33	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
14/08/2024 11:15:10	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
14/08/2024 11:16:22	Fornecedor STRONGFER AGRICOLA LTDA, CNPJ 54.860.866/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 200.000,0000.
14/08/2024 11:16:22	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

## Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/07/2024 15:03:45
Intenção de recurso na habilitação:	23/07/2024 15:14:35
Recurso:	29/07/2024 23:59:59
Contrarrazão:	01/08/2024 23:59:59

## Recursos realizados:

48.659.402/0001-29 - BIG MAQUINAS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	23/07/2024 15:00:33
Recurso:	(Cadastrado) 26/07/2024 10:54:31
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	14/08/2024 10:46:33
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	14/08/2024 11:15:10

08 218



# Seleção de fornecedores - Fase recursal

Pregão Eletrônico N° 90032/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto    Modo disputa: Aberto



Disputa



Julgamento



Habilitação



Fase Recursal



Adjudicação/ Homologação



## 1 TRATOR

Homologado

Onde solicitada: 1  
Valor estimado (unitário): R\$ 392.666.6700



Data limite para recursos:  
29/07/2024  
Data limite para decisão:  
15/08/2024

Data limite para contrarrazões:  
01/08/2024



### Recursos e contrarrazões

48.659.402/0001-29  
BIG MAQUINAS LTDA  
Recurso: cadastrado



### Decisão do pregoeiro

Nome	Decisão tomada	Data decisão
NOME	não procede	14/08/2024 10:46

Fundamentação

DECISÃO ADMINISTRATIVA Com relação ao Pregão Eletrônico nº 32/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Acato o Parecer Jurídico nº 191/2024 pela impossibilidade de provimento do recurso administrativo na forma pretendida, aceito a decisão da pregoeira. Notifique-se a e empresa interessada. Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de agosto de 2024 Américo Bellé Prefeito Municipal

### Revisao da autoridade competente

Nome	Decisão tomada	Data decisão
NOME	mantida decisão não procede	14/08/2024 11:15

Fundamentação

DECISÃO ADMINISTRATIVA Com relação ao Pregão Eletrônico nº 32/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Acato o Parecer Jurídico nº 191/2024 pela impossibilidade de provimento do recurso administrativo na forma pretendida, aceito a decisão da pregoeira. Notifique-se a e empresa interessada. Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de agosto de 2024 Américo Bellé Prefeito Municipal

Voltar

0 21''  
β



> [Seleção de fornecedores - Fase recursal](#) > [Pregão Eletrônico: UASG 987487 - N° 90032/2024 \(Lei 14.133/2021\)](#)

● *Online*



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

06 220

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 54860866000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**PORTARIA Nº 8.736, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

***Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 32/2024.***

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **32/2024**, objeto AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos, §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Vencedores					
Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
STRONGFER AGRÍCOLA LTDA	1	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CABINE DO TIPO PLATAFORMA COM ARCO DE PROTEÇÃO E TOLDO, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2023/2023, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL MÍNIMO DE 4 CILINDROS QUE ATENDE AS NORMAS VIGENTES DE EMISSÃO DE POLUENTES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRAÇÃO 4X4 (EIXO DIANTEIRO TRACIONADO) COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO, FREIOS DE SERVIÇO COM ACIONAMENTO MECÂNICO OU HIDRÁULICO E AUTO AJUSTÁVEL, A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, FREIOS DE ESTACIONAMENTO; EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, ROTAÇÃO NOMINAL DA TDP NO MÍNIMO 540 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA NA TDP 80 CV, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE 03 PONTOS COM COMANDO DUPLO, INDEPENDENTE, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMO DE 3.800 KGF; EQUIPADO COM PNEUS NO MÍNIMO DE 06 LONAS DIANTEIRO NO MÍNIMO COM A BITOLA 12.4-24 R1 E, TRASEIROS NO MÍNIMO 10 LONAS COM BITOLA 18.4-34 R1;	ZOOMLION	1,00	200.000,00

0 222  
B



Município de Capanema – PR

	EQUIPADO COM NO MÍNIMO 08 CONTRAPESOS DIANTEIROS (MÍNIMO DE 30 KG CADA UM OU EQUIVALENTE)E, 02 PESOS TRASEIRO CADA LADO (MÍNIMO DE 30 KG CADA UM OU EQUIVALENTE); KIT DE LUZ DE RÉ, LUZ DE FREIO, LUZ NEBLINA, FARÓIS DE SERVIÇO, (DIANTEIRO E TRASEIRO), BUZINA, ESPELHO, RETROVISORES, PISCA ALERTA E SETAS DE DIREÇÃO, SINALIZADOR SONORO DE RÉ, PARA LAMAS TRASEIROS E, DIANTEIROS, ASSENTO DO OPERADOR AJUSTÁVEL, COM SUSPENSÃO, APOIO DE BRAÇO E CINTO, DE SEGURANÇA, JOGO DE FERRAMENTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.			
--	--	--	--	--

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 32/2024, é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

**Art. 4º** Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono quatorze dias de agosto de 2024

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**Assunto:** CONTRATO PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 15/08/2024, 17:14

**Para:** licitacao@greenbulls.com.br

0,8 223

**BOA TARDE,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO O CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**

--



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**  
Auxiliar Administrativo  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

CONTRATO 221 - STRONGFER.pdf

353KB

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 15/08/2024, 17:13

**Para:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

08 224

The original message was received at Thu, 15 Aug 2024 17:13:34 -0300  
from [187.49.135.78]

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<licitacao@greenbulls.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<licitacao@greenbulls.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <95b99495-6a5c-4372-a9eb-033a4997b42d@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; [187.49.135.78]

Arrival-Date: Thu, 15 Aug 2024 17:13:34 -0300

Final-Recipient: RFC822; [licitacao@greenbulls.com.br](mailto:licitacao@greenbulls.com.br)

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; mail.greenbulls.com.br

Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted

Last-Attempt-Date: Thu, 15 Aug 2024 17:13:48 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] ([187.49.135.78])

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 47FKDYX5000424

for <licitacao@greenbulls.com.br>; Thu, 15 Aug 2024 17:13:34 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----pK17SetrkbGasSzcJTxoq93S"

Message-ID: <95b99495-6a5c-4372-a9eb-033a4997b42d@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 15 Aug 2024 17:14:07 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: [licitacao@greenbulls.com.br](mailto:licitacao@greenbulls.com.br)

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: CONTRATO PARA ASSINATURA

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2024

**De:** "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 15/08/2024, 17:16

**Para:** agricultura@capanema.pr.gov.br

Obj. 225

BOA TARDE,

O PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

ESTÁ PRONTO E PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 16/08/2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**  
Auxiliar Administrativo  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao | @capanema.pr.gov.br

— Anexos: —

Classificação por Fornecedor PE 32-2024.pdf

90,6KB

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 15/08/2024, 17:16

**Para:** <licitacao@capanema.pr.gov.br>

0 220

The original message was received at Thu, 15 Aug 2024 17:15:59 -0300  
from [187.49.135.78]

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<agricultura@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows -----  
<agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

---

Original-Envelope-Id: <37c48f2e-5055-455e-a5e4-a41e5521c66c@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; [187.49.135.78]

Arrival-Date: Thu, 15 Aug 2024 17:15:59 -0300

Final-Recipient: RFC822; agricultura@capanema.pr.gov.br

X-Actual-Recipient: RFC822; pmcp\_agricultura@mailserver2.softsul.net

Disposition: delivered (to mailbox)

Status: 2.1.5

Last-Attempt-Date: Thu, 15 Aug 2024 17:16:00 -0300

---

Return-Path: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] ([187.49.135.78])

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 47FKFxtK000701

for <agricultura@capanema.pr.gov.br>; Thu, 15 Aug 2024 17:15:59 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----Sa0t00fVyTBdCsbLHd682VV0"

Message-ID: <37c48f2e-5055-455e-a5e4-a41e5521c66c@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 15 Aug 2024 17:16:32 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: agricultura@capanema.pr.gov.br

From: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?PREG=C3=830\_ELETR=C3=94NICO\_N=C2=B0\_32/2024?="

Disposition-Notification-To: "licitacao@capanema.pr.gov.br"

<licitacao@capanema.pr.gov.br>



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024**

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **STRONGFER AGRÍCOLA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.860.866/0001-00, sediado(a) no seguinte endereço: ROD. BRA 280, 8450 SALA 04 - CEP: 89270000 - BAIRRO: AVAI, no Município de Guaramirim/SC, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@greenbulls.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4733700242, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **CELSO MOACIR GOMES**, CPF Nº 982.636.170-49, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 32/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

**ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:**

Não se aplica.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	68766	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CABINE DO TIPO PLATAFORMA COM ARCO DE PROTEÇÃO E TOLDO, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2023/2023, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL MÍNIMO DE 4	ZOOM LION	UN	1,00	200.000,00	200.000,00



08.228

Município de Capanema – PR

		CILINDROS QUE ATENDE AS NORMAS VIGENTES DE EMISSÃO DE POLUENTES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRACÇÃO 4X4 (EIXO DIANTEIRO TRACIONADO) COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO, FREIOS DE SERVIÇO COM ACIONAMENTO MECÂNICO OU HIDRÁULICO E AUTO AJUSTÁVEL, A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, FREIOS DE ESTACIONAMENTO; EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, ROTAÇÃO NOMINAL DA TDP NO MÍNIMO 540 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA NA TDP 80 CV, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE 03 PONTOS COM COMANDO DUPLO, INDEPENDENTE, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMO DE 3.800 KGF; EQUIPADO COM PNEUS NO MÍNIMO DE 06 LONAS DIANTEIRO NO MÍNIMO COM A BITOLA 12.4-24 R1 E, TRASEIROS NO MÍNIMO 10 LONAS COM BITOLA 18.4-34 R1; EQUIPADO COM NO MÍNIMO 08 CONTRAPESOS DIANTEIROS (MÍNIMO DE 30 KG CADA UM OU EQUIVALENTE); 02 PESOS TRASEIRO CADA LADO (MÍNIMO DE 30 KG CADA UM OU EQUIVALENTE); KIT DE LUZ DE RÉ, LUZ DE FREIO, LUZ NEBLINA, FARÓIS DE SERVIÇO, (DIANTEIRO E TRASEIRO), BUZINA, ESPELHO, RETROVISORES, PISCA ALERTA E SETAS DE				
--	--	---	--	--	--	--





03.2211

**Município de Capanema – PR**

	DIREÇÃO, SINALIZADOR SONORO DE RÉ, PARA LAMAS TRASEIROS E, DIANTEIROS, ASSENTO DO OPERADOR AJUSTÁVEL, COM SUSPENSÃO, APOIO DE BRAÇO E CINTO, DE SEGURANÇA, JOGO DE FERRAMENTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.					
--	---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) **o Edital da Licitação;**
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.



## Município de Capanema – PR

**2.4.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

**2.5.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

**2.6.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

**2.7.** A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

**2.8.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

**2.9.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

**2.10.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O valor total máximo da contratação é de R\$ **200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**.

**4.1.1.** O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**5.1.** O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

**a)** fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

**b)** o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

**c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;





## Município de Capanema – PR

**d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

**e)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

**f)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

**g)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

**h)** caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

**i)** o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**l)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**r)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**s)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;





Município de Capanema – PR

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;





0 233  
PES 0

## Município de Capanema – PR

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

1.7. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.7.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.7.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

**c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando





houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4150	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4150	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4156	10.001.20.606.2001.1209	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem





competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

**10.1.** É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

**10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.1.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**1.10.10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**1.11.10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2.** Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**10.6.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

**10.6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

06.231



## Município de Capanema – PR

**10.6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.8. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.8.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.8.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.





0 237  
PES. B U

## Município de Capanema – PR

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

**14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

**14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

**14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

**14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

**14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

0 238



## Município de Capanema – PR

**14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**17.1.** O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

**17.2.** No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**17.3.** O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.





17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

①



**Município de Capanema – PR**

09.241)

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades

D

**Município de Capanema – PR**

similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACESSO LIVRE**

19.1. O Contratado concede livre acesso aos servidores da TCM DO TCU E DA PMR (Controle Externo e Interno) documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) CELSO MOACIR GOMES-**, representante da Contratada.

Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

**CELSO MOACIR GOMES:**  
98263617049  
**CELSO MOACIR GOMES**  
**REPRESENTANTE**  
**Representante Legal**  
**STRONGFER AGRICOLA LTDA**  
**Fornecedor**

Assinado digitalmente por CELSO MOACIR GOMES:  
98263617049  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AG VALID RFB V3, OU=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OJ=2890831900198,  
CN=CELSO MOACIR GOMES 98263617049  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.08.14 09:41:03-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**Assunto:** CONTRATO ASSINADO

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 16/08/2024, 14:48

**Para:** licitacao@greenbulls.com.br

0 8 242

Boa tarde!

Segue em anexo o contrato 221/2024, referente ao pregão eletrônico 32/2024, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

—Anexos:—

---

CCO\_003371.pdf

3,9MB

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 16/08/2024, 14:49

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0 243  
8

The original message was received at Fri, 16 Aug 2024 14:48:53 -0300  
from [187.49.135.78]

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<licitacao@greenbulls.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<licitacao@greenbulls.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <ae1ef26b-987b-43bf-8842-c30f70674983@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; [187.49.135.78]  
Arrival-Date: Fri, 16 Aug 2024 14:48:53 -0300

Final-Recipient: RFC822; [licitacao@greenbulls.com.br](mailto:licitacao@greenbulls.com.br)  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: DNS; mail.greenbulls.com.br  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted  
Last-Attempt-Date: Fri, 16 Aug 2024 14:49:13 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
Received: from [192.168.0.53] ([187.49.135.78])  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 47GHmrfU016558  
for <licitacao@greenbulls.com.br>; Fri, 16 Aug 2024 14:48:53 -0300  
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----pUoerfm0u0lkVorS1Qot00Va"  
Message-ID: <ae1ef26b-987b-43bf-8842-c30f70674983@capanema.pr.gov.br>  
Date: Fri, 16 Aug 2024 14:48:54 -0300  
MIME-Version: 1.0  
User-Agent: Mozilla Thunderbird  
Content-Language: pt-BR  
To: [licitacao@greenbulls.com.br](mailto:licitacao@greenbulls.com.br)  
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"  
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
Subject: CONTRATO ASSINADO



08 241

**Valor total:** R\$ 196.975,50 (Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.736, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

*Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 32/2024.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, §1, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por Item;

		Vencedores			
Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
STRONGFER AGRÍCOLA LTDA	1	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CABINE DO TIPO PLATAFORMA COM ARCO DE PROTEÇÃO E TOLDO, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2023/2023, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL MÍNIMO DE 4 CILINDROS QUE ATENDE AS NORMAS VIGENTES DE EMISSÃO DE POLUENTES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRACÇÃO 4X4 (EIXO DIANTEIRO TRACIONADO) COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO, FREIOS DE SERVIÇO COM ACIONAMENTO MECÂNICO OU HIDRÁULICO E AUTO AJUSTÁVEL, A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, FREIOS DE ESTACIONAMENTO, EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, ROTAÇÃO NOMINAL DA TDP NO MÍNIMO 540 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA NA TDP 80 CV, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE 63 PONTOS COM COMANDO DUPLO, INDEPENDENTE, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMO DE 3.800 KGF, EQUIPADO COM PNEUS NO MÍNIMO DE 06 LONAS DIANTEIRO NO MÍNIMO COM A BITOLA 124-24 R1 E, TRASEIROS NO MÍNIMO 10 LONAS COM BITOLA 184-34 R1; EQUIPADO COM NO MÍNIMO 08 CONTRAPESOS DIANTEIROS (MÍNIMO DE 30 KG CADA UM OU EQUIVALENTE) E, 02 PESOS TRASEIRO CADA LADO (MÍNIMO DE 30 KG CADA UM OU EQUIVALENTE); KIT DE LUZ DE RÉ, LUZ DE FREIO, LUZ NEBLINA, FARÓIS DE SERVIÇO, (DIANTEIRO E TRASEIRO), BUZINA, ESPELHO, RETROVISORES, PISGA ALERTA E SETAS DE DIREÇÃO, SINALIZADOR SONORO DE RÉ, PARA LAMAS TRASEIROS E, DIANTEIROS, ASSENTO DO OPERADOR AJUSTÁVEL, COM SUSPENSÃO, APOIO DE BRAÇO E CINTO, DE SEGURANÇA, JOGO DE FERRAMENTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	ZOOMLION	1,00	200.000,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 32/2024, é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

**Art. 4º** Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,**  
ao dia 14 de agosto de 2024.

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2024**

*Pregão Eletrônico Nº 32/2024*

**Data da Assinatura:** 14/08/2024.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** STRONGFER AGRÍCOLA LTDA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**Valor total:** R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

# Contrato nº 6564/2024

Última atualização 15/08/2024

**Local:** Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

**Unidade executora:** 209 - Incentivo a Agroindústria e Fruticultura

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 221 **Categoria do Processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 15/08/2024 **Data de assinatura:** 14/08/2024

**Vigência:** de 14/08/2024 a 13/08/2025

**Id contrato PNCP:** 75972760000160-2-000058/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [75972760000160-1-000091/2024](#)

### Objeto:

AQUISICAO DE UM TRATOR AGRICOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVES DO MINISTERIO DA INTEGRACAO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

### VALOR CONTRATADO

R\$ 200.000,00

### FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** STRONGFER AGRICOLA LTDA **CNPJ/CPF:** 54.860.866/0001-00 **Tipo:** Pessoa jurídica

### Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	15/08/2024 - 15:16:13	

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800.978.9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024

Pregão Eletrônico nº 32/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Contratante: Município de Capanema-pr

Contratado: STRONGFER AGRÍCOLA LTDA

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) - Capanema, 14/08/2024. Américo Bellê. Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

O MUNICÍPIO de Cruzeiro do Sul, torna público que às 09:00 horas do dia 16/09/2024, na plataforma compras governamentais, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço Global, de acordo com as especificações do edital, para Contratação de empresa para a execução de construção de barracão para a feira do produtor municipal, conforme Contrato de Repasse nº 914361/2021 - Operação 1078154-43 - Programa Agropecuária Sustentável - construção de feira livre para produtos agropecuários, e demais característica no termo de referência informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeiro de Cruzeiro do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 98829-2542- E-mail: licitacao@cruzeirosul.pr.gov.br. E comprasgovernamentais.gov.br.

Cruzeiro do Sul, Pr, 26 de agosto de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

## EXTRATO DE CONTRATO: 188/2024

Contratante: Município De Espigão Alto do Iguaçu/Paraná. Contratada: Gaiatec Comércio E Serviços De Automação De Sistemas Do Brasil Ltda. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de biodigestor de pequeno porte, conforme convênio celebrado entre a prefeitura municipal de Espigão Alto do Iguaçu e Itaipu Binacional, por meio do programa Itaipu mais que energia, instrumento de repasse nº 4107546/2023, conforme pregão eletrônico Nº 052/2024. Valor Total R\$: 13.584,70. Assinatura: 26/08/2024. Vigência: 21/02/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024, o qual tem como objeto Contratação de Empresas Especializadas para execução da obra de Pavimentação de estradas vicinais - Pavimentação asfáltica sobre pavimentação Polidédrica localizada na Linha Pedra Lisa, Rodovia Municipal Nº 54 trecho compreendido entre a ponte localizada sobre o Rio Pedra Lisa, próximo ao entroncamento com a Rodovia municipal Nº 50, que liga a Linha Pedra Lisa a cidade de Flor da Serra do Sul, em favor da seguinte empresa:

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Total: 880.000,00

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer Final da Procuradoria do Município.

Flor da Serra do Sul, 26 de Agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISOS DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de higienização e limpeza, conforme especificações e quantidades do edital e seus anexos, em atendimento às secretarias municipais, prazo de 12 meses, conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Abertura e avaliação das propostas: 18 de setembro de 2024, às 09h30min. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30h de 2ª a 6ª feira, pelo telefone/ whatsapp (45) 2105-1363 e pelo e-mail erica.eghb@gmail.com

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

OBJETO: Aquisição de 01 automóvel 0 KM, capacidade para 07 lugares em atendimento a execução da Delib. nº 04/2023 CEDCA da Secretaria Desenv. Social e Família-Governo Estação do Paraná, incentivo a Abordagem Social e Casa de Passagem, da Secretaria Mun. de Assistência Social deste município, conforme condições e quantidades do Anexo I - Termo de Referência e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 16 de Setembro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30h, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens fracassados dos Pregões nº 21 e 22/2024) destinados à Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Entidades Filantrópicas e Centros Escola Bairro atendidos na Secretaria Mun. de Educação no período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 12 de setembro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com.

Os editais poderão ser retirados no site [www.gov.br/compras-pt-br](http://www.gov.br/compras-pt-br) UASG 987563.

Foz do Iguaçu-PR, 20 de agosto de 2024.

TATIANA ALMEIDA ZDANSKI

Diretora de Licitações e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO-Nº 17/2024

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREDIAL DE TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min horas do dia 18/09/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/09/2024. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 122.873,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e setenta e três reais). DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br).

Icaraima, 27 de agosto de 2024.

MIRIAN CARLA MUMBACH

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Processo nº 118/2024

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (Hospital, UBS, Postos Odontológicos) Dia e horário: 09/09/2024 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET. Local de acesso PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>.

Itaúna do Sul-PR, 27 de agosto de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 13/09/2024, às 08h00min., no site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/).

O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, informa aos interessados, que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura da sessão pública, que ocorrerá às 08h00min. do dia 13/09/2024.

Laranjeiras do Sul-Pr, 26 de agosto de 2024

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024 - PMMR

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção da nova Capela Mortuária - João Olívio Correia - com recursos financeiros oriundos PARANACIDADE, localizada na Rua Princesa Isabel esquina com a Rua Primeiro de Maio, Loteamento Sede, no Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA/HORA DA ABERTURA: às 09:00 hrs do dia 12/09/2024

SISTEMA DE JULGAMENTO: Sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tipo Menor Preço.

ACESSO AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Plataforma - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no Site: [www.manoelribas.pr.gov.br](http://www.manoelribas.pr.gov.br) (Portal da Transparência - Licitações/Administração), através de solicitação pelo e-mail [licitacao@pmmr@gmail.com](mailto:licitacao@pmmr@gmail.com) ou na Rua Sete de Setembro nº 366 em Manoel Ribas, Paraná, de segunda a sexta-feira, em horário a escolher, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitação ou ainda pelo telefone 0800 000 4329 - Ramal 221.

Manoel Ribas, PR 27 de agosto de 2024

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 96/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 45/2024

O Município de Nova Aurora/PR, com sede à Rua São João, nº 354, Centro, avisa aos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, visando a contratação de empresa especializada, para construção de um barracão com 217,50 m<sup>2</sup>, para transbordo de resíduos sólidos não perigosos, em estrutura pré-moldada de concreto e cobertura metálica, a ser executada nas chácaras 48 e parte da 49 do loteamento Santo Antônio, no Município de Nova Aurora - PR.

- O Edital poderá ser obtido através dos sites: [www.gov.br/compras-pt-br/](http://www.gov.br/compras-pt-br/) e [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br).- Demais informações pertinentes a presente Licitação, serão fornecidas aos interessados, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, através do fone (45) 3243-1122 ou do e-mail [licitacao@novaaurora.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaaurora.pr.gov.br), em qualquer dia útil, no horário entre as 08h00min até as 11h30min e das 13h00min até as 17h00min.

Nova Aurora/Pr, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA

Prefeito



- Pesquisar
- Tudo Não lidas Grupos
- Tayna Cmm 10:56 ✓ TERMO DE REFERÊNCIA.pdf • 6 páginas
  - Felipe Secretário Contratação 10:49 ✓ 0:50
  - Promoções Gregorini Calçados 10:48 +55 46 9934-1703 entrou usando um link de convi...
  - Nadia Pregoeira 10:47 ✓ OBRIGADA
  - ALEGRIA DE VIVER 10:34 Mari: Figurinha
  - Família Lourival/Santina 09:29 Adriano: Mensagem apagada
  - "FAMÍLIA" 09:28 ~ maria nunes: Bom dia paz de Cristo Sempre cô...
  - Família Becker 09:27 ~ maria nunes: Bom dia Deus abençoe todos nós
  - Marta Peneroti Massagem Pé 09:25 Ok
  - Rafa Store 09:18 ~ rafastorecapanema: Figurinha
  - Jonas 09:17 ✓ GIF
  - Tio Wilson Kruger 08:49 Foto
  - Mais Barato Confecções 08:41 Mais: Vídeo
  - Divulgação de eventos 08:26 ~ Jessica Lais / Vetclin: Obrigada
  - Selog Mara Toledo Ontem ✓ Ivani
  - Ivani Ontem Tenho é que ar vagou agora inclusive com ar cond...
  - Jaque Farmacia Ontem
  - Licitação/Pregão - AMSOP Ontem ~ Juliana B: Termo de Fomento tambem.
  - Marisa Walter Ontem ✓ ok
  - Camila Pagani Ontem ✓ o whats não tenho

HOJE 08:24

BOM DIA TAYNA 10:55 ✓

SEGUIE OS DOCUMENTOS DO AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA. EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL 10:55 ✓

**Município de Capanema - PR**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024  
"PROGRAMA COMPRAR CAPANEMA"  
Licitação Nº 001/2024 - 2ª FASE

**CONTRATO.pdf**  
16 páginas • PDF • 13 MB

10:56 ✓

**Município de Capanema - PR**  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
"PROGRAMA COMPRAR CAPANEMA"  
Licitação Nº 001/2024 - 2ª FASE

**EDITAL.pdf**  
82 páginas • PDF • 73 MB

10:56 ✓

**Município de Capanema - PR**  
PORTARIA Nº 8701, DE 21 DE JULHO DE 2024  
Nome: Agente de Contratação, Freguesia e equipe de apoio para trabalho de 08h dia

**PORTARIA PREGOEIRA E EQUIPE.pdf**  
2 páginas • PDF • 2 MB

10:56 ✓

**Município de Capanema - PR**  
PORTARIA Nº 8701, DE 21 DE AGOSTO DE 2024  
Forma de Seleção e Homologação de Pregão Eletrônico nº 22/2024  
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no ato de sua

**PORTARIA.pdf**  
2 páginas • PDF • 1 MB

10:56 ✓

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS ...**  
2 páginas • PDF • 1 MB

10:56 ✓

**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.pdf**  
3 páginas • PDF • 3 MB

10:56 ✓

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL.pdf**

- Pesquisar
- Tudo Não lidas Grupos
- Tayna Cmm 10:56  
✓ TERMO DE REFERÊNCIA.pdf • 6 páginas
  - Felipe Secretário Contratação 10:49  
✓ 0:50
  - Promoções Gregorini Calçados 10:48  
+55 46 9934-1703 entrou usando um link de convi...
  - Nadia Pregoeira 10:47  
✓ OBRIGADA
  - ALEGRIA DE VIVER 10:34  
Marii: Figurinha
  - Família Lourival/Santina 09:29  
Adriano: Mensagem apagada
  - "FAMÍLIA" 09:28  
~ maria nunes: Bom dia paz de Cristo Sempre có...
  - Família Becker 09:27  
~ maria nunes: Bom dia Deus abençoe todos nós
  - Marta Peneroti Massagem Pé 09:25  
Ok
  - Rafa Store 09:18  
~ rafastorecapanema: Figurinha
  - Jonas 09:17  
✓ GIF
  - Tio Wilson Kruger 08:49  
 Foto
  - Mais Barato Confecções 08:41  
Mais: Vídeo
  - Divulgação de eventos 08:26  
~ Jessica Lais / Vetclin: Obrigada
  - Selog Mara Toledo Ontem  
✓ Ivani
  - Ivani Ontem  
Tenho é que ar vagou agora inclusive com ar cond...
  - Jaque Farmacia Ontem
  - Licitação/Pregão - AMSOP Ontem  
~ Juliana B: Termo de Fomento tambem.
  - Marisa Walter Ontem  
✓ ok
  - Camila Pagani Ontem  
✓ o whats não tenho

Município de Capanema - PR  
PORTARIA Nº 2316 DE 12 DE ABRIL DE 2024  
Núcleo Agente de Contratação, contrato e apoio de apoio para contratar os atos de...

PORTARIA PREGOEIRA E EQUIPE.pdf  
2 páginas • PDF • 2 MB  
10:56 ✓

Município de Capanema - PR  
PORTARIA Nº 2316 DE 12 DE ABRIL DE 2024  
Termo de Adjuicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 122904  
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 12 de 2024

PORTARIA.pdf  
2 páginas • PDF • 1 MB  
10:56 ✓

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS ...  
2 páginas • PDF • 1 MB  
10:56 ✓

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.pdf  
3 páginas • PDF • 3 MB  
10:56 ✓

PUBLICAÇÃO DO EDITAL.pdf  
4 páginas • PDF • 3 MB  
10:56 ✓

RELATÓRIO COMPRASGOV.pdf  
3 páginas • PDF • 5 MB  
10:56 ✓

RELATÓRIO HOMOLOGAÇÃO COMPRASGOV.pdf  
10 páginas • PDF • 5 MB  
10:56 ✓

Município de Capanema - PR  
Secretaria Municipal de Administração - 042704  
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO  
"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"  
Licit. e Contratação Municipal nº 143022 (LCS 1432)

042 0

0 6 2511

Encaminhado para Tayna  
Dia 28/08/2024 às 10:56 h.

José Ben



# Município de Capanema - PR 0 6 251

## DESPACHO

Com relação ao pregão eletrônico 32/2024: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 954566/2023 CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque  
Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de agosto de 2024.

  
Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento da Contratações Públicas  
do Município de Capanema